



# Diário da Justiça Eletrônico

## Poder Judiciário de Pernambuco



Ano XVII Edição nº 73/2025

Recife - PE, quarta-feira, 26 de março de 2025

Disponibilização: 25/03/2025

Publicação: 26/03/2025

**Presidente:**

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

**Primeiro Vice-Presidente:**

Des. Fausto de Castro Campos

**Segundo Vice-Presidente:**

Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

**Corregedor Geral da Justiça:**

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello



### Composição do TJPE

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves  
Des. Adalberto de Oliveira Melo  
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos  
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo  
Des. Alberto Nogueira Virgínio  
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto  
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes  
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello  
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior  
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção  
Des. Mauro Alencar de Barros  
Des. Fausto de Castro Campos  
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio  
Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto  
Des. José Ivo de Paula Guimarães  
Des. Josué Antônio Fonseca de Sena  
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho  
Des. Jorge Américo Pereira de Lira  
Des. Erik de Sousa Dantas Simões  
Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho  
Des. André Oliveira da Silva Guimarães  
Des. Itamar Pereira da Silva Júnior  
Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo  
Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira  
Des. Eudes dos Prazeres França  
Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes  
Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima  
Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior  
Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho

Des. José Viana Ulisses Filho  
Des. Silvio Neves Baptista Filho  
Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho  
Des. Évio Marques da Silva  
Des. Honório Gomes do Rego Filho  
Des. Ruy Trezena Patu Júnior  
Des. Isaías Andrade Lins Neto  
Des. Paulo Romero de Sá Araújo  
Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho  
Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho  
Des. Eduardo Guillod Maranhão  
Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo  
Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
Des. Alexandre Freire Pimentel  
Des. Luciano de Castro Campos  
Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley  
Des. Paulo Roberto Alves da Silva  
Des. André Vicente Pires Rosa  
Des. José Severino Barbosa  
Des. Virgínio Marques Carneiro Leão  
Des. Airtom Mozart Valadares Vieira Pires  
Des. Marcelo Russell Wanderley  
Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti  
Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito  
Des. Élio Braz Mendes  
Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho  
CARGO VAGO  
CARGO VAGO  
CARGO VAGO

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n  
Santo Antônio - Recife - PE  
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100  
Site: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br)

Dúvidas / Sugestões: [diario.eletronico@tjpe.jus.br](mailto:diario.eletronico@tjpe.jus.br)  
Telefones: (81) 3182.0643

**Coordenação e Gerenciamento:**

Carlos Gonçalves da Silva  
Renata Ferraz Gomes

**Diretoria de Documentação Judiciária:**

Leidiane de Lacerda Silva  
Carolina Tiemi de D Ishigami M Pereira  
Edilson Ferreira da Silva

**Gerência de Jurisprudência e Publicações:**

Marcia Maria Ramalho da Silva

**Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:**

Natália Barros Costa

**Produção e Editoração:**

Natália Barros Costa

**Diário da Justiça Eletrônico - Poder Judiciário de Pernambuco.**

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.tjpe.jus.br>

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	3
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	24
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais .....	28
DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	44
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	45
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	53
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	55
Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD .....	55
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	57
Diretoria de Gestão Funcional .....	63
ESCOLA JUDICIAL .....	69
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO JUDICIÁRIA .....	71
DIRETORIA CÍVEL .....	72
1ª Câmara Cível .....	72
3ª Câmara Cível .....	78
4ª Câmara Cível .....	82
2ª Câmara de Direito Público .....	89
CÂMARAS REGIONAIS .....	118
1ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru .....	118
2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru .....	143
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC .....	146
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS .....	168
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS - CAPITAL .....	169
Capital - I Juizado Especial do Torcedor .....	169
INTERIOR .....	170
Afogados da Ingazeira - 2ª Vara Cível .....	170
Brejo da Madre de Deus - Vara Única .....	174
Cabo de Santo Agostinho - 3ª Vara Cível .....	178
Goiana - 2ª Vara .....	179
Ibimirim - Vara Única .....	182
São José do Egito - 2ª Vara .....	183

**PRESIDÊNCIA**

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**ATO DO DIA 25 DE MARÇO DE 2025**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Nº 232/2025–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Draulternani Melo Pantaleão**, Juiz de Direito da Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição Judiciária, na Comarca sede de Arcoverde, Matrícula nº 176.692-9, para responder, cumulativamente, pela Vara Única da Comarca de Buíque, no período de 24 a 27/03/2025, em virtude da licença médica do Exmo. Dr. Felipe Marinho dos Santos.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1014 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
(SEI nº 00036973-78.2024.8.17.8017)

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidente Trabalho**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

RESOLVE:

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Kleziane Borges Fontes Rocha**, matrícula nº **1870688**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1015 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00005495-72.2025.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Thomaz de Aquino Lopes da Silva**, matrícula nº **1836609**, para exercício de suas atribuições em Paulista - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1016 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00001413-84.2025.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

**Considerando** os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

**Considerando** que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** AUTORIZAR a **atuação** em regime de teletrabalho **integral**, para o(a) servidor(a) **Alane Maria Pitt da Rocha Oliveira**, matrícula nº **1870750**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1017 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00014517-71.2022.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Alessandra Carvalho de Gusmão**, matrícula nº 1871080, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data 03/04/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1018 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00002130-27.2025.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria do Foro da Comarca de Paulista** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Rosa Amanda Morais de Oliveira Brito** , matrícula nº **1894390** , para exercício de suas atribuições em João Pessoa - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1019 DE 25 DE MARÇO DE 2025****(SEI nº 00005724-68.2025.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

**Considerando** os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

**Considerando** que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

**Considerando** os termos da Resolução nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** AUTORIZAR a **prorrogação** em regime de teletrabalho **integral**, para o(a) servidor(a) **Janaina Almeida Viana de Abreu Martins**, matrícula nº **1845098**, para exercício de suas atribuições em Fortaleza - CE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data 01/04/2025.

Publique-se. Cumpra -se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1020 DE 25 DE MARÇO DE 2025****(SEI nº 00004842-33.2025.8.17.8017)****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **4ª Vara Cível da Capital -Seção A**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Milton Barbosa Teixeira Neto**, matrícula nº **1861824**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1021 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00004959-03.2025.8.17.8017 )**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, *“ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”*

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, *“são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”*

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual dos Juizados Especiais e Turmas Recursais**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Isabella Cristina Queiroz Coelho**, matrícula nº **1783092**, para exercício de suas atribuições em Garanhuns - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.



Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1022 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00007114-20.2025.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Sarah Rodrigues Coutinho Baiao** , matrícula nº **1891162**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 999 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00005977-28.2025.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **6ª Vara Cível da Capital - Seção A**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Bruno Gomes Cabral**, matrícula nº **1850601**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1000 DE 25 DE MARÇO DE 2025**

**(SEI nº 00036766-49.2024.8.17.8017)**

#### **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Núcleo de Licitações e Contratações Diretas**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Elizabeth Geber Alvarado Borba**, matrícula nº **1840452**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1001 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00032612-72.2024.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “*a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho - DEFFA**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **João dos Santos Cordeiro**, matrícula nº **1846108**, para exercício de suas atribuições em Campina Grande - PB, pelo período de 24 (vinte e quatro), a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1002 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00036953-11.2024.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidente Trabalho** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Gustavo Antonio Caetano de Lima**, matrícula nº **1865889** , para exercício de suas atribuições em Paulista- PE , pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1003 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00006741-46.2025.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Gabinete do Desembargador Paulo Augusto de Freitas Oliveira**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Leonardo Gomes de Gouvêa Vieira**, matrícula nº **1815318**, para exercício de suas atribuições em Recife - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1005 DE 25 DE MARÇO DE 2025**

**(SEI nº 00022743-83.2024.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Gerencia de Arquitetura de Sistemas de Informacao - SETIC**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Cleber Tavares de Moura**, matrícula nº **1825488**, para exercício de suas atribuições em Jaboatão dos Guararapes - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1006 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00006743-43.2025.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ *a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **1ª Vara da Comarca de Ouricuri**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Francisco Herton Barreto Damasceno**, matrícula nº **1827022**, para exercício de suas atribuições em Crato - CE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1007 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00006691-24.2025.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **V ara Única da Comarca de Capoeiras** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Raquel dos Santos Pacheco** , matrícula nº **1888188** , para exercício de suas atribuições em Capoeiras - PE , pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1008 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00036971-81.2024.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidente Trabalho**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Maria Jose Barbosa de Lima Costa**, matrícula nº **1723596**, para exercício de suas atribuições em Jaboatão dos Guararapes - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1009 DE 25 DE MARÇO DE 2025**

**(SEI nº 00000470-92.2025.8.17.8017)**

#### **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Regional do Sertão**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral**,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Maria Neuda Gomes Pereira**, matrícula nº **1830619**, para exercício de suas atribuições em Salgueiro - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1010 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00006565-19.2025.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**Considerando** a Resolução nº 442, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DJe de 4 de dezembro de 2020, que dispõe sobre condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

**Considerando** os termos da solicitação do(a) servidor(a) para exercer suas atividades em regime de teletrabalho, nos moldes de que trata a Resolução supracitada;

**Considerando** que a solicitação do(a) servidor(a) encontra-se embasada no art. 1º da mencionada normativa, bem como instruída com as metas, conforme dispõe o art. 6º, § 6º da Resolução nº 489 de 24 de abril de 2023, publicada no DJe de 26 de abril de 2023;

**Considerando** os termos da Resolução nº 442/2020, que, em seu art. 4º, §4º, determina que, para fins de manutenção das condições especiais de trabalho, deverá ser apresentado, anualmente, laudo médico que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão, no caso de acidente ou doença temporária.

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** AUTORIZAR a **atuação** em regime de teletrabalho **integral**, para o(a) servidor(a) **Emanuel Lucio da Silva Rocha**, matrícula nº **1894846**, para exercício de suas atribuições em Paulista - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1011 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00036950-64.2024.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidente Trabalho**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 2 (dois) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Francisco de Oliveira Filho**, matrícula nº **1843397**, para exercício de suas atribuições em **Jaboatão dos Guararapes - PE**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1012 DE 25 DE MARÇO DE 2025**

**(SEI nº 00003537-02.2025.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Ronaldo Montenegro Silva**, matrícula nº **1836633**, para exercício de suas atribuições em **Jaboatão dos Guararapes - PE**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1013 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00005842-85.2025.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “*a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).*”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “*são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.*”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **16ª Vara Cível da Capital - A**, relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **prorrogação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **Renata Lucia Pereira da Silva**, matrícula nº **1807617**, para exercício de suas atribuições em **Recife - PE**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data 03/04/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATO Nº 1004 DE 25 DE MARÇO DE 2025**  
**(SEI nº 00005512-95.2025.8.17.8017)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,**

**Considerando** a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

**Considerando** que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

**Considerando** que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

**Considerando** que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

**Considerando** que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

**Considerando** os termos de requerimento oriundo do(a) **Gabinete do Desembargador Paulo Augusto de Freitas Oliveira** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **parcial** ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **parcial, por 3 (três) dias semanais**, para o(a) servidor(a) **José Juarez Alves de Queiroz** , matrícula nº **1885790** , para exercício de suas atribuições em Santa Cruz do Capibaribe - PE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONSIDERANDO O TEOR DA PORTARIA Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, BEM COMO CONTIDO NO OFÍCIO Nº 119/2025/ACI-CNJ, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A MENCIONADA PORTARIA:**

**“PORTARIA Nº 5 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento de setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de serventias extrajudiciais.

**O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 43 a 54 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurada a inspeção em setores administrativos e judiciais de primeiro e segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como em serventias extrajudiciais desta Unidade da Federação.

Art. 2º Designar o dia 07 de abril de 2025 para o início da inspeção e o dia 10 de abril de 2025 para o encerramento. Parágrafo único. Durante a inspeção - ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 18 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um juiz e um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar que o Tribunal mantenha atualizada a Base Nacional do Poder Judiciário – Datajud.

Art. 5º Determinar acesso irrestrito aos sistemas judiciais e administrativos do Tribunal para a equipe da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, desde a publicação desta Portaria e até a publicação do relatório de inspeção julgado em Sessão Plenária.

Art. 6º Determinar ao Gabinete da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I - expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do Tribunal, em local de destaque, a partir de 21 de março de 2025; e

b) providenciar sala na sede administrativa do Tribunal com capacidade para 09 pessoas sentadas, contendo computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e as informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público.

II - expedir ofícios ao Procurador-Geral de Justiça, ao Procurador-Geral do Estado, ao Defensor Público-Geral do Estado e ao Presidente da Seccional da OAB de Pernambuco, convidando-os para acompanhar a inspeção, caso haja interesse.

Art. 7º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49, §1º, do RICNJ e art. 45, §1º, do RGCNJ) aos seguintes magistrados:

I - Desembargador Arnaldo Camanho de Assis, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

II - Juiz de Direito Lizandro Garcia Gomes Filho, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

§ 1º - A designação dos nomes dos outros magistrados e dos servidores que auxiliarão os trabalhos de inspeção e assessoramento será realizada em momento oportuno, mediante ofício, e anterior ao início da inspeção.

§ 2º - A equipe de inspeção disporá de livre ingresso nos locais onde se processem as atividades inspecionadas, podendo, se entender conveniente, acessar documentos, livros, registros de computadores ou qualquer outro dado ou elemento de prova, inclusive para fins de cópia, que repute relevante para os propósitos da inspeção, nos termos do art. 49 do RICNJ.

§ 3º - A equipe de inspeção poderá requisitar, das autoridades fiscais, monetárias e de outras autoridades competentes, informações, exames, perícias ou documentos, sigilosos ou não, imprescindíveis ao esclarecimento de processos ou procedimentos submetidos à sua apreciação, nos termos do art. 8º, V, do RICNJ.

Art. 8º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, o qual deverá tramitar sob sigredo de justiça.

Art. 9º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

Corregedor Nacional de Justiça”

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 25/03/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:**

Requerimento – (Processo SEI nº 00010348-19.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Eduardo Sertório Canto – 2º Vice-Presidente do TJPE** – ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00010224-11.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Demetrius Liberato Silveira Aguiar** – ref. Férias/Conversão: “Defiro. Registre-se.”

Ofício 2952946 – (Processo SEI nº 00000355-22.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Daniel Silva Paiva** – ref. Férias/Conversão: “Defiro. Registre-se”

Requerimento – (Processo SEI nº 00009096-54.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Carlos Fernando Arias** – ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00009721-38.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. André Simões Nunes** – ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00009798-68.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Daladiê Duarte Souza** – ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00010097-56.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Nahiane Ramalho de Mattos** – ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00010313-23.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ana Carolina Santana** – ref. Férias/Conversão: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00010132-52.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Murilo Henrique do Prado Oliveira** – ref. Férias/Conversão: “Defiro nos termos do pedido. Registre-se.”

Recife, 25 de março de 2025

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 24/03/2025, A SEGUINTE DECISÃO:**

**Decisão**

**SEI N° 00009383-60.2025.8.17.8017**

**REQUERENTE:** JOÃO EDUARDO VENTURA BERNARDO.

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS E SUSPENSAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Acolho o parecer (ID nº [3060456](#) ) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de deferir o pedido (ID nº [3054315](#) ) de indenização de férias referente ao 1º período de férias de 2024, nos termos do art. 2º, VI, da Resolução TJPE nº 422/2019, com o respectivo abono, cujo gozo foi suspenso por absoluta necessidade do serviço (ID nº 3057895), comprovado o acúmulo de um período remanescente, o 2º período de 2024 (ID nº [3057820](#) ), também suspenso por necessidade do serviço (ID nº [3057898](#) ), tudo com base nas normas que regem a matéria, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Em seguida, archive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 24/03/2025, A SEGUINTE DECISÃO:**

#### Decisão

**SEI Nº 00007850-80.2025.8.17.8017**

**REQUERENTE:** JOÃO PAULO DOS SANTOS LIMA.

**ASSUNTO:** ACESSO AO PERFIL DO POLO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DE MAGISTRADOS.

Acolho o parecer (ID nº [3063563](#) ) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de autorizar o acesso ao perfil do Polo de Audiência de Custódia de Afogados da Ingazeira para os magistrados 1. Bruno Querino Olímpio - Matrícula 187622-8 ; 2. Carlos Henrique Rossi – Matrícula 187813-1; 3. Daniela Rocha Gomes – Matrícula 179052-8; 4. João Paulo dos Santos Lima - Matrícula 189377-7; 5. Osvaldo Teles Lobo Júnior - Matrícula 187562-0; 6. Tayná Lima Prado - Matrícula 187552-3 , considerando a contribuição ao serviço público e a ausência de impacto financeiro ao Tribunal de Justiça, com prazo até 30 de junho de 2025, quando se encerrará o rodízio do 1º semestre de 2025.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para as providências decorrentes.

Intimações necessárias.

Em seguida, archive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 0000571-95.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

**DECISÃO**

Trata-se de **Reclamação Disciplinar (RD)** proposta em face do servidor (...), Técnico Judiciário, ocupante do cargo de chefe da Cemando de Surubim (matrícula nº ...), para apurar suposto descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 193, VI ( *obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais* ) e VII ( *observância às normas legais e regulamentares* ), da Lei Estadual nº 6.123/1968.

A comunicação foi enviada pelo Dr. (...), Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de (...), na qual afirma que a audiência por ele designada na Ação Penal nº (...), “ *deixou de se realizar por inércia da CEMANDO da Comarca de (...)* ”.

Acerca dos fatos ocorridos, o magistrado traz o seguinte relato:

“Sirvo-me do presente, para comunicar a Vossa Excelência que a audiência designada para esta data, nos autos acima, deixou de se realizar por inércia da CEMANDO da Comarca de (...). Confeccionados os mandados, especialmente aquele de ID 191349823 (em anexo), onde fica determinada a intimação da vítima e de sua filha, deixou a CEMANDO de cumprir o mandado pelo motivo constante da certidão anexa. Este Juízo ao analisar o mandado, verificou que onde consta o endereço da vítima “Endereço: (...) não constou o número da casa. Ocorre que não apenas percebeu o oficial de justiça tal falha, como verificou no processo onde havia o endereço correto e não cumpriu o mandado, ocasionando a não realização da audiência. Pontuo que se trata de uma ação penal de tentativa de feminicídio.

Sendo assim, deu causa o oficial de justiça ao não cumprimento de diligência essencial ao andamento de feito de extrema gravidade, o que causou a sua não realização.

Ao ver deste juízo, incorreu o oficial de justiça na prática da infração penal do art. 319 do Código Penal, bem como violou os princípios da administração pública, consubstanciado no princípio da eficiência.

Isso posto, dou ciência a essa Corregedoria, para as devidas providências.

Valho-me do ensejo para renovar protestos da mais elevada estima e distinta consideração”.

No caso, imputa-se ao servidor, chefe da Cemando de (...), a conduta de “ *deixar de cumprir o mandado* ” de intimação e, via de consequência, dar causa à não realização da audiência objeto de intimação no mandado.

Instado a se manifestar, o servidor indiciado alegou que: **(i)** *exerce “ fielmente seu encargo há três décadas no Poder Judiciário do Pernambuco, sem jamais ter respondido a qualquer processo ou reclamação de natureza administrativa-disciplinar ”* **(ii)** *“ a conduta imputada ao requerido apenas observou estritamente os princípios da legalidade, ressoando, destarte, como absolutamente inviável a abertura de procedimento administrativo disciplinar ”;* **(iii)** *“ as atribuições do técnico judiciário, no exercício da função de coordenador da Cemando não se confunde com o papel outorgado juridicamente aos Oficiais e Oficiais de Justiça ”;* **(iv)** *“ incumbe ao coordenador da Cemando atentar para os requisitos formais dos mandados objeto de cumprimento, com a devolução em caso de inobservância aos termos da IN 04/2023, notadamente quando não observado o Capítulo III ”,* conforme art. 6º da referida instrução; **(v)** *“ o mandado não foi sequer distribuído por não cumprir os requisitos legais ”,* pois *“ não continha o endereço do destinatário, a exigir, portanto, sua devida retificação por parte da Diretoria Criminal ”,* “ *tudo em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta 04/2023 do TJPE ”;* **(vi)** *“ sendo a Comarca de (...) integralmente “zoneada”, com Oficiais e Oficiais equitativamente distribuídos nos diversos bairros (inclusive Zonas Rurais), restou inviável a distribuição do mandado ”.*

Após, a Comissão Processante, presidida pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, emitiu parecer **opinando pela abertura do processo administrativo disciplinar** em face do servidor, ao entendimento de que foram verificados “ *indícios de supostas inobservâncias* ” dos deveres funcionais previstos no art. 193, incisos VI e VII, da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco).

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

A presente **Reclamação Disciplinar (RD)** tem por escopo apurar o suposto cometimento de irregularidade funcional pelo técnico judiciário reclamado, consistente em “ *deixar de cumprir o mandado* ” de intimação, devolvendo-o para retificação e, via de consequência, dar causa a não realização da audiência objeto de intimação no mandado.

Pois bem.

O mandado em questão, expedido em 17/12/2024, tinha por objeto a intimação de partes para comparecimento à audiência a ser realizada em 04/02/2025.

Recebido o expediente, o reclamado, chefe da Cemando, emitiu, no mesmo dia 17/12/2024, a seguinte certidão:



## "CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que devolvo o presente mandado de ID 191349823, tendo em vista que o presente endereço está em desacordo com o artigo 7º inciso I da IN 04/2023, e perlustrando os autos verifiquei que no ID 130.839.482, as fls. 01 - 12 e 16, consta o endereço da parte a ser intimada, solicito por gentileza que seja refeito o mandado, por favor. O certificado é verdade e dou fé.

(...), 17 de dezembro de 2024

Chefe da Cemando"

O citado art. 7º da Instrução Normativa Conjunta nº 04/2023 deste Tribunal assim prevê:

Art. 7º Em conformidade com os Códigos de Processo Civil e de Processo Penal, **os mandados judiciais deverão ser expedidos contendo os seguintes requisitos** :

I - nomes das partes, **endereços completos dos(as) destinatários(as)** e endereços eletrônicos (e-mails e telefones, quando possível); (Destaquei)

Em consulta ao mandado de intimação (ID 5560073), verifica-se que o documento foi expedido com o seguinte endereço: " (...)

Deveras, analisando o endereço constante do mandado em cotejo com o endereço citado no documento de ID 130839482 (extraído da Ação Penal nº ...), verifica-se que não foi informado, no mandado, o número da casa, o número da COHAB e o bairro, informações relevantes para a realização da diligência.

Nesse contexto, cabe a transcrição do art. 6º da Instrução Normativa Conjunta nº 04/2023:

**Art. 6º São atribuições do(a) coordenador(a) da CEMANDO :**

**II - verificar se os mandados encaminhados revestem-se das condições formais para o seu cumprimento** , conforme dispositivos do capítulo III desta norma, sendo **obrigação da CEMANDO devolvê-lo à serventia judiciária para sua complementação** ;

Depreende-se a leitura acima que o normativo atribui ao coordenador da Cemando o **dever** de fiscalizar os requisitos formais necessários ao cumprimento do mandado e, bem assim, a **obrigação** de devolução à serventia para complementação, em caso de ausência desses requisitos.

Nesse contexto, tem-se que a conduta do reclamado consistente em devolver o mandado " *tendo em vista que o presente endereço está em desacordo com o artigo 7º inciso I da IN 04/2023* ", está em consonância com o comando previsto na instrução normativa, de modo que não se vislumbra a ocorrência de infração funcional na situação em comento.

Deveras, antes de distribuir os mandados entre as zonas, o coordenador da Cemando buscou complementar o documento com as informações necessárias ao seu cumprimento, agindo dentro dos limites de suas atribuições e por força de uma obrigação imposta pela norma.

Aplica-se nesta seara sancionadora, por analogia, os ensinamentos da doutrina penal em que uma conduta não poderá ser considerada um ilícito penal quando ela é posta como um dever ao acusado que a praticou ou apresenta-se como um direito regularmente exercido por ele.

Observa-se, ainda, que a devolução do mandado procedida pelo chefe da Cemando foi realizada no mesmo dia em que o mandado foi recebido (17/12/2024), de modo a permitir a retificação pela serventia e devolução em tempo hábil ao cumprimento do expediente.

Por fim, registre-se que embora o servidor tenha demonstrado, na certidão, ter conhecimento sobre o endereço completo da diligência, essa circunstância não o exime do dever de cumprir a normativa que rege o exercício das suas funções.

Nesse cenário, considerando que o mandado em questão não preenchia os requisitos previstos no art. 7º da IN 04/2023 e, ainda, tendo em vista que o reclamado adotou com comportamento em obediência ao prescrito na norma, não se vislumbra irregularidade na atuação do servidor.

Ante o exposto, **deixo de acolher** as conclusões do parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, para o fim de determinar o **arquivamento** do presente feito.

Por fim, na hipótese de recurso, o mesmo deve ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral do PAD, certificando-se o novo NPU recursal no PAD e arquivando-se este em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Arquive-se, após o trânsito em julgado.

Data e assinatura eletrônicas.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000579-72.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

Advogado(s) do reclamado: HEITOR MAIA E SILVA CALDAS

### **DECISÃO**

Trata-se de **Reclamação Disciplinar (RD)** instaurada a partir de denúncia protocolada por (...) em face do oficial de justiça (...), matrícula nº (...) sob a alegação de que o servidor reclamado teria adotado uma “*conduta inadequada*” e agido com “*abuso de autoridade*” na efetivação de diligência.

Narra o reclamante que, na ocasião do cumprimento de mandado de intimação, expedido nos autos do processo nº (...), teria o oficial de justiça agido de modo inadequado, relatando os seguintes fatos:

“Venho formalizar uma denúncia contra o Oficial de Justiça (...), que, ao entregar uma intimação em minha residência, transmitiu informações falsas à minha mãe, afirmando que eu havia sido apreendido dirigindo embriagado e portando uma arma de fogo.

Essas alegações são totalmente inverídicas e não condizem com os fatos do processo, que trata apenas de porte de pequena quantidade de maconha para consumo pessoal. Essa conduta gerou graves danos emocionais e familiares, impactando minha relação com meus pais e exigindo acompanhamento psicológico.

Já procurei a Ouvidoria do TJPE (protocolo #35396), mas a resposta foi insatisfatória. Solicito a abertura de procedimento disciplinar para apuração da conduta do Oficial, pois houve abuso de autoridade ao propagar informações falsas”.

Notificado, o servidor apresentou seus esclarecimentos, alegando que: **(i)** é oficial de justiça deste tribunal há mais de 33 anos e que sempre “*pautou sua conduta dentro da boa moral e bons costumes*”, não possuindo “*qualquer mácula que lhe pudesse ser atribuída*”; **(ii)** recebeu o despacho e o mandado de intimação para cumprimento, não tendo conhecimento sobre a matéria discutida no processo em questão; **(iii)** realizou o efetivo cumprimento do expediente, com a intimação do reclamante, conforme certidão acostada aos autos, tendo a referida diligência ocorrido de modo tranquilo; **(iv)** a presente denúncia é “*infundada e caluniosa*”, não tendo o reclamante apresentado provas das suas alegações; **(v)** o reclamante busca “*penalizar*” o servidor pela demanda judicial que está respondendo; **(vi)** não há nos autos indícios de que o servidor agiu com “*abusividade*” ou com “*desvio de conduta*” .

Ao final, requereu o reclamando o arquivamento do presente procedimento.

Após a tramitação da Representação, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2.<sup>a</sup> Entrância, **Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho** , emitiu parecer, no qual opina pelo arquivamento do feito (id 5667223), ao entendimento de que não foram verificados “*indícios de falta disciplinar*” na hipótese.

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Conforme relatado, trata-se de Reclamação Disciplinar (RD) instaurada a partir de denúncia oferecida por (...) em face do oficial de justiça (...), matrícula nº (...), sob a alegação de que o servidor reclamado teria adotado uma “*conduta inadequada*” e agido com “*abuso de autoridade*” no cumprimento de mandado de intimação.

Pois bem.

Em verificação ao conjunto probatório trazido aos autos, observa-se que a hipótese é de arquivamento em razão da *“inexistência de irregularidade imputável a funcionário público”*, nos termos do art. 218 da Lei nº 6.123/68.

Isto porque as supostas condutas atribuídas ao reclamado não restaram demonstradas, não havendo qualquer indício que aponte para eventual abusividade ou irregularidade do oficial de justiça na condução da diligência em destaque.

No caso, verifica-se que o reclamante não trouxe qualquer prova do alegado, limitando-se a noticiar que o servidor teria agido de forma inadequada e com *“abuso de autoridade”*, sem fornecer, entretanto, elementos mínimos que indiquem a eventual infringência de deveres funcionais.

Lado outro, de acordo com o exposto neste procedimento, é possível observar que o oficial de justiça agiu tão somente em cumprimento de suas atribuições e deveres, tendo realizado a efetiva intimação do reclamante e a expedição da respectiva certidão de cumprimento do ato.

No ponto, cabe observar que a aludida certidão de cumprimento do mandado (Id 5662663), documento que, a propósito, **possui fé pública**, descreve a realização da diligência, não se verificando qualquer irregularidade na efetivação da medida.

Assim sendo, **diante da ausência de indícios mínimos que indiquem o alegado descumprimento de deveres funcionais pelo oficial reclamado**, inexistindo quaisquer elementos que apontem para a ocorrência de falta disciplinar no presente caso, **não se vislumbra a justa causa necessária** para a instauração de processo administrativo disciplinar.

Ante o exposto, **acolho** as conclusões do parecer exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, **Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho**, para o fim de determinar o **arquivamento** do presente feito.

Na hipótese de recurso, o mesmo deve ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral da RD, certificando-se o novo NPU recursal na RD e arquivando-se esta em seguida.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Após, archive-se.

Data e assinatura eletrônicas.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000739-34.2024.2.00.0817 – RECURSO ADMINISTRATIVO (1299)

RECORRENTE: (...)

RECORRIDO: (...)

### **DECISÃO**

Trata-se de novo **Pedido de Reconsideração** interposto por (...) em face de decisão proferida por este Órgão Censor, que não conheceu do pedido de reconsideração anteriormente interposto, vez que manifestamente incabível na hipótese.

A decisão ora impugnada consignou que *“ as decisões proferidas pelo Conselho da Magistratura, no exercício de sua competência recursal, são definitivas e irrecuráveis na instância administrativa ”*.

Diante do não conhecimento do pleito, restou mantida a decisão do Conselho da Magistratura, que negou provimento ao presente Recurso Administrativo, mantendo a decisão de arquivamento da Reclamação Disciplinar nº (...).

Nesta oportunidade, o requerente apresenta, mais uma vez, sua irrisignação, sustentando, em resumo, que: **(i)** *“ não cabe ao corregedor-geral se manifestar no recurso sem, contudo, redirecioná-lo para o conselho de magistratura ”*; **(ii)** seja *“cancelada ou anulada”* a decisão anteriormente proferida pelo Conselho da magistratura, vez que não foi dado ao requerente o *“direito de sustentação oral”*; **(iii)** é inconstitucional a norma do TJPE que *“não possibilita”* recurso das decisões do Conselho da Magistratura; **(iv)** o julgamento do caso ocorreu *“desconsiderando a Constituição Federal e o ordenamento jurídico vigente no país”*.

Ao final, requer que o caso seja remetido ao Conselho da Magistratura, para que próprio órgão colegiado decida a questão.

Pois bem.

O requerimento ora interposto não merece prosperar.

Como já consignado por este Órgão Censor, as decisões proferidas pelo Conselho da Magistratura, no exercício de sua **competência recursal**, são **definitivas e irrecorríveis** na instância administrativa, conforme dispõe o art. 38 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco (RITJPE), *in verbis* :

“Art. 38. As decisões do Conselho da Magistratura proferidas no exercício de sua competência recursal são **definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa.**” (destaquei)

Nesse sentido, a alegação de que o mencionado pedido deveria ter sido direcionado ao Conselho da Magistratura não comporta acolhimento.

Isto porque, tendo em vista a citada irrecorribilidade das decisões do Conselho da Magistratura e, portanto, o não cabimento sumário do pedido de reconsideração, desnecessária sua remessa ao citado órgão colegiado para apreciação.

Ademais, conforme também já esclarecido na decisão ora impugnada, o pedido de reconsideração, previsto no art. 146 do Regimento Interno da Corregedoria deste Tribunal, **refere-se a decisão do Corregedor Geral da Justiça que imponha pena disciplinar** (nem poderia ser diferente, pois o Regimento Interno da Corregedoria, obviamente, não dispõe sobre eventuais espécies recursais em face de **decisões do Conselho da Magistratura, as quais, aliás, inexistem, porquanto irrecorríveis as decisões daquele Conselho**, como antevisto).

Na espécie, tenho por evidente, com a devida vênia, a intenção do requerente de se utilizar desta via como meio para questionar os posicionamentos adotados pelo Conselho da Magistratura no julgamento do Recurso Administrativo em questão e, posteriormente, o entendimento deste Órgão Censor ao não conhecer do mencionado Pedido de Reconsideração, e, bem assim, rediscutir os fundamentos que levaram à rejeição da sua pretensão, o que, por óbvio, não é cabível.

No mais, cabe pontuar que as alegações do requerente quanto à constitucionalidade da referida norma é matéria que não compete a esta Corregedoria adentrar, não se constituindo como argumento apto a ensejar a revisão ou alteração do entendimento anteriormente exarado.

Desse modo, o presente pedido, tal qual o anterior, **não merece ser conhecido**, vez que **manifestamente incabível na hipótese**, de modo que **mantenho** a decisão proferida ao ID 5578170, pelos seus próprios fundamentos.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Data e assinatura eletrônicas.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

## Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI Nº 00045610-72.2024.8.17.8017**

**PROCESSANTE:** Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco – CGJ/PE

**PROCESSADA:** Maria Jadeilda dos Santos.

### DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

No caso, observa-se o trânsito em julgado do PADDel nº 0000777-17.2022.2.00.0817, que culminou na aplicação, à processada, da pena de perda da delegação do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede do município de Agrestina (CNS nº 07.455-9), bem como na aplicação de multa no valor de 05 (cinco) salários mínimos, em razão da oposição de embargos protelatórios.

Ante o exposto, determino que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial **NOTIFIQUE a Sra. Maria Jadeilda dos Santos**, antiga titular do Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede do município de Agrestina (CNS nº 07.455-9), para pagar a multa no valor de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais) **até 04.04.2025** - prazo de vencimento constante na ficha de compensação de ID nº 3060542 -, sob pena de ser iniciado processo de cobrança administrativa, com posterior inscrição em dívida ativa em seu desfavor.

Os documentos que instruem o presente SEI devem acompanhar a notificação.

Realizada a notificação e transcorrido o prazo com ou sem o pagamento ora determinado, voltem-se os autos conclusos para apreciação.

**ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO/MANDADO.****Publique-se e cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

SEI Nº 00034678-77.2024.8.17.8017

Requerente: Fernanda Carolina Gomes da Silva Gomes da Silva

Requerido: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - DISTRITO DE CRUANGI - TIMBAUBA (CNS 07.547-3)

**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

**RENOVE-SE** a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela Serventia Extrajudicial reclamada, o Sr.(a) **AMANTINA EULINA DE SOUZA**, Interina do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - DISTRITO DE CRUANGI - TIMBAUBA (CNS 07.547-3)**, **através do Malote Digital**, para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, o número deste SEI.

Na ocasião, **ALERTO** que, nos termos do art. 192, *caput* e §3º, do Provimento nº 11/2023 - CGJ (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco), *"É obrigatória a consulta diária ao Sistema Hermes - Malote Digital"*, sendo que *" o descumprimento reiterado no acesso ao Malote Digital constitui falta disciplinar, sujeita às sanções cabíveis"*.

**Os documentos que instruem este processo devem acompanhar a notificação.**

Decorrido o prazo delineado sem resposta, voltem-me conclusos os autos para análise sobre o cabimento de instauração de processo disciplinar.

**Publique-se e cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**EDITAL DE PROCLAMAS**

O Bel. Ricardo Toscano Dias Pereira, Oficial Titular da Serventia Registral e Notarial do Município de João Alfredo – PE, com endereço na Rua José Herculano Soares, nº 13, Boa Vista, João Alfredo/PE, faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes pretendentes:

- **WANDERSON DA SILVA PESSÔA**, solteiro, filho de MANUEL TAVARES PESSÔA e de NECY TAVARES DA SILVA, residente em João Alfredo/PE; e **FLÁVIA RENATA FERREIRA CAVALCANTI**, solteira, filha de JOSÉ CAVALCANTI FILHO e de LINDALVA FERREIRA DA SILVA CAVALCANTI, residente em João Alfredo/PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o para fins de direito no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de João Alfredo, em data de 19 de março de 2025. Ricardo Toscano Dias Pereira – Oficial de Registro.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**MARCOS TIMÓTEO TORRES E SILVA**, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Rajada da Comarca de Petrolina/PE. Situado na Rua Maria Coelho de Amorim, nº350, Distrito de Rajada, Petrolina/PE. **FAZ SABER** que estão se habilitando para casar por este Cartório os seguintes contraentes: **GILBERTO BENTO DE ARAUJO**, natural de Petrolina-PE, viúvo, filho de JOSÉ BENTO DE ARAUJO e de ISABEL MARIA DE ARAUJO., e **MARIA IVANIZE RODRIGUES**, natural de Petrolina-PE, solteira, filha de FRANCISCO RODRIGUES e de BENEDITA MARIA RODRIGUES. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de Direito e no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade. Petrolina, em 24 de março de 2025. **O Oficial.**

CNS 075630 - Oficial Interventor Jos é Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar o casal **EDGAR SILVA GALVÃO NETO** e **NEILANNY FÁTIMA NASCIMENTO BASTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Agrestina-PE, filho de PEDRO BATISTA GALVÃO e de MARILÚ SILVA GALVÃO.

A habilitante é natural de Recife-PE, filha de CARLOS NEIMAR BEZERRA BASTOS e de ELITÂNIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 24 de março de 2025

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Eu, Josélia Sousa Arruda Cavalcanti, Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos de Amaraji/PE, sito à Rua Godofredo Figueiredo, 10. Centro, Amaraji/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar por este Cartório, os seguintes contraentes: **LÚCIO MÁRIO GOMES DA SILVA E JOSELMA MARIA SILVA DE LIMA; JOSÉ GIVANILDO DA SILVA TORRES E SILVANA TERESA DOS SANTOS LIMA; DANILO LUIZ DA SILVA E ALINE MARIA DA SILVA; LUCAS SILVA DE LIMA E ANA FLÁVIA DA SILVA; ELIAS DOMINGOS DE OLIVEIRA E MARIA ENEDINA DA SILVA; GINALDO BERTOLDO DA SILVA FILHO E PALOMA RAYSA DA SILVA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amaraji, Estado de Pernambuco.

Amaraji/PE, 24 de março de 2025.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

A Belª Taciana de Souza Maciel Ramos, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do Município de Belo Jardim – PE (SEDE), com sede à Avenida Coronel Geminiano Maciel, 61, Centro, Belo Jardim – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1 – MATHEUS HENRIQUE DA SILVA CHAVES** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 20 de março de 2003, residente Rua Coronel Ludugero, nº 11, COHAB-I, Belo Jardim - PE, filho de JOSÉ VENTURA CHAVES e de JOELMA VITAL DA SILVA CHAVES e **RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS** é natural de Caruaru, Estado de Pernambuco, nascido a 05 de fevereiro de 2000, residente Rua Coronel Ludugero, nº 11, COHAB-I, Belo Jardim - PE, filha de JOSÉ ROMERO DOS SANTOS e de MARIA ADRIANA DO NASCIMENTO FERREIRA. **2 - MATEUS MENDES DA PENHA** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 19 de julho de 2001, residente Rua Ana Maria Queiroz, nº 45, São Pedro, Belo Jardim - PE, filho de JOSÉ ADEMIR FERREIRA DA PENHA e de JOSEILDA MENDES DA PENHA e **KAYNÁ RAYANE DA SILVA MELO** é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 18 de setembro de 2003, residente Rua Ana Maria Queiroz, nº 45, São Pedro, Belo Jardim - PE, filha de REGINALDO ALVES DE MELO e de CRISTIENE ALVES DA SILVA MELO.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Belo Jardim, 24 de Março de 2025

---

Taciana de Souza Maciel Ramos

Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **ISAQUE JUNIOR DE FREITAS CAVALCANTI SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, técnico de enfermagem, nascido em Garanhuns-PE, filho de Isaque Borges dos Santos e Aimee de Freitas Cavalcanti Santos, residente em rua Julião Cavalcante, Nº 35 centro, Paranatama-PE e a Srta. **BRUNA ELOÍSA DE MELO TAVARES**, brasileira, solteira, maior, agricultora, nascida em Garanhuns-PE, filha de Maria José de Melo Tavares, residente em rua Julião Cavalcante, Nº 35, centro, Paranatama-PE. Eu, lavro o presente **EDITAL DE PROCLAMAS** para ser afixado na forma da Lei, no lugar do costume, neste Cartório e para que seja publicado no DJE TJPE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado. Paranatama, 24 de março de 2025. Eu, Helena Cardoso de Freitas Cavalcante.

**Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais****Buenos Aires-PE.****Oficial Titular: Alberto Carlos Vasconcelos**

**ALBERTO CARLOS VASCONCELOS**, Oficial de Registro Civil, e Escrivão de Casamentos do Cartório de Registro Civil de Buenos Aires-PE., faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **JOSÉ LUCAS DA SILVA MELO e INGRID DOMINGOS SILVA**. Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade de Buenos Aires, em 24 de março de 2025. Eu, Alberto Carlos Vasconcelos, Oficial Titular, mandei digitar e assino.

Buenos Aires-PE., 24 de março de 2025.

Alberto Carlos Vasconcelos

Oficial Titular

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Eu, **JOANA BESERRA DA SILVA**, Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, situado na Rua Padre Cícero, nº254-Centro- Santa Cruz da Baixa Verde-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

**THIAGO DO NASCIMENTO MATIAS E CAMILA FERREIRA DE LIMA**

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no Prazo da Lei. Dado e passado neste Município de Santa Cruz da Baixa Verde, 17 de março de 2025. Eu, Joana Beserra da Silva

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Eu, **JOANA BESERRA DA SILVA**, Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, situado na Rua Padre Cícero, nº254-Centro- Santa Cruz da Baixa Verde-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

**THIAGO DO NASCIMENTO MATIAS E CAMILA FERREIRA DE LIMA**

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no Prazo da Lei. Dado e passado neste Município de Santa Cruz da Baixa Verde, 17 de março de 2025. Eu, Joana Beserra da Silva

Ivanice de Lima e Silva Melo, Oficial Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais de Nazaré da Mata-PE, com sede à Rua Conselheiro João Alfredo, nº. 93, Centro, faz saber que está habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **SANDOVAL GRIMAURO DO NASCIMENTO E EDILMA BELARMINO DE SANTANA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade. Nazaré da Mata, PE, 25 de Março de 2025. Eu, Ivanice de Lima e Silva Melo, Oficial.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

A Bel<sup>a</sup> Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itambé, com sede à rua XV de novembro,121, Itambé-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **EDUARDO FRANCISCO DA SILVA e IVONEIDE RODRIGUES DA COSTA; JOÃO VITOR QUIRINO BORGES e ANGELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO; ISAUQUE MANOEL DOS SANTOS SILVA e ANNA LETÍCIA SOUZA DO NASCIMENTO; EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA e ALINE RODRIGUES DE SOUZA**, se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Itambé, 17 de março de 2025. Eu, Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Itambé.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**O Bel. Lourival Brito Pereira, Delegatário Interino (Portaria 150/19 – CGJ-PE – DEJ) do Cartório do Registro Civil e Casamento do 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RECIFE/PE – CNS nº 07.497-1 (Antigo 2º e 3º RCPN RECIFE/PE) – Acervos do 2º, 3º e 4º Cartórios de Casamentos até 1998; com sede à Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, nº 53, bairro Santo Antonio – Recife - PE. e-mail: [rcpn@cartóriodesãojosé.com.br](mailto:rcpn@cartóriodesãojosé.com.br). Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:**

1 – ANTONIO MÁRCIO FIGUEIRÊDO FILHO e ÁUREA CRISTINA MARQUES DE MENEZES JERICÓ; 2 – WESLEY RAYANDERSON MARQUES DA SILVA e SABRINA KELLY DA SILVA GOMES; 3 – WEVERTON DA SILVA BORGES e CAMILA THAÍS DE BARROS; 4 – JOSÉ ELIR PASTOR DO NASCIMENTO e HELENA KELEY BATISTA FERREIRA

**Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei, datados e passados nesta Cidade. Recife, 25 de Março de 2025. Eu, Mozart Lopes Cavalcante – Registrador Substituto do Registro Civil, dou fé .**

#### **EDITAL DE PROCLAMAS**

**GABRIEL PERON**, oficial do Cartório de Registro Civil da Comarca de Tracunhaém-PE, situado na Av. Des. Carlos Vaz, 55, Centro, Tracunhaém-PE, CEP 55.805-000, telefone 81 9 9835-6395, faz saber que estão se habilitando para casar-se por este cartório, os seguintes contraentes:

a) EDUARDO JOSÉ DA SILVA, Solteiro, brasileira, filho de JOSÉ SEVERINO CIPRIANO e CATARINA LOPES DOS SANTOS, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. CARLA SEVERINA DOS SANTOS, Solteira, brasileira, filho de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS e GRACILETE SEVERINA DOS SANTOS, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

b) RICARDO AUGUSTO DIAS, Divorciado, brasileira, filho de SEVERINO GONÇALVES DIAS e RITA MARIA DIAS, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. LENICE TEOTONIO RODRIGUES, Solteira, brasileira, filho de JOSÉ TEOTONIO RODRIGUES e MARIA DE LOURDES LACERDA, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

c) RAFAEL GOMES DE SENA, Divorciado, brasileira, filho de SEVERINO JOSE DE SENA e GENI GOMES DE SENA, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. RANYELE PATRÍCIA DE ANDRADE LINS, Divorciada, brasileira, filho de SEVERINO RAMOS LINS e LUCIMAR FERREIRA DE ANDRADE LINS, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

d) MATEUS FERREIRA SOARES DE SOUSA, Solteiro, brasileira, filho de WASHINGTON SOARES DE SOUSA e EDINILSA FERREIRA DIAS DE SOUSA, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. MARYANNE KELLY FREITAS DO CARMO, Solteira, brasileira, filho de MAURICIO INACIO DO CARMO e MARIA CRISTINA DE FRITAS MELO, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

e) JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA, Divorciado, brasileira, filho de JOSÉ LOPES DA SILVA e MARIA ALICE DA SILVA, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. LUCICLEIDE PEREIRA MENDES DA SILVA, Solteira, brasileira, filho de MANOEL MENDES DA SILVA e MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

f) MACIO RODRIGUES LEMOS, Divorciado, brasileira, filho de MÁRIO PEREIRA LEMOS e MARIA RODRIGUES FERREIRA LEMOS, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. JANICE MARIA SEVERINA DE SANTANA, Solteira, brasileira, filho de JOSÉ SEVERINO DE SANTANA e MARIA SEVERINA DE SANTANA, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

g) PEDRO HENRIQUE ARAUJO DO NASCIMENTO, Solteiro, brasileira, filho de GEORGE ALEXANDRE DO NASCIMENTO e JOSENEIDE CORREIA ARAUJO DO NASCIMENTO, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. MARIA KAROLAYNE DA SILVA SOUSA, Solteira, brasileira, filho de JOÃO BATISTA DE SOUSA e EDNALVA MARIA DA SILVA SOUSA, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

h) LUIZ FERNANDO JOAQUIM BEZERRA, Solteiro, brasileira, filho de CRISTIANE MARIA BEZERRA, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. RAFAELLA CRISTINA FELIX DA SILVA Solteira, brasileira, filho de ERNANDES FELIX DA SILVA e JOSEFA MARIA REIS DA SILVA, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

i) JÚLIO CESAR BEZERRA, Solteiro, brasileira, filho de JOSÉ JOAQUIM BEZERRA e FRANCISCA MARIA BEZERRA, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. AYRLLA OBERLY DOS SANTOS, Solteira, brasileira, filho de ANTONIO JUSTINO DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito, no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade de Tracunhaém-PE. 25 de março de 2025.

#### **EDITAL DE PROCLAMAS**



**GABRIEL PERON**, oficial do Cartório de Registro Civil da Comarca de Tracunhaém-PE, situado na Av. Des. Carlos Vaz, 55, Centro, Tracunhaém-PE, CEP 55.805-000, telefone 81 9 9835-6395, faz saber que estão se habilitando para casar-se por este cartório, os seguintes contraentes:

a) **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, Solteiro, brasileira, filho de **JOSÉ SEVERINO CIPRIANO** e **CATARINA LOPES DOS SANTOS**, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. **CARLA SEVERINA DOS SANTOS**, Solteira, brasileira, filha de **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS** e **GRACILETE SEVERINA DOS SANTOS**, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

b) **RICARDO AUGUSTO DIAS**, Divorciado, brasileira, filho de **SEVERINO GONÇALVES DIAS** e **RITA MARIA DIAS**, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. **LENICE TEOTONIO RODRIGUES**, Solteira, brasileira, filha de **JOSÉ TEOTONIO RODRIGUES** e **MARIA DE LOURDES LACERDA**, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

c) **RAFAEL GOMES DE SENA**, Divorciado, brasileira, filho de **SEVERINO JOSE DE SENA** e **GENI GOMES DE SENA**, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. **RANYELE PATRÍCIA DE ANDRADE LINS**, Divorciada, brasileira, filha de **SEVERINO RAMOS LINS** e **LUCIMAR FERREIRA DE ANDRADE LINS**, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

d) **MATEUS FERREIRA SOARES DE SOUSA**, Solteiro, brasileira, filho de **WASHINGTON SOARES DE SOUSA** e **EDINILSA FERREIRA DIAS DE SOUSA**, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. **MARYANNE KELLY FREITAS DO CARMO**, Solteira, brasileira, filha de **MAURICIO INACIO DO CARMO** e **MARIA CRISTINA DE FRITAS MELO**, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

e) **JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA**, Divorciado, brasileira, filho de **JOSÉ LOPES DA SILVA** e **MARIA ALICE DA SILVA**, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. **LUCICLEIDE PEREIRA MENDES DA SILVA**, Solteira, brasileira, filha de **MANOEL MENDES DA SILVA** e **MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

f) **MACIO RODRIGUES LEMOS**, Divorciado, brasileira, filho de **MÁRIO PEREIRA LEMOS** e **MARIA RODRIGUES FERREIRA LEMOS**, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. **JANICE MARIA SEVERINA DE SANTANA**, Solteira, brasileira, filha de **JOSÉ SEVERINO DE SANTANA** e **MARIA SEVERINA DE SANTANA**, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

g) **PEDRO HENRIQUE ARAUJO DO NASCIMENTO**, Solteiro, brasileira, filho de **GEORGE ALEXANDRE DO NASCIMENTO** e **JOSENEIDE CORREIA ARAUJO DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. **MARIA KAROLAYNE DA SILVA SOUSA**, Solteira, brasileira, filha de **JOÃO BATISTA DE SOUSA** e **EDNALVA MARIA DA SILVA SOUSA**, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

h) **LUIZ FERNANDO JOAQUIM BEZERRA**, Solteiro, brasileira, filho de **CRISTIANE MARIA BEZERRA**, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. **RAFAELLA CRISTINA FELIX DA SILVA** Solteira, brasileira, filha de **ERNANDES FELIX DA SILVA** e **JOSEFA MARIA REIS DA SILVA**, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

i) **JÚLIO CESAR BEZERRA**, Solteiro, brasileira, filho de **JOSÉ JOAQUIM BEZERRA** e **FRANCISCA MARIA BEZERRA**, residente e domiciliado em Tracunhaém-PE. **AYRLLA OBERLY DOS SANTOS**, Solteira, brasileira, filha de **ANTONIO JUSTINO DOS SANTOS** e **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, residente e domiciliada em Tracunhaém-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito, no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade de Tracunhaém-PE. 25 de março de 2025.

**ROMILDO PACHECO DA SILVEIRA**, Oficial de Registro Civil e Casamentos do 8º Distrito Judiciário (antigo 10º RCPN) Tejipió, Recife-PE, e **CALÍOPE JOSÉ MONTEIRO DA SILVEIRA**, 1º Substituto, Fazem saber que estão habilitados para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **1-PATRICIO FERNANDO DA SILVA CAVALCANTI** e **ROSA GABRIELY ALVES DO NASCIMENTO**, **2-KELVEN ACÁCIO BEZERRA DE CARVALHO** e **VANESSA DE SOUZA ARRUDA FERREIRA**, **3- EMMANUEL HARRYSON MAGALHÃES BEZERRA DA SILVA** e **RAFAELLA CAROLINA SANTOS ACIOLE**, **4-ESDRAS VINICIUS DA SILVA** e **DÉBORA NOEMIA FRAEMANN ABREU DOS SANTOS**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito, no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife-PE, em 25/03/2025.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Maria Izabel Santiago Barcelos, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com sede à Rua. Anacleto Silva, nº 68, Centro, São Lourenço da Mata/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **ESDRAS FILIPE BARBOSA DA SILVA** e **THAINARA RAIANE COSTA DOS SANTOS**; **WAGNER HERMENEGILDO DE SOUZA RODRIGUES** e **VANESSA DE SOUZA COELHO**; **DENILSON MATHEUS DA SILVA** e **ILKA VITORIA ANJOS DE CARVALHO**; **LUAN FERREIRA DA SILVA** e **TAWANY MARTINS DA SILVA**; Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, São Lourenço da Mata- PE, 17 de março de 2025. Eu, Maria Izabel Santiago Barcelos.

## EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Maria Izabel Santiago Barcelos, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com sede à Rua. Anacleto Silva, nº 68, Centro, São Lourenço da Mata/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **LEONARDO DE MELO LACERDA e SULEMA SERAFIM TAVARES; ARTHUR ARRUAN SILVA e YARA LETÍCIA FERNANDES ANDRADE; ANDRÉ LUIZ SILVA TEOTONIO e JOSINEIDE TEOTONIA DA SILVA; EMERSON JANUÁRIO SANTOS DA SILVA e LARISSA LAYS DOS ANJOS LAURENTINO;** Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, São Lourenço da Mata- PE, 07 de março de 2025. Eu, Maria Izabel Santiago Barcelos.

## EDITAL DE PROCLAMAS Nº 14845

(Livro D-17, Folha 231)

Eu, **AUGUSTO FRANKLIN DE PAIVA MAIA**, oficial interino em pleno exercício no Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede do Município de Limoeiro/PE, com endereço na Avenida Severino Pinheiro, 378, Severino Pinheiro, Município de Limoeiro/PE, com Código de Endereçamento Postal CEP: 55702-540, com endereço eletrônico: [cartoriolimoeiro@hotmail.com](mailto:cartoriolimoeiro@hotmail.com); faço saber, que pretendem se casar **ALEXANDRE DA SILVA XAVIER JÚNIOR e LUANA VITÓRIA DE SOUZA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil brasileiro. Ele: é natural de Limoeiro/PE, nascido em 31 de julho de 2002, filho de Alexandre da Silva Xavier e de Maria Luciene da Silva. Ela: é natural de Limoeiro/PE, nascida em 30 de setembro de 2002, filha de Luciano Francisco da Silva e Leiliane Serafim de Souza. **Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Limoeiro - PE.

Bel. Augusto Franklin de Paiva Maia

Oficial Interino

EDITAL DE PROCLAMAS, O Bel. Daniel Ferreira Jordão, oficial titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Escada, com sede Avenida Engenheiro Alves de Souza, nº 65, Bairro Maracujá, Escada-PE, CEP 55500-000, faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes: **ANDRÉ ROBERT SANTANA DE LIMA e DAFNY VICTORIA ARGENTINO PAIVA, MICHEL KEVYN SILVA DOS SANTOS e MARIA OLÍVIA DA CONCEIÇÃO BUARQUE, EDUARDO ROBERTO DA SILVA e ROSICLEIDE MARIA DA SILVA, ADMILSON PEDRO DOS SANTOS e JOYCIANE DA SILVA, MARCOS ROBERTO DA SILVA XAVIER e MARIA DO ROSÁRIO GOMES,** se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e Passado neste município, Escada, 24 de março de 2025. Eu, Daniel Ferreira Jordão, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Faço saber que pretendem se casar **SEVERINO PEREIRA DA SILVA e MARIA CÍCERA SERAFINA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I- IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Paratama-PE, nascido a 14 de abril de 1969, de profissão AGRICULTOR, residente SÍTIO GRUTA DO MAMÃO, filho de JOSÉ PEREIRA DA SILVA e de GUILHERMINA MELQUIADES DA SILVA.

A habilitante é natural de Saloá-PE, nascido a 27 de fevereiro de 1970, de profissão AGRICULTORA, residente SÍTIO GRUTA DO MAMÃO, filha de e de MARINETE SERAFINA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

SALOÁ, 21 de março de 2025

---

OFICIALA

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI Nº 00032566-28.2023.8.17.8017**

**Reclamante: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO**

**Reclamado: Serventia Registral e Notarial - Sairé (CNS nº 15.957-4)**

**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) reclamante **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO**, para, querendo, manifestar-se sobre as informações preliminares prestadas pela Serventia reclamada (**Doc. de Id nº 3060771**), no prazo máximo de 10 (dez) dias, indicando, ainda, no bojo de sua manifestação, o número do processo identificado em epígrafe.

Na oportunidade, cumpre ressaltar o disposto no art. 40 da Lei Estadual nº 11.781/2000, segundo o qual *"Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo"*.

**ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.**

**Os documentos que instruem este processo devem acompanhar a notificação.** Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI Nº 00022643-39.2024.8.17.8017**

**Requerente: Jeferson Pereira Sanches Furtado**

**Requerido: Serventia Registral e Notarial de Granito (CNS nº 07.752-9)**

**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

**RENOVE-SE** a **NOTIFICAÇÃO** do (a) responsável pela Serventia reclamada, o Sr. Sr. **ANDRÉ DE MAGALHÃES**, Interino da **Serventia Registral e Notarial de Granito (CNS nº 07.752-9)**, através do Malote Digital, para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informações preliminares acerca dos fatos apontados, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, o número do processo identificado em epígrafe.

Na ocasião, **ALERTO** que, nos termos do art.192 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, "É obrigatória a consulta diária ao Sistema Hermes – Malote Digital", sendo que **"O descumprimento reiterado no acesso ao Malote Digital constitui falta disciplinar, sujeita às sanções cabíveis"**.

Os documentos que vieram com a reclamação devem acompanhar a notificação.

Decorrido o prazo delineado sem resposta, voltem-me conclusos os autos para análise sobre o cabimento de instauração de processo disciplinar.

**Publique-se e cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000205-56.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO  
INSPESIONADO: TJPE - 3º Registro de Imóveis - Recife (73700)

### DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024** – **CGJ**, publicada no Dje nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 5425319 – págs. 08/09**):

“Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:

**a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:**

Seguro de responsabilidade civil em nome pessoal do titular da outorga; e  
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:**

Justificar a razão de não informar trimestralmente à Corregedoria sobre a aquisição de imóveis rurais por estrangeiros, conforme o Provimento 24/2010; e

Justificar a razão de não recolher mensalmente a cota de participação devida ao FIC/ SREI, conforme o Art. 3, § 1º, Prov. CNJ nº 115/2021. ”

Ato contínuo, o Cartório inspecionado apresentou resposta e documentos (**Id's nº 5476448 a nº 5476507**).

Em nova manifestação, a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE consignou o seguinte (**Id nº 5649379**):

“ Verificou-se que a documentação anexada aos autos pela serventia (IDs 5476448 e 5476507) atende parcialmente às solicitações desta Auditoria de Inspeção da CGJ, especificamente em relação aos seguintes itens:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Justificativa pela não comunicação trimestral à Corregedoria sobre a aquisição de imóveis rurais por estrangeiros, conforme determina o Provimento 24/2010; e

c) Justificativa pela não realização do recolhimento mensal da cota de participação devida ao FIC/SREI.

No que se refere ao seguro de responsabilidade civil, o interino apresentou a apólice em nome da serventia e justificou que: “Em atenção ao item “a” segue, abaixo, o seguro de responsabilidade civil, lembrando que não sou o titular da outorga de delegação do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife e sim interino. Segue, também, o certificado de regularidade do FGTS – CRF, conforme solicitado”.

O Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco estabelece, em seu §1º do Art. 173, que: “O contrato de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de prejuízos e sinistros decorrentes do exercício da atividade notarial ou de registro deve ser firmado em nome pessoal do titular da outorga e renovado a cada ano”.

Diante disso, constata-se que a apólice apresentada não está em conformidade com o referido Código de Normas. Assim, encaminho o presente parecer para apreciação do Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, a fim de que, analisando o caso, determine as providências que entender pertinentes no tocante ao seguro de responsabilidade civil apresentado pelo responsável. ”

#### É, no essencial, o relatório. Decido.

Não obstante a ausência de envio à Corregedoria Auxiliar do Serviço Extrajudicial da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil em nome do titular da serventia inspecionada, esclareço que se trata de mera irregularidade de natureza operacional, nos termos do art. 185, §§ 2º e 3º, do referido Código de Normas, *in verbis* :

“Art. 185. Sendo verificadas, nas correições ou visitas, irregularidades ou procedimentos adotados pela serventia em desconformidade com as normas técnicas, o Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, com base no Relatório de Inspeção elaborado pelos auditores da Corregedoria Geral da Justiça, deverá notificar o delegatário ou responsável para que apresente resposta ou justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias. (...)”

§ 2º Na hipótese de ser constatada mera falta ou irregularidade de natureza operacional, que não seja tipificada como infração disciplinar, nos termos dos deveres relacionados no art. 30 da Lei nº 8.935/1994, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá assinalar prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para a revisão e correção do problema verificado, a ser objeto de reavaliação na próxima correição anual.

§ 3º Caso a irregularidade operacional ou procedimental não tenha sido sanada até a data inicial da correição instalada no ano subsequente, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá requerer ao Corregedor Geral de Justiça a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude de descumprimento do disposto no inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/1994, que trata de inobservância das normas técnicas”.

Assim, a inconsistência apontada pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE não configura, *a priori*, infração disciplinar prevista no art. 31, da Lei nº 8.935/94. Pois, em razão da natureza operacional, não há ofensa a garantia de regularidade dos serviços prestados pela Serventia Extrajudicial. Com efeito, identifica-se no presente caso apenas um vício formal, sem maiores repercussões, o que não recomenda, a princípio, a aplicação de pena disciplinar por esta corregedoria permanente.

Não obstante, apesar de não haver qualquer prejuízo, deverá a serventia inspecionada corrigir o problema verificado pelo setor de Auditoria, **o qual será objeto de reavaliação na próxima inspeção, com fulcro no art. 185, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco** (Provimento nº 11/2023 - CGJ). Reitera-se que, no caso de a irregularidade apontada não ser sanada até a data inicial da inspeção subsequente, implicará na instauração de procedimento administrativo disciplinar, por ofensa ao inciso XIV, do art. 30, da Lei nº 8.935/94.

Considerando que a irregularidade operacional mencionada acima será objeto de reavaliação na próxima inspeção, e que não foram identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO** **o arquivamento deste expediente** .

**Publique-se**, dando-se ciência acerca do teor da presente decisão ao 3º Registro de Imóveis - Recife (CNS nº 07.370-0), bem como ao setor da Auditoria da CGJ-PE, a fim de que este possa manter o controle de quais serventias ficaram com faltas operacionais a serem verificadas nas próximas inspeções. Após, **arquite-se** .

#### Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 20/03/2025

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI Nº 00015032-58.2024.8.17.8017**

**CONSULTA**

**Consulente:** Eduino Filho

**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a especialidade da matéria, notifique-se a **Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco (ARIPE)** para, querendo, emitir parecer opinativo sobre o tema abordado na presente demanda em **prazo não superior a 10 (dez) dias, indicando, ainda, no bojo do documento, o número do expediente identificado em epígrafe.**

**ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.**

**O expediente que instrui este processo deve acompanhar a notificação.**

Decorrido o prazo acima delineado, com ou sem manifestação da entidade mencionada, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Cumpra-se.

¿

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Decisão**

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI nº 00018888-94.2024.8.17.8017**

**Requerente:** Odilon Pereira da Cunha Filho – interino responsável pela Serventia Registral - Carpina (CNS nº 07.480-7)

**Requerida:** Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco - TJPE

**Assunto:** Requerimento para autorização de contratação de seguro de responsabilidade civil

Trata-se de requerimento formalizado a esta Corregedoria Auxiliar para os Serviços do Extrajudicial pelo interino responsável pela **Serventia Registral do município de Carpina (CNS nº 07.480-7)**, **Sr. Odilon Pereira da Cunha Filho**, no sentido de obter autorização desta Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco para proceder com a contratação de seguro de responsabilidade civil, perante a Seguradora Tokio Marine, a partir do dia 02/05/2024 a 02/05/2025.

Flagrado que, na indigitada proposta de contratação, quem figura como proponente é a própria Serventia Registral do município de Carpina, e não o titular da outorga, foi determinada a notificação do requerente para juntar ao seu requerimento nova proposta de contratação, nos termos do § 1º do art. 173 do Código de Normas do Estado.

Na manifestação de **Id nº 2654810**, o requerente informa que “*já estamos providenciando a alteração na apólice do seguro de Responsabilidade Civil, perante a Seguradora Tokio Marine, para fazer constar no endosso o nome deste Titular Interino*”.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Em consulta ao Processo NPU 0000397-86.2025.2.00.0817, gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, verifica-se que fora anexado naqueles autos Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com vigência de 06/05/2024 a 06/05/2025, na qual figuram como segurados a Serventia Registral de Carpina, bem como o Sr. Odilon Pereira da Cunha Filho, inexistindo na presente demanda interesse a ser resguardado com o prosseguimento do feito.

Como é cediço, o *caput* do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o *órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*.

**Assim sendo, restando exaurida a finalidade do presente requerimento e estando caracterizada a perda superveniente do objeto, com fulcro no acima exposto e no art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000, DECIDO p elo ar q uivamento deste feito.**

Publique-se, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão.

Após, archive-se.

Devidamente certificado pela secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, **encerre-se este SEI**.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI Nº 00020023-89.2024.8.17.8017**

**Requerente:** Serventia Registral – Paudalho (CNS nº 07.354-4)

#### **DESPACHO**

Trata-se de expediente encaminhado – em 23/05/2024 – pelo Sr. Paulo Francisco da Costa, titular responsável pela Serventia Registral do município de Paudalho (CNS nº 07.354-4), através do qual informa a impossibilidade de cumprimento de determinação judicial, oriunda da Vara Única do Trabalho de Limoeiro/PE, expedida pela Juíza Ana Maria Soares Ribeiro de Barros (sem informar o número do processo), para atender requerimento em petição nos seguintes termos ( **Id nº 2620613** ):

“Ante o exposto, requer:

1. Seja revogada a “suspensão do processo ID. 68faa3e”, sendo ainda determinado por este juízo, oficiando-se o 1º RGI – Registro de Imóveis de Paudalho-PE, para tanto, via malote Digital, a fim de que proceda o mesmo (cartório de imóveis de Paudalho), com o Registro/Abertura de Matrícula, em nome do Adquirente, Sr. José Augusto Mendes de Santana, portador do RG 4504082 e CPF 867.418.454-53, onde recebeu mediante DAÇÃO EM PAGAMENTO, dos 253 (duzentos e cinquenta e três hectares), oriundos do imóvel Engenho Orá – Matrícula 1798, com área total de 258 (duzentos e cinquenta e oito hectares), ficando uma área “remanescente” de 05 (cinco hectares), independentemente do pagamento prévio do ITBI, vez que este só é exigível após a efetivação do Registro, conforme decidido pelo STF – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL”

A inviabilidade do cumprimento se deu em razão dos seguintes fatos: “ *a inexistência do competente título para qualificação nesta Serventia, ou seja, a escritura de dação em pagamento, além da respectiva planta do desmembramento, em se considerando que a área objeto da dação está inserida em uma área maior. Na oportunidade, também foi argumentado que o recolhimento do imposto (ITBI) era necessário, uma vez que as jurisprudências invocadas pelo interessado reportavam-se a prática adotada pelos cartórios de notas em exigir o pagamento do ITBI nas escrituras em que comportam o respectivo recolhimento. Constata-se, obviamente, a impossibilidade do cumprimento da determinação judicial, em se considerando a ausência e falta da qualificação do título a ser registrado, além da necessidade prévia da emissão da Guia Sicase para o recolhimento dos encargos e emolumentos devidos*”.

Em resposta às razões para o descumprimento da determinação judicial, a mencionada magistrada proferiu o seguinte despacho:

“Reporto-me ao documento de id 216256f:

Não cabe ao tabelião discutir uma ordem judicial, mas apenas dar cumprimento a ela. Assim, expeça-se mandado para que o Cartório seja intimado a cumprir a determinação judicial anterior, no prazo de 05 dias. Caso não o faça será expedido ofício ao TJ, CNJ e ao MPF, para que tomem conhecimento do referido descumprimento e tomem as medidas cabíveis”

Enfim, o requerente traz “ *o incidente ao conhecimento de Vossa Excelência para as providências e determinações que considerar necessárias* ”.

Pois bem.

Além de não ter sido mencionado o número do referido processo, bem como considerado o lapso temporal existente desde o protocolo deste expediente, não há notícia de nenhum expediente protocolado pela Vara Única do Trabalho de Limoeiro/PE que tenha por referência a Serventia Registral do município de Paudalho (CNS nº 07.354-4), inexistindo qualquer providência a ser adotada por esta Corregedoria Auxiliar.

Ciente do expediente, publique-se e, em seguida, encerre-se este SEI nesta unidade.

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Decisão**

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI Nº 00019371-97.2024.8.17.8017**

**CONSULTA**

**Consultante:** Breno Holanda Sampaio

Trata-se de Consulta formulada pela Sr. Breno Holanda Sampaio, objetivando obter orientação em relação à cobrança de emolumentos envolvendo requerimento de usucapião extrajudicial, tendo sido consignados os seguintes termos pelo interessado ( **Doc. de Id nº 2614287** ):

“Sr. Ivanildo Saturnino de Araújo realizou um requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em relação a imóvel rural situado no município de Granito/PE, perante o Cartório Único de Imóveis, Notas Títulos, Documentos e Protestos de Bodocó/PE, que na época do requerimento era o cartório com jurisdição sob os imóveis situados no município de Granito/PE.

Acontece que devido às recentes alterações quanto às competências das serventias, estabelecidas na atualização feita pela Lei Complementar nº 522, DE 22 de dezembro de 2023 do Estado de Pernambuco, o Ofício de Granito passou a ser de Serventia Única, abrangendo a competência também de registro de imóveis, sendo assim, sendo o Ofício competente para o registro do imóvel objeto da usucapião.

Porém, o processo quase em sua totalidade foi feito na Serventia Registral e Notarial de Bodocó/PE, como por exemplo, foi redigida a Ata Notarial e realizada a comunicação ao Estado para que houvesse a manifestação do mesmo sobre o requerimento realizado, mas não chegando a ser registrada a escritura do imóvel.

**O problema em questão** é que, eu, Breno Holanda Sampaio, na função de procurador do usucapiente, ao ir buscar os autos do processo extrajudicial para que pudesse realizar o registro da Escritura Pública do imóvel usucapido junto ao Ofício Único de Granito/PE, fui informado pela escrevente substituta do Ofício de Bodocó/PE que 50% dos emolumentos deveriam ser pagos àquele cartório, inclusive sendo gerado a guia de recolhimento correspondente ao valor (cópia anexa), pois afirma que metade deve ser pago no início do processo extrajudicial, **tendo como base o inciso II, art. 423, do Provimento Nº 149 de 30/08/2023**.

Naquele momento, foi entregue a mim os autos do processo extrajudicial, bem como a guia de recolhimento para que fosse realizado o pagamento da metade dos emolumentos. Após isso, fui ao Cartório de Serventia única do Município de Granito/PE, onde entreguei os autos do processo para que fosse dado continuidade e realizado o registro do imóvel em nome do requerente e repassei a informação que teria sido dada a mim em relação ao pagamento dos

Aí surge a dúvida, pois no Cartório de Granito/PE, fui informado que a forma de pagamento não era aquela que teria sido informada a mim anteriormente, e que teria que ser realizado o pagamento integral nesse cartório, pois seria o Ofício competente a partir das alterações realizadas.

Dessa forma fica evidente a divergência de posicionamentos entre os cartórios citados acima em relação ao pagamento dos emolumentos, por isso, para uma melhor compreensão e para que haja segurança quanto a qual Ofício deverá ser efetuado o pagamento e que assim não gere maiores prejuízos e constrangimentos ao Sr. Ivanildo Saturnino de Araújo, se faz necessário que seja esclarecido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco a questão aqui relatada”

Anexou documentos ( **Id's nº 2614289 a nº 2614290** ).

É o relatório, no essencial. Decido.

Pois bem. O **Código de Normas para os Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (instituído pelo Provimento nº 11/2023 – CGJ)**, estabelece em seu **art. 134**, que a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco responderá as consultas e reclamações relacionadas à aplicação da Lei de Custas e Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros ou aos instrumentos normativos de caráter administrativo, inclusive quanto às fórmulas e rotinas de cálculo do Sistema SICASE.

Por sua vez, dispõe o inc. **IX, do art. 6º do Provimento 11/2022 (Regimento Interno da CGJ)**, que uma das ações próprias da Corregedoria é responder as consultas a respeito da aplicação da Lei de Taxas e Custas Judiciais, sem prejuízo da atuação do Comitê Gestor de Arrecadação, na forma do art. 30 da Lei nº 17.116/2020, da Lei de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros Públicos ou dos instrumentos normativos de caráter administrativo, e de outras normas pertinentes ao correto funcionamento do Poder Judiciário no 1º grau.

Os parágrafos 1º e 2º do art. 6º do Provimento 11/2023 (Regimento Interno da CGJ), preconizam a necessidade da natureza de generalidade e abstração das consultas a serem respondidas pela Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco. Veja-se:

“Art. 6º. (...)

**§1º** As consultas mencionadas pelo inciso IX deste artigo deverão conter indicação precisa de seu objeto e formuladas em tese, apresentando generalidade e abstração, sob pena de não conhecimento.

**§2º** A generalidade e a abstração das consultas deverão sugerir situação de interesse comum a todo o Estado, impondo uma resposta ou solução igualmente ampla, a abarcar não apenas a dúvida do consulente, mas a todos os interessados em órbita estadual.”

No caso concreto, observa-se que esta consulta encontra-se desprovida de generalidade, e foge aos limites da cognição consultiva, a qual se volta para hipóteses de **maior grau de generalidade e abstração**, o que vai de encontro ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º do Provimento nº 11/2022 (Regimento Interno da CGJ).

Assim, fica evidente que a própria matéria mencionada pelo consulente não permite que haja a manifestação deste Órgão Censor, revelando-se, pois, inadequada a via eleita pelo peticionário.

Ademais, tem-se que os arts. 35 e 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária), ao se referirem à Corregedoria de Justiça reconhecem-lhe a competência eminentemente fiscalizatória e disciplinar das serventias extrajudiciais.

Dessa forma, não sendo o caso de irregularidade administrativa, nem de matéria abstrata com repercussões nos demais serviços notariais e de registro do Estado, mas de interesse inexoravelmente privado, não há base legal para atuação deste órgão do Poder Judiciário.



Diante do exposto, **não conheço** do expediente por absoluta inadequação da via eleita.

Publique-se, dando-se ciência ao interessado acerca do teor da presente decisão.

Após, archive-se.

**Cumpra-se** .

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI Nº 00002570-46.2025.8.17.8017**

**Reclamante:** Maria José da Silva Pires

**Reclamado:** Serventia Registral e Notarial - Lagoa de Itaenga (CNS Nº 15.980-6)

**DECISÃO**

Trata-se de reclamação formulada pela Sra. **Maria José da Silva Pires** em face da **Serventia Registral e Notarial - Lagoa de Itaenga (CNS nº 15.980-6)**, alegando morosidade no atendimento de pedido de registro de título.

Notificado, o Titular da serventia apresentou a manifestação de ID Num. 3017293, afirmando, em resumo, que o título apresentado a registro se encontra com nota devolutiva disponível para retirada pela usuária.

Intimada para se pronunciar a respeito, a reclamante se manteve inerte (ID Num. 3062927).

É o relatório, no essencial. Decido.

Neste caso concreto, o Juízo reclamante pretende que esta Corregedoria de Justiça adote providências em razão de alegada morosidade no atendimento de atendimento de pedido de registro de título.

Não obstante, observa-se que o Oficial de Registro, ao qualificar o título, entendeu que existem exigências a serem satisfeitas para tanto, conforme se infere da nota devolutiva constante no ID Num. 3017293

Nesse contexto, consoante estabelece o art. 198 da Lei Federal nº 6.015/73 - Lei de Registros Públicos, caberá à reclamante cumprir as exigências ou, caso não se conforme, suscitar dúvida para o Juízo competente.

A propósito:

“Art. 198. Se houver exigência a ser satisfeita, ela será indicada pelo oficial por escrito, dentro do prazo previsto no art. 188 desta Lei e de uma só vez, articuladamente, de forma clara e objetiva, com data, identificação e assinatura do oficial ou preposto responsável, para que: (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022)

V - o interessado possa satisfazê-la; ou (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)

VI - caso não se conforme ou não seja possível cumprir a exigência, o interessado requeira que o título e a declaração de dúvida sejam remetidos ao juízo competente para dirimi-la. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022" (destaquei).

Ante o exposto, e considerando a ausência de indícios de infração disciplinar na espécie, determino o **ARQUIVAMENTO** deste feito.

Publique-se, dando-se ciência aos interessados sobre o teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício** .

Cumpridas essa providência, **encerre-se este SEI**.

**Cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

#### **CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**

**SEI nº 00009688-39.2025.8.17.8017**

**Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE

**Assunto:** Autorização para realização de casamento comunitário.

#### **DECISÃO**

Trata-se de Ofício encaminhado pelo **Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE** , pelo qual pede autorização para realização de casamento comunitário coletivo de 50 (cinquenta) casais, com o apoio da Prefeitura do Município de Garanhuns (**Docs. de Id. nº 3058677 e 3058730**), no Colibre Eventos, situado no referido município , no dia **29 de maio de 2025** , às 14h30m, tendo como juízas celebrantes a Exma. Sra. Dra. Maria Betânia Duarte Rolim, titular da 1ª Vara de Família e Registro Civil e a Exma. Sra. Zélia Maria Pereira de Melo, titular da 2ª Vara de Família e Registro Civil.

#### **É o que basta a relatar, decido .**

Como é cediço, o casamento comunitário constitui programa institucional do Poder Judiciário, de cunho social e educativo, que objetiva despertar a população hipossuficiente sobre seus direitos (art. 792, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco - Provimento nº 11/2023 – CGJ). Desta feita, sua importância é evidente, na medida em que propicia a regularização do estado civil de casais hipossuficientes, bem como facilita o exercício da cidadania, constituindo, ainda, medida facilitadora de promoção e proteção da família.

No que tange ao aspecto procedimental referente ao requerimento de autorização específica para realização de casamentos comunitários, deve-se obedecer aos ditames constantes dos arts. 793 a 798, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ). Nessa toada, faz-se mister destacar o que preceitua o art. 794 do mencionado instrumento normativo (*in verbis* – sem destaques no original):

**Art. 794. São legitimados a requerer a realização de casamento comunitário:**

**I** – Presidente do Tribunal de Justiça;

**II** – Corregedor-Geral da Justiça;

**III** – **Coordenador do NUPEMEC/TJPE;**

**IV** – Juiz de Direito da Comarca;

**V** – Procurador-Geral da Justiça;

**VI** – Prefeito do Município;

**VII** – O delegatário titular ou interino da serventia do registro civil das pessoas naturais.

**§1º** O pedido de autorização para realização de casamento comunitário deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista, contendo:

- I – justificativa para realização do casamento comunitário;
- II – indicação do dia, hora e local em que será realizado o casamento comunitário e o Juiz que presidirá a cerimônia;
- III – identificação das instituições responsáveis pela promoção, produção e organização do casamento comunitário;
- IV – indicação dos oficiais de registro que terão que processar as habilitações de casamentos e participar de sua celebração e registro;
- V – declaração de hipossuficiência dos nubentes para justificar a dispensa dos pagamentos devidos aos proclamas e demais taxas e emolumentos devidos pela tramitação das habilitações de casamento do registro e expedição da 1ª certidão de casamento;
- VI – indicação quanto à necessidade de o Livro de Casamento sair da área territorial da circunscrição de Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais que realizará o registro do ato de casamento;
- VII – termo de anuência dos oficiais de registro civil das pessoas naturais envolvidas no múnus.

**§2º** Não será conhecido pedido de autorização para realização de casamento comunitário formulado por pessoa não legitimada para tanto, na forma do caput deste dispositivo, tampouco deficientemente instruído.

**§3º** O casamento comunitário deverá ocorrer, preferencialmente, no Fórum ou outro espaço compatível com a missão institucional do Poder Judiciário.

Diante do contexto delineado e considerando os argumentos ensejadores do presente requerimento, bem como os documentos que o instruem, somado ao fato de que não vislumbro ofensa à legislação de regência, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR** a realização do ato, desde que:

- I – seja concretizado sem custo adicional para o TJPE;
- II - seja observada a legislação aplicável, notadamente, o Código Civil e o Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023-CGJ;
- III - seja apresentada em momento posterior, a comprovação exigida pelo art. 794, §1º, V, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco – Provimento nº 11/2023 - CGJ.

**Esta decisão servirá como ofício .**

**Publique-se** esta decisão.

Comunique-se ao **Exmo. Sr. Dr. Erik de Sousa Dantas Simões, Coordenador Geral do NUPEMEC/TJPE**, e ao Prefeito do Município de Garanhuns.

Em seguida, após a comprovação da orientação consignada no item 3 desse *decisium* , **arquive-se** .

Recife, data e assinatura eletrônicas.

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 25 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 998/25-SGP – designar MIRELLA FLORENCIO DUARTE, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1864084, para exercer, em caráter excepcional e temporário, a função gratificada de Gestor de Unidade Especial 1/FGGUE1, sem prejuízo da atual lotação.

MARCEL DA SILVA LIMA  
DIRETOR GERAL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1029/25 - SGP – designar PALOMA SANTIAGO ALVES DE MENDONCA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1894234, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da UNIDADE CONT 5ª CAM CIVEL.

Nº 1030/25 - SGP – designar EVERTON VINICIUS ALVES SILVA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1899830, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da SANHARO/VU.

Nº 1031/25 - SGP – designar MARIA CRISTINA CUNHA C DE ALMEIDA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1839675, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do 9º JUIZADO ESP CIV REL CONSU, no período de 10/03/2025 a 08/04/2025, em virtude de férias do titular.

Nº 1032/25 - SGP – dispensar CRISTIANA MOREIRA DE AGUIAR, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1827928, da função gratificada de SUPERVISOR PROCESSAMENTO REMOTO/FGSPR, da DIRETORIA EST V INFANC E JUVEN.

MARCEL DA SILVA LIMA  
DIRETOR GERAL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 25 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 1033/25-SGP – designar LUCIANA BELTRAO PEREIRA NETO, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1893890, para exercer a função gratificada de Assessor de Magistrado/FGAM, da Central de Agilização Processual da Capital.

MARCEL DA SILVA LIMA  
DIRETOR GERAL

**CONSELHO DA MAGISTRATURA****PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**BELA. MARIA DA LUZ ALMEIDA MIRANDA, SECRETÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EXAROU, EM DATA DE 25 DE MARÇO DE 2025, O SEGUINTE DESPACHO:**

**Na DECISÃO – 3064743 – TRINDADE – VARA ÚNICA**, de 27 de fevereiro de 2025, Dr. Rafael Burgarelli Mendonça Telles. **Ref. Tribunal do Júri . “ CIENTE. ENCAMINHE-SE O PRESENTE EXPEDIENTE À SEGED DA COORDENADORIA CRIMINAL, POR COMPETÊNCIA ”.**

**No ENCAMINHAMENTO – 3065273 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, de 24 de março de 2025, Sr. Wagner Barboza de Lucena. **Ref. Falta não justificada . “ POR DELEGAÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21/09/2017, ENCAMINHO A ESSA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA O PRESENTE EXPEDIENTE, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, DEVENDO O MESMO RETORNAR A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO PARA APRECIÇÃO ”.**

Recife, 25 de março de 2025.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
**Secretária do Conselho da Magistratura**

PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**COMUNICAÇÃO**

Em cumprimento à determinação expressa do Exm.º Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto (Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco), comunico a todos os Membros Integrantes do Conselho da Magistratura e **a quem interessar possa** que **[no dia 27.03.2025 não ocorrerá a costumeira sessão ordinária deste Órgão Colegiado](#)**; ressaltando que – na eventualidade de quaisquer dúvidas e/ou solicitações – favor entrar em contato com esta unidade através do e-mail institucional [conselho.magistratura@tjpe.jus.br](mailto:conselho.magistratura@tjpe.jus.br) ou por via telefônica, pelos números (81) 3182.0280 / 3182.0281 / 3182.0282 / 3182.0283.

Recife, 25 de março de 2025.

Bel.ª Maria da Luz Almeida Miranda  
Secretária do Conselho da Magistratura

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 20 (VINTE) DE MARÇO DE 2025, ÀS 09H12, NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR (SUBSTITUTO DO 2º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (DECANO DO TRIBUNAL), AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COÊLHO, JOSÉ IVO DE PAULA GUIMARÃES (SUPLENTE) E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE - ESMAPE), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA) E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.**

**EXPEDIENTE****ASSUNTO: DIVERSOS****ORDEM: 01**

**DOCUMENTO:** OFÍCIO Nº 01/2025/GAB , de 14 de março de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Carlos Henrique Rossi** , Juiz de Direito Substituto em exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de Tuparetama.

**ASSUNTO :** **SOLICITA** a regularização da Denominação Oficial do Fórum da Comarca de Tuparetama/PE.

**DECISÃO :** “Considerando que a Corte Especial desse sodalício já deliberou pela denominação “Fórum Pedro Leite Ferreira”, decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE, para adoção das providências cabíveis, comunicando-se ao juiz consulente”.

**ORDEM: 02**

**DOCUMENTO:** ATO Nº 1622/2024 , de 18 de dezembro de 2024.

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto** , Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**ASSUNTO :** Ante ao que dispõe o Art. 7º do Ato nº 1622, de 18.12.2024, **ENCAMINHA** cópia do referido Ato, para apreciação e deliberação.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos(as) magistrado(as) e servidores(as), devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

**ORDEM: 03**

**DOCUMENTO:** OFÍCIO NUM. 196804191 , de 27 de fevereiro de 2025.

**REMETENTE:** Exmª. Srª. Drª. **Ana Cláudia Brandão de Barros Correia** , Juíza de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

**ASSUNTO :** **COMUNICA** a liberação de uma quantia vultosa através de Alvará Judicial, tudo de acordo com Sentença (ID. 195751488), que segue em anexo.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, considerar dispensada a comunicação, observadas as cautelas contidas nos Provimentos nºs 05/2011-CM, de 15.11.2011, e 01/2012-CGJ, de 10.01.2012”.

**ORDEM: 04**

**DOCUMENTO:** SOLICITAÇÃO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/TRINDADE-VARA UNICA 1754090800 , de 10 de março de 2025.

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Rafael Burgarelli Mendonça Telles** , Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Trindade.

**ASSUNTO :** **SOLICITA** a anotação em seu assentamento funcional do Curso de Formação de Formadores Nível 1, Módulo 1, obtido junto à Escola Nacional da Magistratura – ENM, em parceria com a Escola Paulista da Magistratura, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ocorrido durante o período de 12 a 14 de fevereiro de 2025, com carga horária de 24 horas aula, conforme certificado em anexo.

**DECISÃO:** ”Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

**ORDEM: 05**

**DOCUMENTO:** REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/PETROLINA-5ªV CIVEL 1755931205 , de 29 de novembro de 2024.

**REMETENTE:** Exmª. Srª. Drª. **Larissa da Costa Barreto** , Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina.

**ASSUNTO :** **COMUNICA** a conclusão do Curso de “Utilização e Personalização do ChatGPT - 6ª Turma”, promovido pelo Instituto dos Magistrados do Nordeste, realizado no período de 14 de outubro a 22 de novembro de 2024, com carga horária de 15 (quinze) horas/aula, conforme certificado anexo.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

**ORDEM: 06**

**DOCUMENTO:** DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA GERAL-195000000/SECRETARIA JUDICIAR-195100000/SJ-DOCUMENTOS INTERNOS , de 07 de março de 2025.

**REMETENTE:** Ilmº. Sr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**ASSUNTO:** Ante ao que dispõe o Art. 7º do **Ato nº1512, de 27.11.2024, ENCAMINHA** cópia do referido Ato, para apreciação e deliberação.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos(as) magistrado(as) e servidores(as), devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

**ORDEM: 07**

**DOCUMENTO:** **DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA GERAL-195000000/SECRETARIA JUDICIAR-195100000/SJ-DOCUMENTOS INTERNOS**, de 10 de março de 2025.

**REMETENTE:** Ilmº. Sr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**ASSUNTO:** Ante ao que dispõe o Art. 7º do Ato nº 1383, de 29.10.2024, **ENCAMINHA** cópia do referido Ato, para apreciação e deliberação.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos(as) magistrado(as) e servidores(as), devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

**ORDEM: 08**

**DOCUMENTO:** **DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA GERAL-195000000/SECRETARIA JUDICIAR-195100000/SJ-DOCUMENTOS INTERNOS**, de 07 de março de 2025.

**REMETENTE:** Ilmº. Sr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**ASSUNTO:** Ante ao que dispõe o Art. 7º do Ato nº 1516, de 27.11.2024, **ENCAMINHA** cópia do referido Ato, para apreciação e deliberação.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos(as) magistrado(as) e servidores(as), devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

**ORDEM: 09**

**DOCUMENTO:** **DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA GERAL-195000000/SECRETARIA JUDICIAR-195100000/SJ-DOCUMENTOS INTERNOS**, de 07 de março de 2025.

**REMETENTE:** Ilmº. Sr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**ASSUNTO:** Ante ao que dispõe o Art. 7º do Ato nº1513, de 27.11.2024, **ENCAMINHA** cópia do referido Ato, para apreciação e deliberação.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos(as) magistrado(as) e servidores(as), devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

**ORDEM: 10**

**DOCUMENTO:** **DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA GERAL-195000000/SECRETARIA JUDICIAR-195100000/SJ-DOCUMENTOS INTERNOS**, de 06 de março de 2025.

**REMETENTE:** Ilmº. Sr. **Carlos Gonçalves da Silva**, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**ASSUNTO:** Ante ao que dispõe o Art. 7º do **Ato nº 1515, de 27.11.2024**, **ENCAMINHA** cópia do referido Ato, para apreciação e deliberação.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos(as) magistrado(as) e servidores(as), devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.

**ORDEM: 11**

**DOCUMENTO:** **SOLICITAÇÃO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/OLINDA-DIR DO FORO 1755750200**, de 17 de março de 2025.

**REMETENTE:** Exmª. Srª Drª **Célia Gomes de Moraes**, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Olinda.

**ASSUNTO:** Considerando que o Fórum de Olinda está passando por reformas executadas por duas empresas, sendo uma para substituição de todo sistema de refrigeração e a outra que se iniciou dia 10/03/2025, para a realização dos serviços de reforma geral do prédio onde funcionam as atividades judiciais; Considerando que a obra de reforma tem serviços que necessitam de uso de equipamentos com ruídos que interferem e prejudicam nas audiências presenciais realizadas pelas diversas unidades jurisdicionais da Comarca e, em consequência, a empresa não conseguirá realizar os serviços; Considerando que isso pode acarretar atraso na obra e consequente desequilíbrio financeiro do contrato com riscos de aumento de custos por falta de produtividade; Considerando, também, que os serviços jurisdicionais não podem ser prejudicados e

nem suspensos, **SOLICITA** as seguintes mudanças temporárias, durante a vigência da obra: 1º - horário de funcionamento do Fórum de Olinda para início às 07:00h e encerramento às 13:00h, de maneira que o prédio fique liberado a partir das 13:00h, para a realização dos serviços que requerem uso de ferramentas e equipamentos que geram ruídos excessivos, visando aumentar a produtividade da empresa e diminuir o risco de um desequilíbrio financeiro do contrato; 2º - que as audiências de custódias sejam realizadas de forma remota, tendo em vista o trânsito intenso de policiais e custodiados no prédio que, além de atrapalhar o andamento das obras, sujeita às pessoas a ocorrência de acidentes durante a locomoção dos mesmos; 3º - que os Juízes Gestores das Varas deem prioridade a realização das audiências remotas por todas as razões já aventadas.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a solicitação da Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Olinda, devendo a magistrada dar ampla e devida divulgação para o público em geral das alterações durante o período das obras necessárias naquela unidade judiciária”.

#### **ASSUNTO: PORTARIA**

##### **ORDEM: 01**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO - 3044186 - 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL**, de 12 de março de 2025.

**REMETENTE:** Exmª. Srª. Drª. **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital.

**ASSUNTO:** **ENCAMINHA** Portaria nº 01/2025, que dispõe sobre o etiquetamento dos processos criminais que tramitam no sistema PJE no âmbito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca do Recife.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 01/2025, considerando a boa prática exercida pela magistrada, e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para orientação em relação as demais unidades de competência similar”.

##### **ORDEM: 02**

**DOCUMENTO:** **INFORMAÇÃO**, de 29 de janeiro de 2025.

**REMETENTE:** Exmª. Srª. Drª. **Amanda de Oliveira Laffitte**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Canhotinho.

**ASSUNTO:** **ENCAMINHA** a Portaria nº 001/2025, que dispõe sobre a suspensão do expediente

forense presencial no Fórum Dr. Antônio Luís Lins de Barros em razão da queima do nobreak de voltagem 110 e inviabilidade de utilização de todos os computadores e telefones sem fio ligados a ele, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2025.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar Portaria nº 001/2025, da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Canhotinho”.

#### **ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

##### **ORDEM: 01**

**DOCUMENTO:** **E-MAIL**, de 10 de março de 2025.

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Rafael Cavalcanti Lemos**, Juiz de Direito da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Olinda.

**ASSUNTO:** **COMUNICA** sua ausência da Comarca nos dias 13 e 14 de março de 2025, a fim de participar do “Congresso de Direito de Família e das Sucessões”, na Sede da ESMAPE.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar ciência da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

##### **ORDEM: 02**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO Nº 03/2025|ESMAPE|DG**, de 17 de fevereiro de 2025.

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Desembargador **Jorge Américo Pereira de Lira**, Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE.

**ASSUNTO:** **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, a ausência do Magistrado **Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira**, no dia 04 de abril de 2025, das 08h às 12h e das 13h às 17h, considerando que o supracitado Juiz ministrará o Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados “Curso Prático de IA para Juízes e Assessores — Polos Serra Talhada e Arcoverde”, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco — ESMAPE.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar ciência da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.

##### **ORDEM: 03**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO Nº 120/2025|ESMAPE|DG**, de 10 de março de 2025.

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Desembargador **Jorge Américo Pereira de Lira**, Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE.



**ASSUNTO : COMUNICA** , para os devidos fins e anotações necessárias, a ausência do Desembargador **Élio Braz Mendes** , nos dias 14 e 15, 28 e 29 de abril de 2025, das 14h às 18h, considerando que o supracitado Desembargador ministrará o Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados "Depoimento Especial: Princípios Básicos da Entrevista Cognitiva", promovido pela Escola Judicial de Pernambuco — ESMAPE.

**DECISÃO:** "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis".

**ORDEM: 04**

**DOCUMENTO:** **REQUERIMENTO** , de 15 de março de 2025.

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Breno Duarte Ribeiro de Oliveira** , Juiz de Direito do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital e concomitantemente exercendo a função de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

**ASSUNTO : INFORMA** que o Exmo. Sr. Presidente do TRE/PE autorizou o seu afastamento das funções, no período de 19 a 21 de março e 31 de março a 5 de abril do ano em curso, inclusive com a compra das passagens aéreas e fornecimento de diárias para viagem, para participação em missão institucional de 2 (dois) eventos, a saber, respectivamente: a) reunião anual do COPTREL, ou Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais Eleitorais e; b) EXPOJUD LISBOA. Ante a necessidade de afastamento acima justificada, **SOLICITA** do E. Conselho a devida autorização para participação nos eventos para os quais foi designado, sem qualquer ônus pelo TJPE, justificando-se o pleito, seja pelo exercício da representação do TRE/PE, seja pela relevância dos temas abordados.

**DECISÃO:** "Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, sem ônus para o TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis".

**ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

**ORDEM: 01**

**DOCUMENTO:** **E-MAIL** , de 12 de março de 2025 .

**REMETENTE:** Exmª. Srª. Drª. **Carla Adriana de Assis Silva Araújo** , Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Petrolina.

**ASSUNTO : INFORMA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se impedida para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento".

**ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

**ORDEM: 01**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 190400717** , de 06 de dezembro de 2024 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Murilo Borges Koerich** , Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros.

**ASSUNTO : COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados".

**ORDEM: 02**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 1949533828** , de 11 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Eduardo Henrique Minosso** , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São José do Belmonte.

**ASSUNTO : COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo , averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados".

**ORDEM: 03**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO - 3020175 - QUIPAPA - VARA UNICA** , de 19 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Neif Megid** , Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Quipapá.

**ASSUNTO : COMUNICA** que se averbou suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** "Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados".

**ORDEM: 04**

**DOCUMENTO:** **DECISÃO NUM. 193512557** , de 27 de janeiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

**ASSUNTO : COMUNICA** que se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 05**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 194378246** , de 05 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

**ASSUNTO : COMUNICA** que se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 06**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 195398836** , de 14 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Maria Betania Duarte Rolim** , Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns.

**ASSUNTO : COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 07**

**DOCUMENTO:** **DECISÃO NUM. 193694634** , de 29 de janeiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

**ASSUNTO : COMUNICA** que se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 08**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 194020790** , de 11 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. **Joaquim Francisco Barbosa** , Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Surubim.

**ASSUNTO : COMUNICA** que se averbou suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 09**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 196002917** , de 19 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

**ASSUNTO : COMUNICA** que se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 10**

**DOCUMENTO:** **DECISÃO NUM. 196791827** , de 27 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. **Tháís Maia Silva** , Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá.

**ASSUNTO : COMUNICA** que se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 11**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 197087381** , de 07 de março de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Thiego Dias Marinho**, Juiz de Direito da Comarca de Petrolina.

**ASSUNTO : COMUNICA** que se averbou suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 12**

**DOCUMENTO:** **DECISÃO NUM. 197268173**, de 10 de março de 2025 .

**REMETENTE:** Exmª. Srª. Drª. **Karla Fabíola Rafael Peixoto Dantas**, Juíza de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Garanhuns.

**ASSUNTO : COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto automático daquele Juizado.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 13**

**documento:** **OFÍCIO NUM. 191249773**, de 16 de dezembro de 2024 .

**REMETENTE:** Exmª. Srª. Drª. **Maria Betânia Duarte Rolim**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns.

**ASSUNTO : COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto automático daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ORDEM: 14**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 192980841**, de 21 de janeiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital.

**ASSUNTO : COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua conclusão ao substituto automático daquela Vara.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**  
**POLICIAIS MILITARES**

**ORDEM: 01**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 195633012**, de 17 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Lucas Tavares Coutinho**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe.

**ASSUNTO : INFORMA** que, apesar de devidamente requisitadas, para audiência de instrução e julgamento designada para o dia **11.02.2025**, as testemunhas policiais militares deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo nº ... , conforme ata de audiência que segue em anexo.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.

**ORDEM: 02**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 193037615**, de 13 de fevereiro de 2025 .

**REMETENTE:** Exmº. Sr. Dr. **Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

**ASSUNTO : INFORMA** que, apesar de devidamente requisitadas, para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia **21/01/2025**, as testemunhas policiais militares deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo nº ... , conforme ata de audiência que segue em anexo.

**DECISÃO:** “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.

**ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE**  
**TESTEMUNHAS POLICIAIS CIVIS**

**ORDEM: 01**

**DOCUMENTO:** **OFÍCIO NUM. 195736874**, de 18 de fevereiro de 2025.

**REMETENTE** : Exmº. Sr. Dr. **Lucas Tavares Coutinho**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe.

**ASSUNTO** : **INFORMA** que, apesar de devidamente requisitadas, para audiência de instrução e julgamento designada para o dia **30.01.2025**, as testemunhas policiais civis deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Processo nº ..., conforme ata de audiência que segue em anexo.

**DECISÃO**: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”.

#### **DELIBERAÇÃO**

“DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, QUE, A PARTIR DESTA DATA, TODOS OS OPINATIVOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP) EM RELAÇÃO À PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO TJPE DEVERÃO SER INSTRUÍDOS COM CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA, BEM COMO, A INDICAÇÃO DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA EM RELAÇÃO A CADA SERVIDOR VINCULADO AO RESPECTIVO TÍTULO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, COMUNICANDO-SE À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP) PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS”. SEI Nº 00010436-81.2025)

#### **MOÇÃO DE PESAR**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE) APRESENTOU MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FAUSTO VALENÇA DE FREITAS. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER O VOTO DE PESAR, COMUNICANDO-SE À FAMÍLIA ENLUTADA”. (SEI Nº 00010431-40.2025)

ÀS 09H56, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 20 de março de 2025.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária do Conselho da Magistratura

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009, publicada no DOPJ de 20/08/2009, Instrução Normativa Conjunta nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** que haverá **Plantão Judiciário Remoto do 1º Grau - Interior**, em face de **Feriado Municipal**, nos termos do **processo SEI nº 00010118-73.2025.8.17.8017**, na(s) Comarca(s) abaixo especificada(s):

**FERIADO MUNICIPAL DE FLORESTA**

<b>DATA</b>	<b>COMARCA</b>	<b>MAGISTRADO(A)</b>
31 /03/2025	FLORESTA	Exmo. Dr. Murilo Henrique do Prado Oliveira Vara Única da Comarca de Floresta <e-mail: vara01.floresta@tjpe.jus.br>

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 25 de março de 2025

**Bel. Carlos Gonçalves da Silva**  
**Secretário Judiciário**

**AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** de que haverá alteração no Plantão Judiciário do 1º Grau – Interior, conforme processo SEI nº 00010014-35.2025.8.17.8017 na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

**PETROLINA**

Área de Abrangência: Afrânio, Cabrobó, Cedro, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó e Santa Maria da Boa Vista.

<b>DATA</b>	<b>SEDE</b>	<b>MAGISTRADO(A)</b>
04/05/2025	Petrolina	Exma. Dra. Elisama de Sousa Alves 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Petrolina <e-mail: jecrc01.petrolina@tjpe.jus.br>

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 25 de março de 2025.

**Bel. Carlos Gonçalves da Silva**  
**Secretário Judiciário**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

**EMENTA** : Divulga a escala do Plantão Judiciário no âmbito da Presidência do Tribunal de Justiça nos dias 29 e 30/03/2025, conforme relação anexa, nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 02/2024.

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no exercício de suas funções, resolve:

Art. 1º Divulgar a escala do Plantão Judiciário no âmbito da Presidência do Tribunal de Justiça para os dias 29 e 30/03/2025, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa TJPE nº 02/2024, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de março de 2025

Bel. Carlos Gonçalves da Silva  
Secretário Judiciário

#### ANEXO ÚNICO

<b>Plantonistas – Datas 29 e 30/03/2025 – Horário: 13:00 às 17:00h</b>	
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco	<b>Des. Ricardo Paes Barreto</b>
Juiz Assessor Especial da Presidência	<b>Dr. Gleydson Bento Alves de Lima Pinheiro</b>
Servidora da Presidência	<b>Maria do Carmo Veloso da Silveira – Mat. 181063-4</b>
Servidora da Presidência	<b>Anna Karolina Costa de Oliveira – Mat. 190087-0</b>

**O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 25/03/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:**

Requerimento – (Processo SEI nº 00008962-61.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Rafael Medeiros Antunes Ferreira** – ref. Ind./Férias: “À Assessoria Técnica da Presidência com a informação do Núcleo de Controle Func. de Magistrados e documentos anexos.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00009457-46.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Carlos Alberto Berriel Pessanha (Juiz Aposentado)** – ref. ATS: “À Diretoria Geral com a informação do Núcleo de Controle Funcional de Magistrados.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00010306-82.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Felipe Marinho dos Santos** – ref. Licença Médica: “Anote-se a Licença Médica concedida, nos termos do atestado médico apresentado em anexo.”

Recife, 25 de março de 2025.

**Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA**  
Secretário Judiciário

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Núcleo de Licitações e Contratações Diretas - NLCD**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00003281-79.2024.8.17.8017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2024-NLCD

PE INTEGRADO N° 1464.2024.NLCD.PE.0061.TJPE.FERM-PJ

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 95/2024 REMESSA/TCE

NATUREZA : Aquisição.

OBJETO : Aquisição parcelada de material de limpeza para distribuição e uso na Comarca de Petrolina

Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 61/2024-NLCD, comunica-se a CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO, declarando VENCEDORAS as licitantes: NOVO HORIZONTE COMERCIO E CONVERSAO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 46.251.571/0001-08, pelo valor global de R \$27.899,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais) para o LOTE 1; A empresa **CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO CNPJ 22.618.192/0001-37**, para o lote 2 pelo valor global de **R\$ 14.302 (catorze mil trezentos e dois reais)** e para o lote 3 pelo valor global de **R\$ 16.499,00** (dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais); a empresa **GM COMERCIO LTDA, CNPJ 50.547.931/0001-82**, pelo valor global de **R\$ 24.435,75 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** para o lote 4; a empresa VERDE -COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CNPJ 45.336.448/0001-19, pelo valor global de R\$ 16.369,50 para o lote5; e a empresa SUPERMIX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.496.814/0001-71, pelo valor global de R\$ 17.900,00 (DEZESSETEMIL E NOVECENTOS REAIS) para o lote 6. RESTOU DESCLASSIFICADA a empresa, CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO CNPJ 22.618.192/0001-37, quanto ao lote 01 por desaprovação de amostra. Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, nº 207, Edf. Paula Baptista, 4º andar, bairro Santo Antônio, Recife/PE, ou pelos telefones: (81) 3182.0480/3182.0474 ou pelo e-mail: licita@tjpe.jus.br. Recife [drs]. Rogerio Martins dos Santos -Pregoeiro NLCD.

**\*Replicado por haver saído com equívocos no DJE Edição nº 72/2025 de 24 de março de 20255**

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00042813-48.2024.8.17.8017

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2023-NLCD**

PE-INTEGRADO N° 3581.2025.NLCD.CE.0001.TJPE.FERM-PJ

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (PC) TCE N° 301/2025

NATUREZA : **SERVIÇO****OBJETO : Construção do Novo Fórum da Comarca de Ouricuri.**VALOR ESTIMADO: **R\$ 6.972.552,09.**

**Recebimento de propostas** até: 14/04/2025, às 9h. **Início da disputa** : 14/04/2025, às 10h (horários de Brasília), no site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) . Informações adicionais: Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos nos sites [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) ou [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), ou ainda através do nosso e-mail: [licita@tjpe.jus.br](mailto:licita@tjpe.jus.br) Recife, 25 de março de 2025. Elizabeth Geber – Agente de Contratação - NLCD.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° **00031902-70.2024.8.17.8017**PREGÃO ELETRÔNICO N° **05/2025- NLCD**PE INTEGRADO N° **3438.2025.NLCD.PE.0005.TJPE.FERM-PJ**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (PC/TCE) N° **05/2025**

NATUREZA: AQUISIÇÃO.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO/ESMAPE E DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/ASCOM, DISTRIBUIDOS EM 03 LOTES .**LOTE 01 - **R\$ 123.761,82**LOTE 02 - **R\$ 581.088,14**LOTE 03 - **R\$ 213.725,38**VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 918.575,34** (novecentos e dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Recebimento de propostas até: **10/04/2025** às 9h. Início da disputa: **10/04/2025** às 10h (horários de Brasília), no site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Informações adicionais: Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos nos sites [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) ou [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) ou através do nosso e-mail: [licita@tjpe.jus.br](mailto:licita@tjpe.jus.br). Recife, 25/03/2025. Maria Claudinery Bezerra – Pregoeira NLCD.



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## PORTARIAS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 440/25 – lotar PALOMA SANTIAGO ALVES DE MENDONCA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1894234, na Unidade de Controle da 5ª Câmara Cível.

Nº 441/25 – retificar a Portaria Nº 196/25, publicada no DJe do dia 07/02/2025, referente a MARIA CRISTINA CUNHA C DE ALMEIDA, matrícula 1839675, para onde se lê: no período de 09/09/2024 a 09/03/2025; leia-se: no período de 09/09/2024 a 08/04/2025 .

Nº 442/25 – retificar a Portaria Nº 197/25, publicada no DJe do dia 07/02/2025, referente a MARIA CRISTINA CUNHA C DE ALMEIDA, matrícula 1839675, para onde se lê: a partir de 10/03/2025; leia-se: a partir de 09/04/2025.

Nº 443/25 – lotar CRISTIANA MOREIRA DE AGUIAR, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1827928, na Diretoria Regional da Zona da Mata.

Nº 444/25 – lotar ALICE DO REGO BARROS GUARANA, Técnico Judiciário – TPJ/Programador, matrícula 1904094, na Unidade de Informações Estratégicas, da Gerência de Arquitetura de Sistemas de Informação, a partir de 24/03/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 9559/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): GREGORIO LUCAS DE MELLO FREIRE, matrícula 1892894, prazo até 10/04/2025, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo

Requerimento SGP Digital n. 9659/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): JOSENIRA ILZE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1892290, prazo até 15/04/2025, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 9602/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1890590, prazo até 10/04/2025, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 9638/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): LEILANE DIENA SOUZA DA SILVA, matrícula 1889443, prazo até 10/04/2025, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 9623/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): CHRYSTINA MEDEIROS CAVALCANTI, matrícula 1890212, prazo até 11/04/2025, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 9563/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): JOSE VALERIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1894170, prazo até 10/04/2025, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo

Requerimento SGP Digital n. 9772/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): WLADEMIR JORDI BEZERRA COSTA, matrícula 1893017, prazo até 11/04/2025, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo

Recife, 25 março de 2025.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano.

### EDITAL Nº 02/2025 - SGP

#### O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Coordenadoria Criminal por intermédio do SEI nº 00047365-10.2024.8.17.8017 e respectiva autorização por meio de Despacho exarado pela Diretoria Geral, autorizando a Criação do Grupo de Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade elaborar os expedientes relativos à designação de audiências de instrução e sessões do Tribunal do Júri, mandados de prisão, alvarás de soltura, Cartas de guias, bem como cumprir Despachos, Decisões e Sentenças, além de outros atos correlatos, resultando numa meta individual de no mínimo 45(quarenta e cinco) processos semanais.

**CONSIDERANDO** o papel desta Presidência e demais órgãos relacionados em prover os recursos necessários para melhor instrução e celeridade processual sem desconsiderar a realidade orçamentária desta instituição;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009, que define critérios para a fixação do valor da gratificação pela participação em grupo de trabalho;

**TORNA PÚBLICA** a **abertura das inscrições do Processo Seletivo Interno** para atuação no Grupo de Trabalho no Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal, no período de **06(seis) meses**, consoante condições adiante especificadas:

#### 1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:

**Público-alvo**: Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário (funções Judiciária e Administrativa, exceto Oficial de Justiça e Apoio Especializado, a fim de cumprir ao horário a ser estabelecido para funcionamento do Grupo de Trabalho em comento, remotamente.

**Número de Vagas**: 08 (Oito).

**Período de atuação**: 06(seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período.

**Horário de trabalho**: 03 (três) horas diárias, além do expediente normal referente ao local original de lotação, de segunda à sexta-feira, no turno da manhã ou tarde (Período das 7h às 19h), de acordo com a necessidade e a critério do gestor maior da Coordenadoria Criminal.

**Meta mensal**: O Grupo de Trabalho deverá ter o cumprimento de no **mínimo** 45 (quarenta e cinco) processos semanais por Servidor.

**1.5. Local: Coordenadoria Criminal** - Fórum Rodolfo Aureliano - Av. Des. Guerra Barreto, s/n, 5º andar – Ala Amarela – Ilha Joana Bezerra, Recife – PE.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail [sgp.ddh.selecao2@tjpe.jus.br](mailto:sgp.ddh.selecao2@tjpe.jus.br), com o assunto "Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal" e as seguintes informações:

Nome completo, matrícula e cargo  
Unidade de lotação  
Turno de preferência (manhã/tarde)  
Número do telefone para contato  
Nome do Gestor imediato anterior e/ou atual.

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas até o dia 28 de março de 2025.

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Ter experiência anterior na área criminal, bem como elaboração de expedientes e atos processuais criminais;

3.2. Não ter função gratificada ou receber outro tipo de gratificação;

3.3. Informar nome do Gestor imediato anterior e/ou atual.

#### 4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será efetuada mediante análise da produtividade dos servidores inscritos e experiência com a matéria;

4.2. O resultado final dos (as) candidatas (as) selecionados (as) será publicado até o dia 04 de abril de 2025.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.2. Os eventuais pedidos de desistência, após selecionados, deverão ser motivados formalmente e serão avaliados pela Coordenação do Grupo de Trabalho;

5.3. Em virtude da atuação no Grupo de Trabalho de que trata este Edital, o servidor efetivo, perceberá, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia **FGJ-1**, no valor mensal de R\$ 1.996,47 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), desde que atingidas as metas estipuladas pelo gestor maior da unidade judiciária.

5.4. A vantagem de que trata o item 5.3 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009.

Recife, 26 de fevereiro de 2025.

**Wagner Barboza de Lucena**

Secretário de Gestão de Pessoas

#### EDITAL N.º 01/2025 – SGP

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

### O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

**CONSIDERANDO** que *"a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"*, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que em conformidade à regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, *"a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"* (grifou-se)

**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições visando ao preenchimento de 01 (uma) vaga, para a Função Gratificada de Gerente, Símbolo FGGUJ-1, para a **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, consoante condições adiante especificadas:

#### 1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

**Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário ou Analista Judiciário, função Judiciária, com formação superior em Direito ou Estudante do Curso Superior em Direito a partir do 5º período, exceto Oficial de Justiça e Apoio Especializado, desde que tenham:

**Anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I.

**Formulário de Inscrição** , conforme modelo contido no Anexo II.

**Currículo simplificado** . Sugestão de Modelo no Anexo III

**Número de vagas:** 01 (uma).

**Local de atuação:** Fórum Severino Joaquim Krause Gonçalves - Rua Joaquim Nabuco, 280 - Vitória de Santo Antão, PE, 55612-900. Telefones para contato: (81) 3526-8970/3526-8797.

**Horário de atuação:** 6 (seis) horas diárias presenciais, de segunda à sexta-feira, podendo exercer o trabalho de forma remota, em dois dias da semana, de acordo com a necessidade e a critério do gestor maior da 2ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail sgp.ddh.selecao3@tjpe.jus.br, e deverão conter as informações, conforme Anexo II;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas até o dia 31/03/2025;

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

## **3. DA SELEÇÃO:**

3.1. A seleção será efetuada mediante entrevista;

3.2. O resultado final do (a) candidato (a) selecionado(a) será publicado até o dia 11 de abril de 2025.

## **4. DA ENTREVISTA:**

4.1 A entrevista será realizada pelo Magistrado, Dr. Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira, de forma remota, ou presencial , a critério do Magistrado, em data e horário informados, posteriormente, pela Gerência da Unidade Judiciária em tela, por intermédio do e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado** ;

5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;

5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

GERENTE DE UNIDADE JUDICIÁRIA DO 1º GRAU – FGGUJ -1 = R\$ 1.368,81 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos);

5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.6. O ato de designação será expedido pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 20 de fevereiro de 2025

WAGNER BARBOZA DE LUCENA  
**SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO I**

**ANUÊNCIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR, EM CASO DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA GERENTE DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>CARGO (OU FUNÇÃO):</b>	
<b>MATRÍCULA:</b>	
<b>LOTAÇÃO:</b>	
<b>ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)</b>	
Em ____/____/____.	

**Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

Os juízes que estão exercendo a substituição do titular, afastado em virtude de impedimentos legais, a saber: férias, licenças, dentro outros, também não poderão expedir anuência, sem prévia comunicação oficial, devidamente acordada e respaldada pelo juiz titular da unidade judiciária em comento.

**ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Recife- PE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA - FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>MATRÍCULA:</b>	
<b>CARGO (OU FUNÇÃO):</b>	
<b>FORMAÇÃO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>E-MAIL:</b>	
<b>LOTAÇÃO:</b>	
<b>DATA DE EXERCÍCIO:</b>	

**ANEXO III**

**CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)****ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)****CAPACITAÇÕES (na área de Direito)****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO A ATUAÇÃO DE FATO OU DE DIREITO**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

**PROCESSO: 00009182-22.2025.8.17.8017****INTERESSADA: FLAVIA DANIELE PINTO COSTA****ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E CONTRIBUIÇÃO****DECISÃO**

Trata-se de pedido formulado pela servidora Flavia Daniele Pinto Costa, matrícula 189.885-0, para averbação de tempo de serviço e contribuição. Para fundamentar seu pedido, junta certidão emitida pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, totalizando o tempo de contribuição de 3 anos, 6 meses e 21 dias.

A Assessoria Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas opinou pela anotação do período apontado acima para aposentadoria e disponibilidade visto que a referida instituição é autarquia federal pertencente à Administração Pública Indireta, com arrimo no art. 40, § 9º, da Constituição Federal de 1988, art. 171, § 8º, da Constituição Estadual, art. 92 da Lei nº 6.123/68 e art. 1º, §2º, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 03/90.

É o relatório. Decido.

Aprovo o opinativo da Assessoria Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e acolho a proposição nele contida para deferir o pedido para os fins e limites do aludido parecer.

Publique-se.

Cumpra-se

Recife, 24 de março de 2025.

**Wagner Barboza de Lucena**

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

**PROCESSO: 00003055-46.2025.8.17.8017****INTERESSADO: MARIA GORET CAVALCANTI ARAÚJO****ASSUNTO: ISENÇÃO DE IR E FUNAFIN****DECISÃO**

Considerando o opinativo da Assessoria Técnica desta Secretaria (id. 3064417), que ora acolho, defiro o pedido, com efeitos a partir de 02/12/2024.

Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2025

**Wagner Barboza de Lucena**

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

#### DECISÃO

**PROCESSO: 00009051-73.2025.8.17.8017**

**INTERESSADO: EDNALDO FILHO DA SILVA FONTES**

**ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA.**

Considerando o opinativo da Assessoria Técnica desta Secretaria (id. [3066295](#)), que ora acolho, defiro o pedido, com efeitos a partir de **14/03/2025**, com fundamento no art. 3º, da EC nº 47/2005, ficando o pagamento de valores retroativos condicionados à existência de disponibilidade financeira.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 25 de março de 2025.

**Wagner Barboza de Lucena**

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

**PROCESSO: 00006545-49.2025.8.17.8017**

**REQUERENTE: JOSÉ PEDRO FREIRE FILHO**

**ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA**

#### DECISÃO

Considerando o opinativo da Assessoria Técnica desta Secretaria (id. 3064531), que ora acolho, defiro o pedido, com efeitos a partir de 20/02/2025, condicionando o pagamento de valores retroativos à existência de disponibilidade financeira.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2025

**Wagner Barboza de Lucena**

Secretário de Gestão de Pessoas

### Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

SEI Nº 00035948-15.2024.8.17.8017

Trata-se de requerimento inaugurado pelo SGP Digital n. 49878/2023 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1863975, lotado no(a) TIMBAUBA/2ª V, referente ao 3º decênio, a partir de 29/05/2023.

Republicado por haver saído com incorreção, DJe nº.188/2023, de 19/10/2023

SEI Nº 00035948-15.2024.8.17.8017

Requerimento SGP Digital n. 6321/2024 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1863975, lotado no(a) TIMBAUBA/2ª V, referente ao 3º decênio, resultando em 30 dia(s) correspondente ao período de 03/04/2024 a 02/05/2024.

Republicado por haver saído com incorreção, DJe nº 42/2024, de 05/03/2024.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

SEI nº. 00008772-55.2025.8.17.8017 – Publicar o gozo de férias, referente ao exercício 2025, do(a) servidor(a) LUDMYLLA ALBUQUERQUE BELCHIOR DE MELO, matrícula nº 1895273, para os períodos de 05/05/2025 a 14/05/2025, 28/07/2025 a 06/08/2025 e 20/10/2025 a 29/10/2025 – totalizando 30 (trinta) dias.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

SEI nº 00006511-03.2025.8.17.8017 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(a) seguinte Servidor(a): HENRIQUE DE OLIVEIRA LIRA matrícula nº 183427-4, cedido ao Tribunal de Contas de Pernambuco, resultando em 04 dias referente ao período: 07/01/2025 a 10/01/2025.

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

SEI- 00043433-88.2024.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE24/10/2012), ao(a) seguinte Servidor(a): GERUSA BATINGA DA SILVA COSTA, matrícula 1833685, lotado no(a) Vara Criminal da Criança e do Adolescente da Capital, referente ao ano de 2024, nos termos do pedido.

## DESPACHO

Assunto: Desligamento da prestação do Serviço Voluntário

Atividade: Estudante Voluntário

Considerando o disposto no art. 17, inciso II da Instrução Normativa 14/2019 deste Tribunal, fica desligado (a) do Serviço Voluntário deste Tribunal, o (a) voluntário (a) relacionado (a) no quadro abaixo, a partir da respectiva data.

NOME	DATA
Paulo Ferreira Gomes	07.01.2025

Recife, 24 de março de 2025

Solange de Castro Sales da Cunha  
Diretora Adjunta de Gestão Funcional



A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 5988/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WELLINGTON JOSE DA SILVA JUNIOR, matrícula 1889940, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/04/2025 a 30/04/2025 , para o(s) período(s) de 22/04/2025 a 01/05/2025, 06/10/2025 a 25/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 3446/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAIANNE CERLEY SILVERIO MIRANDA DE OLIVE, matrícula 1893262, lotado(a) no(a) SERRA TALHADA/2ª V CRIM, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 06/10/2025 a 17/10/2025 , para o(s) período(s) de 09/12/2025 a 20/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 8825/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SAMYLE FREITAS DE SOUSA RIBEIRO, matrícula 1880187, lotado(a) no(a) SALOA/VU, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 31/03/2025 a 14/04/2025 , para o(s) período(s) de 08/09/2025 a 22/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8626/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): LIVIA ELANE MONTEIRO GALINDO, matrícula 1865307, lotado(a) no(a) NUCLEO AUDI CONTA FIN PATRIM, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 07/07/2025 a 18/07/2025 , para o(s) período(s) de 01/07/2025 a 12/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8552/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANACHERLY GOMES DE ARAUJO, matrícula 1807587, lotado(a) no(a) GAB DES PAULO ROMERO S ARAUJO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de 28/04/2025 a 27/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8503/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): PATRICIA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula 1844016, lotado(a) no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 07/07/2025 a 18/07/2025, 03/11/2025 a 20/11/2025 , para o(s) período(s) de 22/04/2025 a 01/05/2025, 09/07/2025 a 18/07/2025 e 10/11/2025 a , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8281/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROSANGELA COELHO DE SOUZA, matrícula 1821300, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 22/04/2025 a 01/05/2025 , para o(s) período(s) de 24/11/2025 a 03/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 8268/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMERSON GRANJA DE ARAUJO LACERDA, matrícula 1853732, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 07/04/2025 a 16/04/2025 , para o(s) período(s) de 01/10/2025 a 10/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7796/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à)

seguinte Servidor(a): CANDIDA ROSA DA SILVA FREITAS GRANERO, matrícula 1872761, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 03/11/2025 a 02/12/2025 , para o(s) período(s) de 01/09/2025 a 30/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7786/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): DAYANE COUTINHO DE MENDONCA, matrícula 1861280, lotado(a) no(a) CONTADORIA REMOTA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 24/03/2025 a 02/04/2025 , para o(s) período(s) de 26/05/2025 a 04/06/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7773/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA JOSE BARBOSA DE LIMA COSTA, matrícula 1723596, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/09/2025 a 30/09/2025 , para o(s) período(s) de 14/07/2025 a 28/07/2025, 17/10/2025 a 31/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7732/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): EMILY CAROLINE M DOS S SILVA RAI0 DE SOL, matrícula 1848380, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 07/04/2025 a 16/04/2025 , para o(s) período(s) de 22/04/2025 a 01/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7712/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): IZABEL ALEIXO GOMES, matrícula 1878980, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/12/2025 a 15/12/2025 , para o(s) período(s) de 04/11/2025 a 18/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7709/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THAIS BEZERRA CAMINHA, matrícula 1827456, lotado(a) no(a) GAB DES CARLOS FREDERICO GONCA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 02/04/2025 a 16/04/2025, 05/11/2025 a 19/11/2025 , para o(s) período(s) de 30/07/2025 a 08/08/2025, 01/10/2025 a 20/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7706/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLA VALERIA SILVA RAMOS, matrícula 1845624, lotado(a) no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 22/04/2025 a 06/05/2025 , para o(s) período(s) de 04/06/2025 a 18/06/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7690/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALCYANNA CARDOSO DE LEMOS SILVA, matrícula 1869973, lotado(a) no(a) TURMA ESTADUAL UNIFORMIZACAO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 12/05/2025 a 21/05/2025, 18/08/2025 a 06/09/2025 , para o(s) período(s) de 11/03/2025 a 28/03/2025, 18/08/2025 a 29/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7670/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): THIAGO SANTOS SOTERO, matrícula 1886142, lotado(a) no(a) UNIDADE CONT 6ª CAM CIVEL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 07/04/2025 a 16/04/2025 , para o(s) período(s) de 10/06/2025 a 19/06/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7615/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANIA MARIA VALENTIM RANGEL, matrícula 1775804, lotado(a) no(a) CARPINA/NUC DIST MAND, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de 07/04/2025 a 16/04/2025, 14/07/2025 a , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7549/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CLAUDIA DE ANDRADE CHAGAS, matrícula 1830872, lotado(a) no(a) CARUARU/DIRETORIA CAM REGIONAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 03/11/2025 a 02/12/2025 , para o(s) período(s) de 11/03/2025 a 20/03/2025, 22/04/2025 a , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7545/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RENATO SILVA ORTEGA, matrícula 1879081, lotado(a) no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 14/03/2025 a 28/03/2025 , para o(s) período(s) de 09/04/2025 a 23/04/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7529/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FLAVIA MARCELA FERRAO XERITA MAUX, matrícula 1898523, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCES, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 20/10/2025 a 08/11/2025 , para o(s) período(s) de 20/10/2025 a 29/10/2025, 10/12/2025 a , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7504/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): RAFAEL TEOTONIO BARBOSA, matrícula 1829190, lotado(a) no(a) CONTADORIA REMOTA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 04/08/2025 a 21/08/2025 , para o(s) período(s) de 15/07/2025 a 01/08/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7489/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): POLIANA ARAUJO FERRAZ, matrícula 1831585, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao exercício de 2012, referente ao(s) período(s) de 10/03/2025 a 29/03/2025 , para o(s) período(s) de 24/03/2025 a 12/04/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7397/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único

da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): GEORGINA MARIA RODRIGUES DE BRITO ALVES, matrícula 1836099, lotado(a) no(a) GAB 2ª VICE-PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 02/04/2025 a 16/04/2025, 01/09/2025 a 15/09/2025 , para o(s) período(s) de 01/10/2025 a 30/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7364/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA JUNIOR, matrícula 1839268, lotado(a) no(a) ARCOVERDE/1ª V CRIM, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/04/2025 a 15/04/2025 , para o(s) período(s) de 10/03/2025 a 24/03/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7356/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CARLOS ANTONIO LIMA DE ANDRADE, matrícula 1773933, lotado(a) no(a) CORREGEDORIA AUX EXTRAJUDICIAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/07/2025 a 30/07/2025 , para o(s) período(s) de 19/06/2025 a 18/07/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7260/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALANA DANIELLE DE ANDRADE AZEVEDO COSTA, matrícula 1885723, lotado(a) no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 23/07/2025 a 01/08/2025 , para o(s) período(s) de 21/05/2025 a 30/05/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 7080/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE LIMA SOUZA, matrícula 1831909, lotado(a) no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 09/06/2025 a 20/06/2025 , para o(s) período(s) de 13/10/2025 a 24/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

**ESCOLA JUDICIAL**

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados  
Programa de Aperfeiçoamento  
Edital nº15/2025

Torna pública a relação de Juízes do TJPE que foram considerados aptos no curso Capacitação Plataforma Socioeducativa - PSE O Exmo. Des. Jorge Américo Pereira de Lira, Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo foram considerados aptos, nos termos do edital conjunto nº 08/2025, publicado no DJe em 26 de fevereiro de 2025, no curso Capacitação Plataforma Socioeducativa - PSE realizado no dia 21 de Março de 2025, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, na modalidade Presencial

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

ALBERICO AGRELLO NETO  
ANAMARIA DE FARIAS BORBA LIMA SILVA  
ANGELA MESQUITA DE BORBA MARANHÃO  
DINIZ CLAUDIO DE MIRANDA CAVALCANTI  
DRAULTERNANI MELO PANTALEAO  
FERNANDO JEFFERSON CARDOSO RAPETTE  
JOAO BOSCO LEITE DOS SANTOS JUNIOR  
LAURA AMELIA MOREIRA BRENNAND SIMOES  
LECICIA SANT ANNA DA COSTA  
MARIA AMELIA PIMENTEL LOPES  
MARIA DA CONCEICAO SIQUEIRA E SILVA  
MAURICIO SANTOS GUSMAO JUNIOR  
PRISCILA VASCONCELOS AREAL C F PATRIOTA  
RICARDO DE SA LEITAO ALENCAR JUNIOR  
SIMONY DE FATIMA DE OLIVEIRA E ALMEIDA  
TATIANA LAPA CARNEIRO LEAO  
THIAGO MEIRELLES SILVA DOS SANTOS

Recife 24 de Março de 2025

Des. Jorge Américo Pereira de Lira  
Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados  
Programa de Aperfeiçoamento  
Edital nº16/2025

Torna pública a relação de Juízes do TJPE que foram considerados aptos no curso Capacitação Plataforma Socioeducativa - PSE O Exmo. Des. Jorge Américo Pereira de Lira, Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo foram considerados aptos, nos termos do edital conjunto nº 08/2025, publicado no DJe em 26 de fevereiro 2025, no curso Capacitação Plataforma Socioeducativa - PSE realizado no dia 19 de Março de 2025, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, na modalidade Ensino a distância

Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

ALFREDO BANDEIRA DE MEDEIROS JUNIOR  
AMANDA DE OLIVEIRA LAFFITTE  
ANA CAROLINA SANTANA  
ANGELA MARIA LOPES LUZ  
BIANCA REIS GITAHY DA SILVA  
CAIO NETO DE JOMAEOL OLIVEIRA FREIRE  
CARLOS HENRIQUE ROSSI  
CLECIO CAMELO DE ALBUQUERQUE  
CLELIO FARIAS GUERRA  
CRISTIANO HENRIQUE DE FREITAS ARAUJO  
DALADIE DUARTE SOUZA  
DANILO FELIX AZEVEDO  
DEMETRIUS LIBERATO SILVEIRA AGUIAR  
FELIPE MARINHO DOS SANTOS  
FELIPE REIS DA SILVA  
FELIPPE LOTHAR BRENNER  
FILIPE RAMOS UAQUIM  
FREDERICO ATAIDE BARBOSA DAMATO  
GABRIEL FERREIRA RIBEIRO GOMES  
GUILHERME ALVES GIANGREGORIO RODRIGUES  
GUSTAVO SILVA HORA  
HAILTON GONCALVES DA SILVA  
IARLY JOSE HOLANDA DE SOUZA  
INGRID MIRANDA LEITE  
JOAO PAULO DOS SANTOS LIMA  
JOAO VICTOR ROCHA DA SILVA  
JORGE WILLIAM FREDI  
NAIANA LIMA CUNHA BHERING  
RAFAEL SOUZA CARDOZO

Recife 24 de Março de 2025

Des. Jorge Américo Pereira de Lira  
Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados  
Programa de Aperfeiçoamento

**Edital nº 11/2025**

Torna pública a relação de Juízes do TJPE que foram considerados aptos no curso Capacitação Plataforma Socioeducativa - PSE. O Exmo. Des. Jorge Américo Pereira de Lira, Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos cursistas interessados, que os Juízes abaixo foram considerados aptos, nos termos do edital conjunto nº 08/2025, publicado no DJe em 26 de fevereiro de 2025, no curso Capacitação Plataforma Socioeducativa - PSE realizado no dia 19 de Março de 2025, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, na modalidade Ensino a distância. Relação dos Juízes cursistas que foram considerados aptos:

DANIELA ROCHA GOMES  
LEONARDO BATISTA PEIXOTO  
LETICIA CAROLINE DE CASTRO CAVALCANTE  
LINA MARIE CABRAL  
LUCAS DO MONTE SILVA  
LUCAS PINHEIRO MADUREIRA  
LUCCA SAPORITO DE SOUZA PIMENTEL  
MANOEL BELMIRO NETO  
MARCELO THIAGO GUZOVSKY  
MARCOS JOSE DE OLIVEIRA  
MARIA FERNANDA CAMPELLO DE SOUZA  
MARIANA FLORES MATOS PAULA  
MARIANA VIEIRA SARMENTO  
MONICA WANDERLEY C MAGALHAES  
MURILO HENRIQUE DO PRADO OLIVEIRA  
NEIF MEGID  
OLIVIA ZANON DALLORTO LEO  
PAULO RICARDO CASSARO DOS SANTOS  
RAFAEL BURGARELLI MENDONCA TELLES  
REINALDO PAIXAO BEZERRA JUNIOR  
RICARDO MIRANDA BARBOSA  
SANDER FITNEY BRANDAO DE M CORREIA  
TACITO COSTA COARACY FILHO  
THAIS MAIA SILVA  
THIAGO FELIPE SAMPAIO  
THIAGO PACHECO CAVALCANTI  
TICIANA RAFAEL XENOFONTE P DE OLIVEIRA  
TOMAS CAVALCANTI NUNES AMORIM  
VALDELICIO FRANCISCO DA SILVA  
VIVIAN MAIA CANEN

Recife 24 de Março de 2025

Des. Jorge Américo Pereira de Lira  
Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

**DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO JUDICIÁRIA****Edital de Ciência de Eliminação de Documentos - CPAD-TJPE****Nº 01/2025 (ÁREA-FIM)**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, designado pelo Ato n.º 383 de 23 de fevereiro de 2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJe, Ed.36 fls. 15/16, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico, se não houver oposição, a Diretoria de Documentação Judiciária, por intermédio do Arquivo Geral, eliminará 32.73 metros lineares de documentos relativos a processos judiciais, do período de 1991 a 2012, dos Juizados Especiais Cíveis, de acordo com a Listagem de Eliminação (id. [2992819](#)), processo SEI (00003947-66.2025.8.17.8017), aprovada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

A listagem dos processos judiciais a serem eliminados ficará disponível na página do TJPE e pode ser acessada por meio do link: <https://portal.tjpe.jus.br/web/diretoria-de-documentacao/editais-de-eliminacao>.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, mediante petição dirigida à CPAD-TJPE, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, no Arquivo Geral localizado na Rua Santa Edwirdes, n. 390, Prado, Recife/PE, CEP; 50830-220; (81) 3181-9193.

Recife, 25 de março de 2025.

Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental

**DIRETORIA CÍVEL****1ª Câmara Cível**

DIRETORIA CÍVEL- PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ELETRÔNICA (PRESENCIAL EXPANDIDA) convocada para o dia 04 de abril de 2025, às 09:30 horas, na Sala das Sessões do Primeiro andar do TJPE**

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: [www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos](http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos). Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Segundo o disposto nos arts. 1º, 3º e 5º da portaria nº61/2020 do CNJ; Art. 6º, §2º da Resolução nº314/2020 do CNJ; e Art. 1º §§1 e 4º, Art. 3º, I,II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº4/2020 do TJPE, a Sessão da 1ª Câmara Cível ocorrerá, neste caso, presencialmente com a seguinte composição: Desembargadores Frederico Neves (Presidente), Fábio Eugênio, Raimundo Nonato e Marcelo Russel Wanderley, sem prejuízo a presença de outros Desembargadores vinculados à feitos da pauta ou que foram oficialmente convocados.

No julgamento expandido a câmara será composta também pelas Desembargadoras: Andréia Epaminondas Tenório de Brito e Angela Cristina de Norões Lins Cavalcante.

Em consonância com o Art. 200-A do RITJPE – inserido pela Emenda Regimental nº 18 (orig. cojuri) de 12 de dezembro de 2022 - os processos cíveis de competência das Câmaras e Turmas de Câmara Regional, quando não for unânime o resultado da apelação e do agravo de instrumento que reformar a decisão que julgar parcialmente o mérito, o Presidente suspenderá a conclusão do julgamento. E conforme o parágrafo 1º do aludido artigo, o julgamento prosseguirá, mediante inclusão em pauta, na última sessão ordinária de cada mês, com a presença de mais dois desembargadores convocados, observado o disposto no art. 72-A deste Regimento Interno.

Os advogados interessados em estarem presentes na sessão, bem como sustentar oralmente seus pleitos, deverão cumprir os requisitos dispostos nos atos normativos supramencionados; se inscrever em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por petição inserida nos autos, nos termos da Emenda Regimental Nº 19 de 13.02.2023, e, ato contínuo, entrar em contato com a secretaria da 1ª Câmara Cível através do e-mail ( [paulo.jose@tjpe.jus.br](mailto:paulo.jose@tjpe.jus.br) ) informando sobre a sua pretensão.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 04/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0039797-87.2016.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 29/08/2019

Polo Ativo: PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO(PE46461-A)

Polo Passivo: CARLOS ZUPPARDO HOLANDA

Advogado(s) do Polo Passivo: CRISTIANE ANTUNES BOTELHO(PE44296-A) / FLORIANO DE SOUZA TEIXEIRA FILHO(PE16439-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/04/2024) / (14/05/2024) / (18/06/2024) / (25/03/2025)

Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)Certifico, para os devidos fins de direito, que após os votos dos Desembargadores Nonato Braid, Relator, e Fábio Eugênio, negando provimento ao recurso, divergiu o Des. Frederico Neves, que vota no sentido de dar provimento parcial ao mesmo. O julgamento foi suspenso para aplicação da regra contida no art. 942, CPC, devendo ter a sua continuidade em câmara ampliada. O certificado é verdade e dou fé.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 04/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0000075-44.2016.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/08/2019

Polo Ativo: QUEIROZ GALVAO PLATINUM DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIX FAUSTO FURTADO DE MENDONCA NETO(PE24885-A)

Polo Passivo: ANA LUCIA ALVES DA SILVA / ROBERTO DENNY ALBUQUERQUE SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALBERTO CARVALHO CASCAO(PE25653-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/06/2024) / (25/03/2025)

Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)Certifico, para os devidos fins de direito, que após o voto do Des. Nonato Braid, Relator, negando provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelo Des. Frederico Neves, divergiu o Des. Fábio Eugênio. O julgamento foi suspenso para aplicação da regra contida no art. 942, CPC, devendo ter a sua continuidade em câmara expandida. O certificado é verdade e dou fé.



Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 04/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0025029-93.2015.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 02/12/2016

Polo Ativo: PAUDALHO ECO LIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO ARTUR DOS ANJOS MONTEIRO DA SILVA(PE16861-A) / GESNER XAVIER CAPISTRANO LINS(PE21396-A)

Polo Passivo: JOSIMAR CARVALHO DE SOUZA / DANIELA LUZIA DE LIMA SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIA CABRAL CORREA DE OLIVEIRA LUSTOSA(PE25233-A) / JOSIMAR CARVALHO DE SOUZA(PE40200-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/09/2024) / (25/03/2025)

Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)Certifico, para os devidos fins de direito que, em em plenário virtual, após o voto do Des. Nonato Braid, Relator, julgamento parcialmente procedente o recurso, no que foi acompanhado pelo Des. Frederico Neves, divergiu o Des. Fábio Eugênio. O julgamento foi suspenso para aplicação da regra contida no art. 942, CPC, devendo ter a continuidade de seu julgamento em câmara expandida. O certificado é verdade e dou fé.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 04/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0043456-26.2024.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 10/07/2024

Polo Ativo: SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Polo Passivo: JUAN WILLYAM DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA MONTARROIOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/09/2024) / (25/03/2025)

Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)Certifico, para os devidos fins de direito que, em em plenário virtual, após o voto do Des. Nonato Braid, Relator,dando provimento ao recurso, no que foi acompanhado pelo Des. Frederico Neves, divergiu o Des. Fábio Eugênio. O julgamento foi suspenso para aplicação da regra contida no art. 942, CPC, devendo ter a continuidade de seu julgamento em câmara expandida. O certificado é verdade e dou fé.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 04/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0089331-29.2018.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/02/2023

Polo Ativo: RIZONETE MARINHO PRESBITERO DA CUNHA

Advogado(s) do Polo Ativo: DIEGO GUEDES DE ARAUJO LIMA(PE33716-A) / ANA GABRIELE DE MELO

CAVALCANTE(PE31551-A) / EWERTON GAYO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO(PE28779-D)

Polo Passivo: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA / EUROVIA AUTOMOVEIS E UTILITARIOS S/A / LOCALIZA RENT A CAR SA

Advogado(s) do Polo Passivo: CAMILA CEOLIN LIMA(MG152308-A) / FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(MG109730-A) / FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(MG108112-A) / FERNANDO ABAGGE BENGHI(PE1394-S) / MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A)

Terceiro(s) Interessado(s): LUIZ OTAVIO CHAGAS SOBRAL

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (25/03/2025)

Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 04/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0020476-22.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 29/09/2023

Polo Ativo: BANCO J. SAFRA S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A)

Polo Passivo: GEREMIAS FERREIRA DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/04/2024) / (28/05/2024) / (04/06/2024) / (25/03/2025)

Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)Certifico, para os devidos fins de direito, que chamado à ordem na sessão ordinária do dia 04.06.2024, o feito foi adiado por solicitação do Des. Fábio Eugênio. O certificado é verdade e dou fé.

Certifico, para os devidos fins de direito, que o presente processo foi retirado da pauta em razão das férias do relator, ficando o devido feito adiado para à sessão extraordinária expandida marcada para o dia 04.04.2025 às 09:30h(sexta-feira) na sala de sessões do primeiro andar do TJPE. ..

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 04/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0013696-21.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 11/07/2023

Polo Ativo: TENORIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO BEZERRA DE SOUZA(PE19352-A)

Polo Passivo: PAULO FERNANDO PEREIRA DINIZ / ANDREA CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA DINIZ

Advogado(s) do Polo Passivo: DARIO ANGELO LUCAS DA SILVA(PE46543-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (29/04/2024) / (21/05/2024) / (25/03/2025)

Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)Certifico, para os devidos fins de direito, que após o voto do Des. Nonato Braid, Relator, negando provimento ao recurso, pediu vistas o Des. Frederico Neves. O Des. Fábio Eugênio aguardará o voto vista. O certificado é verdade e dou fé.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 04/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0023331-18.2016.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 26/11/2021

Polo Ativo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(PE1183-S) / CARLOS AUGUSTO TORTORO

JUNIOR(SP247319-A) / LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO(PE32786-A)

Polo Passivo: PORTO DIGITAL LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: MISAEL DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO FILHO(PE14026-A)

Terceiro(s) Interessado(s): SERGIO CORDEIRO COSTA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (29/04/2024) / (17/09/2024) / (25/03/2025)

Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)Certifico, para os devidos fins de direito que, iniciado o julgamento e feitas as sustentações orais pelos advogados das partes, pediu vista dos autos o eminente Desembargador relator, para examinar com mais verticalidade, a alegação do decurso do lapso prescricional. O certificado é verdade e dou fé.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife  
Data da Sessão: 04/04/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 009  
Número: 0030008-59.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 11/06/2021  
Polo Ativo: MONICA CAETANO DA SILVA BRAINE / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO  
Advogado(s) do Polo Ativo: OLIVIA PAULA FILGUEIRA DA SILVA BARROS(PE37318-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)  
Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / MONICA CAETANO DA SILVA BRAINE  
Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / OLIVIA PAULA FILGUEIRA DA SILVA BARROS(PE37318-A)  
Terceiro(s) Interessado(s): GUSTAVO ADOLPHO FRAGOSO DE CASTRO  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (05/08/2024) / (25/03/2025)  
Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)  
Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife  
Data da Sessão: 04/04/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 010  
Número: 0061511-64.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 04/02/2021  
Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO  
Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)  
Polo Passivo: PRYCILLA DE PAULA SOUZA E SILVA  
Advogado(s) do Polo Passivo: LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (09/09/2024) / (25/03/2025)  
Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)  
Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife  
Data da Sessão: 04/04/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 011  
Número: 0165425-76.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 22/04/2024  
Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO  
Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / CAIO HENRIQUE VILELA COSTA(PE46516-A) / LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA(PE22265-A)  
Polo Passivo: CONSORCIO GERACAO SOLAR 1  
Advogado(s) do Polo Passivo: EMANOELLY EMILIA CAMBOIM DE BARROS(PE58375-A) / HUGO LEONARDO DO AMARAL FERREIRA TRAPP(SP415227-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: MARCELO RUSSELL WANDERLEY  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (18/11/2024) / (10/12/2024) / (25/03/2025) / (17/12/2024)  
Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 04/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0000020-50.2019.8.17.3340 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 02/05/2022

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: MARLI DE SOUZA FREITAS

Advogado(s) do Polo Passivo: GILBERTO DE SOUZA COSTA(PE12350-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/09/2024) / (30/10/2024) / (25/03/2025)

Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)Certifico, para os devidos fins de direito que, em em plenário virtual, após o voto do Des. Nonato Braid, Relator, julgamento parcialmente procedente o recurso, no que foi acompanhado pelo Des. Dario Oliveira, substituto do Des. Frederico Neves, impedido, divergiu o Des. Fábio Eugênio. O julgamento foi suspenso para aplicação da regra contida no art. 942, CPC, devendo ter a continuidade de seu julgamento em câmara expandida. O certificado é verdade e dou fé.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 04/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0078408-70.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 25/02/2022

Polo Ativo: MARY BIANCA DA SILVA SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: EDESIO FERREIRA DE LIMA(PE42952-A) / JANAINA PEREIRA DA SILVA(PE31728-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/09/2024) / (30/10/2024) / (25/03/2025)

Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)Certifico, para os devidos fins de direito que, em sessão do plenário virtual, após o voto do Des. Nonato Braid, Relator, dando provimento parcial ao recurso, no que foi acompanhado pelo Des. Dario Oliveira (Substituto do Des. Frederico Neves, impedido), divergiu o Des. Fábio Eugênio. O julgamento foi suspenso para aplicação da regra contida no art. 942, CPC, devendo o julgamento ter a sua continuidade em câmara ampliada. O certificado é verdade e dou fé.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 04/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 014

Número: 0002119-90.2020.8.17.2100 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/09/2021

Polo Ativo: PATRICIA DANIELA DE ALMEIDA / NELSON SALES FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA KARLA IRINEU XIMENES(PE40859-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/09/2024) / (30/10/2024) / (25/03/2025)

Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)Certifico, para os devidos fins de direito que, em sessão do plenário virtual, após o voto do Des. Nonato Braid, Relator, dando provimento parcial ao recurso, no que foi acompanhado pelo Des. Dario Oliveira (Substituto do Des. Frederico Neves, impedido), divergiu o Des. Fábio Eugênio. O julgamento foi suspenso para aplicação da regra contida no art. 942, CPC, devendo o julgamento ter a sua continuidade em câmara ampliada. O certificado é verdade e dou fé.

Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife  
Data da Sessão: 04/04/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 015  
Número: 0039570-87.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 02/02/2024  
Polo Ativo: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA  
Advogado(s) do Polo Ativo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)  
Polo Passivo: NAYARA NEYRE PEREIRA  
Advogado(s) do Polo Passivo:  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (22/01/2025) / (25/03/2025)  
Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)  
Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife  
Data da Sessão: 04/04/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 016  
Número: 0044288-06.2017.8.17.2001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 01/04/2020  
Polo Ativo: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA  
Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO ROBERTO LEITAO DE ALBUQUERQUE MELO(PE1823-A)  
Polo Passivo: GIULIANO MARANHÃO DE LUNA FREIRE  
Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO SALMAN ASFORA(PE23698-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (29/07/2024) / (18/10/2024) / (25/03/2025)  
Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)Certifico, para os devidos fins de direito, que iniciado o julgamento, após o voto do Desembargador Nonato Braid, Relator, julgando parcialmente procedente o recurso, pediu vistas o Des. Frederico Neves. O Des. Fábio Eugênio aguardará o voto vista. O certificado é verdade e dou fé.  
Órgão Colegiado: 1ª Câmara Cível - Recife  
Data da Sessão: 04/04/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 017  
Número: 0040913-31.2016.8.17.2001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 20/08/2020  
Polo Ativo: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA  
Advogado(s) do Polo Ativo: MIGUEL ARRUDA DA MOTTA SILVEIRA FILHO(PE19202-A) / ALUIZIO CHENG MENDES(PE26666-A) / HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA(PE16085-A) / JOSE SUERDY PORTELA PATRICIO(PE30751-A) / BARBARA NERES DE CARVALHO(PE34400-A) / JOAO CRUZ DE OLIVEIRA(PE02530-A) / LEONARDO FREIRE GALIZA(PE27358-A)  
Polo Passivo: ALV DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA - ME  
Advogado(s) do Polo Passivo: GILBERTO CAVALCANTI PEREIRA DO LAGO DE MEDEIROS(PE39072-A) / PEDRO SOTERO BACELAR(PE24634-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (15/04/2024) / (21/05/2024) / (14/05/2024) / (06/08/2024) / (17/09/2024) / (25/03/2025)  
Procurador: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-25(id:11375)Certifico, para os devidos fins de direito, que chamado à ordem o presente feito, Por maioria de votos, deu-se provimento ao apelo, nos termos do votos divergentes dos Desembargadores Fábio Eugênio e Frederico Neves, para reformar a sentença, julgando totalmente improcedente os pleitos autorais, com a revogação da tutela de urgência concedida na origem e a inversão dos ônus sucumbenciais. Vencido o Eminent Des. Nonato Braid, Relator, que negava provimento ao recurso. Considerando a ausência de unanimidade no julgamento, chama-se a intervir a regra contida no art. 942, CPC, com a convocação dos eminentes Desembargadores que compoem a câmara estendida. O certificado é verdade e dou fé.

Recife, 25.03.2025

Paulo José Pereira

Secretário de Sessões

**3ª Câmara Cível****DIRETORIA CÍVEL****PAUTA DE JULGAMENTO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA TELEPRESENCIAL (POR VIDEOCONFERÊNCIA) DA 3ª CÂMARA CÍVEL CONVOCADA PARA O DIA 03 DE ABRIL DE 2025, ÀS 14:00, NA PLATAFORMA TEAMS MICROSOFT .**

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: [www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos](http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos). Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogado>.

Segundo do disposto nos art. 1º; 3º e 5º da Portaria nº 61/2020 do CNJ; art. 6º, § 2º Resolução nº 314/2020 do CNJ; e art. 1º e §§ 1º e 4º, art. 3º, I, II e § 1º e art. 8º da Instrução Normativa nº 4/2020 do TJPE, publicado no DJE de 20 de abril de 2020, a sessão da 3ª Câmara Cível ocorrerá por videoconferência. Os processos não julgados nesta sessão, ficam expressamente adiados para sessão seguinte, nos termos do art. 935 do CPC/2015.

**Os advogados interessados em estar presentes na sessão, bem como SUSTENTAR ORALMENTE seu pleito, deverá cumprir os requisitos dispostos nos atos normativos supramencionados; se inscrever em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão; e entrar em contato com a secretaria da 3ª Câmara Cível através do e-mail : [wilma.lima@tjpe.jus.br](mailto:wilma.lima@tjpe.jus.br)**

**AVISOS:**

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

**“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.**

A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

**COMPOSIÇÃO :**

**Desa . Presidente em exercício Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti ([gabdesa.angela.cavalcanti@tjpe.jus.br](mailto:gabdesa.angela.cavalcanti@tjpe.jus.br))**

**Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito ( [gabdes.andrea.brito@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.andrea.brito@tjpe.jus.br) )**

**Desa. Nalva Cristina Barbosa Campello Santos ([nalva.cristina@tjpe.jus.br](mailto:nalva.cristina@tjpe.jus.br))**

Órgão Colegiado: 3ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 03/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0042006-24.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 31/03/2020

Polo Ativo: CARLA CIBELLE FERREIRA E SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MICHEL DE MOURA DANTAS(PB21938-A)

Polo Passivo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-17(id:11559)

Ordem: 002

Número: 0013946-39.2019.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/10/2024

Polo Ativo: AVANTTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO ANDRADE VIEIRA DE MELO(PE34675-A)

/ RAIF DAHER HARDMAN DE FIGUEIREDO(PE39799-A) / PEDRO JOSE CAVALCANTI VILA NOVA(PE39010-A)

Polo Passivo: AVANTTI INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: MIRELLA IGLESIAS COUTINHO LINS DA SILVA(PE31244-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-17(id:11559)

Ordem: 003  
Número: 0035508-38.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 27/07/2022  
Polo Ativo: RAPHAEL HENRIQUE DA SILVA GOMES  
Advogado(s) do Polo Ativo: CLAUDIA DIAS DE LUNA DE BRITO PEREIRA(PE41973-A) / JORGE CORREIA LIMA SANTIAGO(PE25278-A)  
Polo Passivo: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: NALVA CRISTINA BARBOSA CAMPELLO SANTOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (17/03/2025)  
Procurador:  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-17(id:11559)  
Ordem: 004  
Número: 0096369-19.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 26/07/2024  
Polo Ativo: MERCIA MARIA PEREIRA DA COSTA ALBUQUERQUE  
Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNA LINS DUARTE(PE30851-A)  
Polo Passivo: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. / Banco Itaúcard S.A.  
Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: ANGELA CRISTINA DE NOROES LINS CAVALCANTI  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (17/03/2025)  
Procurador:  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-17(id:11559)  
Ordem: 005  
Número: 0020616-27.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 31/10/2024  
Polo Ativo: AXIAL IMPLANTES LTDA  
Advogado(s) do Polo Ativo: ARTHUR MAURO PEREIRA DE SOUSA(PE47841-A) / LOUISE DANTAS DE ANDRADE(PE30392-A)  
Polo Passivo: ANT2 SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA  
Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO ROSADO HENRIQUES PIMENTEL(PE21153-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (17/03/2025)  
Procurador:  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-17(id:11559)  
Ordem: 006  
Número: 0040433-11.2021.8.17.3090 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 24/09/2024  
Polo Ativo: BANCO BRADESCO  
Advogado(s) do Polo Ativo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)  
Polo Passivo: ERILEIDE GONCALVES CAVALCANTE / THAISY GONCALVES CAVALCANTE / THANIEIRY GONCALVES CAVALCANTE DA SILVA  
Advogado(s) do Polo Passivo: ELANE DOS SANTOS RODRIGUES(PE47058-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (17/03/2025)  
Procurador:  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-17(id:11559)  
Ordem: 007  
Número: 0037496-02.2018.8.17.2001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 17/05/2024  
Polo Ativo: SEBASTIAO OSCAR MILFONT PAES  
Advogado(s) do Polo Ativo: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA(PE573-S)  
Polo Passivo: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. / BANCO BRADESCO  
Advogado(s) do Polo Passivo: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A) / ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: NALVA CRISTINA BARBOSA CAMPELLO SANTOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Ordem: 008  
Número: 0059713-63.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 09/09/2024  
Polo Ativo: MARCIA BARBOSA DE FREITAS  
Advogado(s) do Polo Ativo:  
Polo Passivo: ARMAZEM CORAL LTDA  
Advogado(s) do Polo Passivo: DANIEL ALEXANDRE MAIA FERNANDES(PE27740-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: NALVA CRISTINA BARBOSA CAMPELLO SANTOS

Ordem: 009  
Número: 0050200-18.2016.8.17.2001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 26/01/2018  
Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA / Espolio de MARIA DO CARMO LIMA CERQUINHO NUNES  
Advogado(s) do Polo Ativo: SERVIO TULIO DE BARCELOS(MG44698-A) / JOSE ALHEIRO DA COSTA SOBRINHO(PE11201-A)  
Polo Passivo: Espolio de MARIA DO CARMO LIMA CERQUINHO NUNES / BANCO DO BRASIL SA  
Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE ALHEIRO DA COSTA SOBRINHO(PE11201-A) / SERVIO TULIO DE BARCELOS(MG44698-A) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: NALVA CRISTINA BARBOSA CAMPELLO SANTOS  
Situação: Pautado

Ordem: 010  
Número: 0004941-34.2015.8.17.2001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 25/05/2020  
Polo Ativo: FUNDACAO APLUB DE CREDITO EDUCATIVO  
Advogado(s) do Polo Ativo: CAMILA JOHNSON CENTENO ANTOLINI(RS67434-A) / MARIA PAULA SANTANA PINTO DE CAMPOS(PE38286-A)  
Polo Passivo: JOSE ALEXANDRE DE CARVALHO MICHILES / JORGE RICARDO DE CARVALHO MICHILES  
Advogado(s) do Polo Passivo:  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (17/03/2025)  
Procurador:  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-17(id:11559)

Ordem: 011  
Número: 0013164-98.2011.8.17.0001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 07/08/2018  
Polo Ativo: INÓCOOP CAPIBARIBE LTDA / COOPERATIVA HABITACIONAL DA CASA PROPRIA DE PERNAMBUCO  
Advogado(s) do Polo Ativo: ALINE SILVA DE ARAÚJO(PE32855-D) / ROGERIO VIEIRA DE MELO DA FONTE (PE14461-A) / MARILIA XAVIER DE CARVALHO(PE63071)  
Polo Passivo: JOSE UILTON BEZERRA MARQUES FILHO / FABIANA DA SILVA SOUTO MARQUES  
Advogado(s) do Polo Passivo: RENATO MARCOLINO BEZERRA(PE24136-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (17/03/2025)  
Procurador:  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-17(id:11559)



Ordem: 012

Número: 0015777-30.2022.8.17.3130 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 13/01/2025

Polo Ativo: GENIMAIRY DE SOUZA ALENCAR

Advogado(s) do Polo Ativo: BARBARA MARIA DE SOUZA AIRES ALENCAR(PE29669-A) / LUIS CARLOS DA SILVA MARTINS(PE31783-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(DF15553-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: NALVA CRISTINA BARBOSA CAMPELLO SANTOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/03/2025)

Ordem: 013

Número: 0000259-65.2017.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 13/10/2022

Polo Ativo: SPORT CLUB DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo: ESTÁCIO LOBO DA SILVA GUIMARAES NETO(PE17539-D)

Polo Passivo: FABIO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ELANNE DANTAS DE MELO(PE36004-A) / KEYLA RIHANE DE ARAUJO FERREIRA (PE35613-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ANDREA EPAMINONDAS TENORIO DE BRITO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/03/2025)

Recife, 25 de março de 2025

Wilma Barbosa de Lima

Secretária da 3ª Câmara Cível403

**4ª Câmara Cível****PAUTA DE JULGAMENTO****DIRETORIA CÍVEL****PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICA DO DIA 27/03/2025****SESSÃO ORDINÁRIA - 4ª CÂMARA CÍVEL****AVISO****CANCELAMENTO SESSÃO ORDINÁRIA****QUARTA CÂMARA CÍVEL**

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO DES. **HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR**, PRESIDENTE DA QUARTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, FICA **CANCELADA A SESSÃO ORDINÁRIA** MARCADA PARA O DIA 27 (VINTE E SETE) DE MARÇO (QUINTA-FEIRA) DO CORRENTE ANO, ÀS 14:00 (CARTOZE HORAS), EM VIRTUDE DA AUSENCIA JUSTIFICADA DOS DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO E SILVIO ROMERO BELTRÃO (EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. STÊNIO NEIVA CÔELHO). OS PROCESSOS SERÃO REMANEJADOS PARA UMA PRÓXIMA PAUTA OPORTUNA QUE SERÁ PUBLICADA DO DJE.

Recife, 25 de março de 2025.

Rafael Cacau Botelho  
Secretário de Sessões

**Observação** : O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: [www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos](http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos). Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

**Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária ELETRÔNICA ( SISTEMA HÍBRIDO ) da 4ª Câmara Cível convocada para o dia 27 de março de 2025, às 14:00 horas, na sala de Sessões Desembargador Dirceu Borges ou na plataforma Microsoft Teams.**

**Os advogados interessados em estar presente na sessão poderão optar pelo sistema de videoconferência ou presencialmente. Caso tenha interesse em realizar sustentação oral seu pleito deverá ser enviado EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL e cumprir os requisitos dispostos nos art. 177-A e art. 181 do RITJPE; inscrever-se em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão; e encaminhará para o endereço eletrônico da secretaria da 4ª Câmara Cível: [rafael.cacau@tjpe.jus.br](mailto:rafael.cacau@tjpe.jus.br) A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto art. 177-A, § 3º do RITJPE**

**AVISOS:**

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

**“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.**

**Composição:**

Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior -[gabdes.humberto.vasconcelos@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.humberto.vasconcelos@tjpe.jus.br)

Des. Adalberto de Oliveira Melo -[gabdes.adalberto.melo@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.adalberto.melo@tjpe.jus.br)

Des. Silvio Romero Beltrão – [gabdes.stenio.coelho@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.stenio.coelho@tjpe.jus.br)

Link da sessão:

[https://rebrand.ly/4CC\\_5SessaoOrdinaria2025](https://rebrand.ly/4CC_5SessaoOrdinaria2025)

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0019217-10.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 06/05/2024

Polo Ativo: PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL / PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: QUALIFRIG ALIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO CAHU BELTRAO(PE22913-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/02/2025) / (20/02/2025)

Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Qualifrig Alimentos SA. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0006216-79.2008.8.17.1090 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 21/11/2022

Polo Ativo: ALBERTINA BEZERRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIA MARIA DO NASCIMENTO(PE19986-A) / ANA MARIA NASCIMENTO DE FRAGA(PE28700-A)

Polo Passivo: CLUBE SULAMERICANO LIDER DE SEGUROS S/C / QBE BRASIL SEGUROS S/A / TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Passivo: GABRYELA DANTAS PORTELA(PE43531-A) / PAULO CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA(PE4511-A) /

PAULO RODOLFO DE RANGEL MOREIRA NETO(PE19069-A) / ANDRE LUIZ DO RÊGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA(RJ109367-A) /

LIVIA CRISTINA DA SILVA SAAD AFFONSO SOARES(RJ162092-A) / BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Observação: À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0005804-27.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 15/02/2024

Polo Ativo: ANTONIO ALCYMAR MONTEIRO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO JOSÉ ALVARES BARBOSA(PE30387-A)

Polo Passivo: INCORPORADORA ULISSES PORTO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL NASCIMENTO ACCIOLY(PE30789-A) / ITALO DE OLIVEIRA GURGEL FILHO(PE43789-A) / EMILIA

MOREIRA BELO(PE23548-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/02/2025)

Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Antônio Alcymar Monteiro dos Santos e Incorporadora Ulisses Porto LTDA. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0045790-85.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 21/08/2024

Polo Ativo: GRUPO GENESE DE ENSINO LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATHA DE SOUSA PESSOA(PE33061-A) / PAULO ELISIO BRITO CARIBE(PE14451-A)

Polo Passivo: MARIA HELOISA BARROS DA SILVA / MARIA CRISTINA BARROS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ADRIELY DE OLIVEIRA BESERRA(PE46133-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/02/2025)

Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Grupo Genese de Ensino LTDA. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0048253-79.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/09/2023

Polo Ativo: ANTONIO ALCYMAR MONTEIRO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO JOSÉ ALVARES BARBOSA(PE30387-A) / FABIOLA ALVARES BARBOSA DE MELO(PE54264-E) /

ANTONIO ALCYMAR MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR(PE53688-A)

Polo Passivo: INCORPORADORA ULISSES PORTO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO TULIO BARROSO(PE15035-A) / RAFAEL NASCIMENTO ACCIOLY(PE30789-A) / EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/02/2025)

Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Incorporadora Ulisses Porto LTDA. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0085581-14.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 10/09/2024

Polo Ativo: EDNA SEVE DE ABREU E LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(PE7489-A) / DORIS DE SOUZA CASTELO BRANCO(PE18686-A)

Polo Passivo: ELIZABETH MARTINS RIBEIRO / BRUNO MARTINS RIBEIRO

Advogado(s) do Polo Passivo: RICARDO CARVALHO FERRAZ(PE50835-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/02/2025)

Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Edna Seve de Abreu e Lima. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0041764-58.2022.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 03/04/2024

Polo Ativo: LORENA MAYARA BILRO DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: EMERSON DOS SANTOS LIMA(PE39218-A) / GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A)

Polo Passivo: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

Advogado(s) do Polo Passivo: EMILIA MOREIRA BELO(PE23548-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ALUISIO BARBOSA DA SILVA FILHO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/02/2025)

Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Observação: Processo retirado de pauta a pedido da Tenda Negocios Imobiliários SA. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0013544-57.2019.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 07/04/2022

Polo Ativo: NOVA OPERADORA DE VIAGENS EIRELI - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO ELISIO BRITO CARIBE(PE14451-A)

Polo Passivo: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: CATARINA BEZERRA ALVES(PE29373-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/02/2025)

Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Observação: Processo retirado de pauta a pedido da Gol Linhas Aereas Inteligentes SA. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 009

Número: 0028022-65.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 05/07/2024

Polo Ativo: RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS / BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS(PE23145-A) / LAISE FOERSTER CORDEIRO(PE46644-A) / LYANE BEZERRA DE MENEZES LUCENA(PE48158-A) / KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGAO RODRIGUES(RJ84676-A)

Polo Passivo: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A / RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS

Advogado(s) do Polo Passivo: KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGAO RODRIGUES(RJ84676-A) / RAFAEL ASFORA DE MEDEIROS(PE23145-A) / LAISE FOERSTER CORDEIRO(PE46644-A) / LYANE BEZERRA DE MENEZES LUCENA(PE48158-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CRISTIANA MARIA SANTANNA FERREIRA / PAULA DUARTE PEDROSA DA SILVEIRA BARROS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/02/2025)

Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Observação: Processo retirado de pauta a pedido da Brasilprev Seguros e Previdência. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 010

Número: 0029756-83.2021.8.17.2810 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/10/2024

Polo Ativo: TELEFONICA BRASIL S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(DF513-A)

Polo Passivo: PALOMA CANDIDO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO MENDONCA GONDIM(GO45727-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/02/2025)

Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Telefônica Brasil SA. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 011

Número: 0047007-66.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 03/09/2024

Polo Ativo: CONSTRUTORA BAPTISTA LEAL LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ALHEIRO DA COSTA SOBRINHO(PE11201-A) / CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA(PE22222-A) / IGOR BERENGUER BADARAU DO AMARAL(PE44368-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLA MADALENA

Advogado(s) do Polo Passivo: PRISCILLA BRAYNER CALADO DO NASCIMENTO(PE42362-A) / JESSICA PINHEIRO PORTO BRAYNER(PE37638-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/02/2025)

Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Construtora Baptista Leal LTDA. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0063460-26.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 29/11/2023

Polo Ativo: GERALDO MARGELA CORREIA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO SALLES RIBEIRO VAREJAO(PE30281-A) / LEONARDO SALES DE AGUIAR(PE24583-A) / JOSANY XAVIER DE MENEZES(PE20747-A)

Polo Passivo: MARCOS XAVIER DA ROCHA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE DA PAZ PEREIRA SANTOS(PE49583-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: Márcio Aguiar (em substituição ao Des. STENIO JOSE DE SOUSA NEIVA COELHO)

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/05/2024) / (30/05/2024) / (29/04/2024)

Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Observação: Processo da Relatoria do Des. Márcio Aguiar (em substituição ao Des. Stênio Neiva). Na sessão de 30/05/2024, após sustentação oral, pediu vista o Des. Humberto Costa Vasconcelos Junior, aguardará o voto vista o Des. Adalberto de Oliveira Melo.

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0007290-18.2022.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 12/04/2022

Polo Ativo: DULCE MARIA GUEIROS LEITE

Advogado(s) do Polo Ativo: NICOLAS MENDONCA COELHO DE ARAUJO(PE19334-A)

Polo Passivo: JOSE GUILHERME DE AZEVEDO QUEIROZ

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL AGUIAR SILVA MARIANO(PE26419-A) / THATIANY VIANA LIMEIRA(PE26486-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/03/2025)

Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Observação:

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 014

Número: 0015211-39.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/07/2023

Polo Ativo: LUCIA MARIA BERENSTEIN

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIA MARIA BERENSTEIN(PE8398-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A) / MAURI MARCELO BEVERVANCO JUNIOR(PR42277-A) / DEMOCRITO RAMOS REINALDO(PE18276-A) / PAULO ROBERTO DE CARVALHO MACIEL(PE20836-A) / LUIZ RODRIGUES WAMBIER(PR7295-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/03/2025)

Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Observação:

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife

Data da Sessão: 27/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 015

Número: 0017434-85.2021.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 30/09/2021

Polo Ativo: VIBRA ENERGIA SA

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO MENDES CRUZ(BA25711-A)

Polo Passivo: ROBERTO LOPES & ASSOCIADOS LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES(PE30835-A) / THAISE PAIVA COELHO CASTRO(PE41563-A) / MARIANA DE ALBUQUERQUE PONTES(PE36760-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (09/12/2024)  
Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR  
Observação: Processo retirado de pauta a pedido de Roberto Lopes & Associados LTDA - EPP. Processo será remetido para uma pauta ordinária, por sistema híbrido

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife  
Data da Sessão: 27/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 016  
Número: 0048084-92.2023.8.17.2001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 09/10/2024  
Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO  
Advogado(s) do Polo Ativo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)  
Polo Passivo: JOSE FELIX DA SILVA  
Advogado(s) do Polo Passivo: JADIAEL LIMA BEZERRA JUNIOR(PE43112-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (17/03/2025)  
Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR  
Observação:

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife  
Data da Sessão: 27/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 017  
Número: 0001216-52.2013.8.17.0790 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 03/07/2024  
Polo Ativo: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA / AMÉRICA VEÍCULOS LTDA  
Advogado(s) do Polo Ativo: CELSO DE FARIA MONTEIRO(SP138436-A) / MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA(PE23647-A)  
Polo Passivo: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA  
Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA CAVALCANTI DO REGO BARROS(PE40235-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JUNIOR  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (17/03/2025)  
Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR  
Observação:

Órgão Colegiado: 4ª Câmara Cível - Recife  
Data da Sessão: 27/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 018  
Número: 0048071-07.2008.8.17.0001 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 06/08/2021  
Polo Ativo: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS  
Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO GONCALVES COSTA CUERVO(RJ118384-A) / ROBERTO DONATO BARBOZA PIRES DOS REIS(RJ019791)  
Polo Passivo: CN PRODUTOS QUIMICOS LTDA  
Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO APOLINARIO FARIAS(PB16994) / EDUARDA LOUREIRO(RS94907) / EDUARDO JOSE DOS SANTOS PEREIRA DE HOLLANDA CAVALCANTI(PE23545-A) / MOACIR AMORIM MENDES(PB19570-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (17/03/2025)  
Procurador: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Recife, 18 de março de 2025.

Rafael Cacau Botelho

Secretário da 4ª Câmara Cível

rafael.cacau@tjpe.jus.br



**2ª Câmara de Direito Público**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA TELEPRESENCIAL da 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO convocada para o dia 03 de abril de 2025, às 14:00 horas, através da plataforma Microsoft Teams.**

O presente processo tramita de **forma eletrônica** por meio do **sistema PJE**, independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte **endereço eletrônico**: [www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos](http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos). Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de **Certificação Digital**. As instruções para **cadastro** e **uso do sistema** podem ser obtidas através do seguinte **endereço na internet**: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Segundo o disposto nos Arts. 1º, 3º e 5º, da Portaria nº 61/2020, do CNJ; Art. 6º, §2º, da Resolução nº 314/2020, do CNJ; e Art. 1º §§1º e 4º, Art. 3º, I,II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº 04/2020, do TJPE, o julgamento da **8ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara de Direito Público** ocorrerá por **videoconferência**, no dia **03 (três) de abril de 2025**, com a seguinte composição: Desembargador Presidente **José Ivo de Paula Guimarães**, e os demais Desembargadores **Waldemir Tavares de Albuquerque Filho** e Desembargador **Paulo Romero de Sá Araújo**. \*composição sujeita à alteração em razão de férias ou outro tipo de afastamento/impedimento

A eventual **entrega de memoriais** deverá ser enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, §2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

[gabdes.jose.ivo@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.jose.ivo@tjpe.jus.br);

[gabdes.waldemir.tavares@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.waldemir.tavares@tjpe.jus.br);

[gabdes.paulo.romero@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.paulo.romero@tjpe.jus.br);

O advogado interessado em **SUSTENTAR ORALMENTE** seu pleito, deve cumprir os requisitos dispostos no ART. 177-A do RITJPE (com as alterações da emenda Regimental nº 19, publicada no DJE de 24.02.2023 e Recomendação Conjunta nº 001/2023); inscrever-se da data da publicação desta pauta até, no máximo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE DIAS ÚTEIS** antes do início da sessão, **POR MEIO DE PETIÇÃO NOS AUTOS**, contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato, endereço eletrônico para o envio do link de acesso à sessão de julgamento, bem como a parte que representa no processo), bem como a identificação do processo.

**PROCESSOS**

**Órgão Colegiado: 2ª Câmara Direito Público - Recife**

**Data da Sessão: 03/04/2025**

**Sessão Contínua: NÃO**

**Ordem: 001**

**Número: 0041715-64.2019.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 25/10/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 002**

**Número: 0030936-39.2021.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 27/02/2025

Polo Ativo: GERALDO MATIAS DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO DE SA LIBORIO(PE37578-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 003**

**Número: 0053465-02.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 05/11/2024

Polo Ativo: CPM BRAZIL PARTICIPACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / SECRETARIA DA FAZENDA / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 004**

**Número: 0054286-06.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 13/11/2024

Polo Ativo: JULIANO CALHEIROS DE MOURA

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO(PB21661-A)

Polo Passivo: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / INSTITUTO DE APOIO A GESTAO EDUCACIONAL

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR(PE28712-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 005**

**Número: 0000470-39.2005.8.17.1220 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)**

Data de Autuação: 16/09/2024

Polo Ativo: ESPOLIO LOURIVAL JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS EDUARDO OTAVIANO CABRAL DOS ANJOS(PE23511-A) / DAVID FERNANDES DA SILVA(PE15459-A) / JOSE NELSON VILELA BARBOSA FILHO(PE16302-A)

Polo Passivo: PGE - 2ª procuradoria regional - Petrolina / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-06(id:11156)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria.

**Ordem: 006**

**Número: 0005632-75.2017.8.17.2810 (Remessa Necessária Cível)**

Data de Autuação: 13/12/2024

Polo Ativo: ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA(PB10808-A) / CAMILLA CABRAL DE CARVALHO(PB22875-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 007**

**Número: 0051794-41.2024.8.17.9000 (Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 16/10/2024

Polo Ativo: EDUARDO FERREIRA DE VASCONCELOS SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI(PE23546-A) / MARCIA CRISTINA COSTA DIAS(PE29518) / RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE(PE23679-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2024-12-19(id:11250)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

**Ordem: 008**

**Número: 0000877-20.2018.8.17.2730 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 20/02/2024

Polo Ativo: UNILEVER BRASIL LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIO CESAR GOULART LANES(PE1088-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual - Execução Fiscal / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): PAULO CEZAR FERREIRA DE SOUZA / Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2024-09-05(id:9589)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

**Ordem: 009**

**Número: 0005062-61.2006.8.17.0810 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 02/10/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES/ GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANNE CAROLINE GOES DOS SANTOS(PE25677-A) / JOSE CARLOS LIMA DE MEDEIROS(PE15590) / ANTONIO CARLOS BASTOS MONTEIRO(PE3649-A) / IVAN BARRETO DE LIMA ROCHA(PE20600-A) / ANDESON FERREIRA DE MELO(PE34387-A)

Polo Passivo: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA/ MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Passivo: ANNE CAROLINE GOES DOS SANTOS(PE25677-A) / JOSE CARLOS LIMA DE MEDEIROS(PE15590) / ANTONIO CARLOS BASTOS MONTEIRO(PE3649-A) / IVAN BARRETO DE LIMA ROCHA(PE20600-A) / ANDESON FERREIRA DE MELO(PE34387-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 010**

**Número: 0001671-70.2020.8.17.2730 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 15/10/2024

Polo Ativo: NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JERONIMO DIX NEUF ROSADO DOS SANTOS(RN8972-A)

Polo Passivo: MUNICÍPIO DE IPOJUCA / MUNICIPIO DE IPOJUCA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 011**

**Número: 0022102-94.2024.8.17.9000 (Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 22/05/2024

Polo Ativo: ESTRELA MERCANTIL DO NORTE LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ADIRSON DE OLIVEIRA BEBER JUNIOR(SP128515)

Polo Passivo: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2024-11-28(id:9601)À unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar suscitada e, no mérito, também de forma unânime, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

**Ordem: 012**

**Número: 0050729-66.2018.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 12/09/2024

Polo Ativo: LOCALIZA RENT A CAR SA

Advogado(s) do Polo Ativo: SACHA CALMON NAVARRO COELHO(MG9007-A) / MISABEL DE ABREU MACHADO DERZI(MG16082-A) / ARNALDO SOARES MIRANDA DE PAIVA(MG86622)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual - Execução Fiscal / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 013**

**Número: 0048505-03.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 18/09/2024

Polo Ativo: NATUBA 1

Advogado(s) do Polo Ativo: PATRICIA FREIRE CALDAS HERACLIO DO REGO(PE21146-A) / ARNALDO RODRIGUES DA SILVA NETO(PE17762-A)

Polo Passivo: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 014**

**Número: 0045054-25.2018.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 17/10/2024

Polo Ativo: TACIANA FREITAS SANTOS CANTARELLI

Advogado(s) do Polo Ativo: ELAINE CANTARELLI DE CARVALHO(PE29902-A) / DANIEL SALES DE SOUZA COSTA(PE23941-A) / ROBERTO DA GAMA SERPA FILHO(PE23681-A) / EMANUEL VALE CAVALCANTE(PE25523-A)

Polo Passivo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 015**

**Número: 0001620-70.2013.8.17.1480 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 17/07/2024

Polo Ativo: DUBORBA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO(PE24635-A) / CATARINA CAVALCANTI DE CARVALHO DA FONTE(PE30248-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 016**

**Número: 0051056-75.2010.8.17.0001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 17/10/2024

Polo Ativo: ISAIAS RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 017**

**Número: 0097278-95.2022.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 16/09/2024

Polo Ativo: 22º Promotor de Justiça Cível da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ROZEMIR PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 018**

**Número: 0052637-85.2023.8.17.2001 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)**

Data de Autuação: 16/10/2023

Polo Ativo: JOSE EVANGELISTA NUNES / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO DE LEMOS RODRIGUES(PE20487-A) / FERNANDO JOSE CAVALCANTI PADILHA DE MELO(PE41100-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / JOSE EVANGELISTA NUNES / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO DE LEMOS RODRIGUES(PE20487-A) / FERNANDO JOSE CAVALCANTI PADILHA DE MELO(PE41100-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2024-11-21(id:9600)À unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso do causídico do autor, para fixar os seus honorários em R\$ 5.464,15(cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quinze reais), pelo serviço prestado pelo advogado do autor, em ambos graus de jurisdição, e deu-se provimento ao recurso adesivo do Estado, para fixar os honorários em seu favor em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), devendo se observar que no caso, sendo beneficiário da justiça gratuita, incide o art. 98, § 3º do CPC, nos termos do voto da Relatoria.

**Ordem: 019**

**Número: 0151175-20.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 12/12/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 020**

**Número: 0146767-83.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 12/12/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 021****Número: 0129012-46.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 12/12/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 022****Número: 0125716-16.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 12/12/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 023****Número: 0154079-13.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 12/12/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 024****Número: 0137217-64.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 12/12/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 025**

**Número: 0086032-84.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 12/12/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 026**

**Número: 0012189-52.2019.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 19/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 027**

**Número: 0141996-62.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 10/12/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 028**

**Número: 0033670-42.2017.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 19/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):



Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES  
Situação: Pautado

**Ordem: 029****Número: 0002420-76.2023.8.17.3120 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 08/12/2024

Polo Ativo: ROSEANE MARIA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: AGNALDO FELIPE DO NASCIMENTO BASTOS(GO44647-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE PETROLANDIA / INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL GOMES PIMENTEL(PE30989-A) / ROBERTO DE ACIOLI ROMA(PE22849-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES  
Situação: Pautado

**Ordem: 030****Número: 0035353-62.2023.8.17.2810 (Remessa Necessária Cível)**

Data de Autuação: 19/12/2024

Polo Ativo: MARCO ANTONIO RODRIGUES MIRANDA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAELA PEREIRA GONCALVES(PE50551-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES / Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES  
Situação: Pautado

**Ordem: 031****Número: 0002853-67.2023.8.17.3480 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 04/12/2024

Polo Ativo: MARIA EZIR DE LIRA DIAS

Advogado(s) do Polo Ativo: WAGNER DE OLIVEIRA MENDES(PE38940-A) / SUELY DA SILVA LEAL MENDES(PE58259-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE TIMBAUBA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE(PE26965-A) / TOMAS TAVARES DE ALENCAR(PE38475-A) / FABIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA(PE32176-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES  
Situação: Pautado

**Ordem: 032****Número: 0012630-61.2017.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 19/11/2024

Polo Ativo: ANTONIO DA SILVA MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA(PE520-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): GERALDO JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 033**

**Número: 0015265-10.2020.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 18/11/2024

Polo Ativo: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS HENRIQUE LEDEBOUR LOCIO(PE22105-A) / EDUARDO HENRIQUE LEDEBOUR LOCIO(PE24497-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / ALMIR PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS FRANCISCO LOPES MELO(CE16559-A)

Terceiro(s) Interessado(s): RODRIGO CEZAR DE SOUZA / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 034**

**Número: 0001794-76.2023.8.17.3340 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 13/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA

Advogado(s) do Polo Ativo: UILA DAIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO(PE27470-A)

Polo Passivo: PATRICIA KELLY DE ARAUJO PEREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: HERICA DE KASSIA NUNES DE BRITO(PE23577-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 035**

**Número: 0000697-95.2024.8.17.2470 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 18/12/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE CARPINA / INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CARPINA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA BARROS(PE10642-A)

Polo Passivo: JAIME ALVES DE CARVALHO FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIEGO LUIZ ABREU TAVARES DE MELO(PE35998-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 036**

**Número: 0000136-28.2022.8.17.3380 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 31/10/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SERRITA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A)

Polo Passivo: CICERO LEITE DA SILVA  
Advogado(s) do Polo Passivo: ISAAC HENRIQUE SOARES SILVA(PE46252-A)  
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES  
Situação: Pautado

**Ordem: 037****Número: 0002359-74.2024.8.17.2218 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 06/02/2025  
Polo Ativo: AMANDA MARIA GOMES DOS SANTOS  
Advogado(s) do Polo Ativo: EDIVALDO DA COSTA LIMA JUNIOR(PE44324-A)  
Polo Passivo: MUNICIPIO DE GOIANA  
Advogado(s) do Polo Passivo:  
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES  
Situação: Pautado

**Ordem: 038****Número: 0012307-88.2022.8.17.3130 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 13/08/2024  
Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO  
Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA(PE22265-A)  
Polo Passivo: MUNICIPIO DE PETROLINA  
Advogado(s) do Polo Passivo:  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES  
Situação: Pautado

**Ordem: 039****Número: 0000553-36.2022.8.17.2230 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)**

Data de Autuação: 14/10/2024  
Polo Ativo: MUNICIPIO DE BARREIROS  
Advogado(s) do Polo Ativo: LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A)  
Polo Passivo: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA  
Advogado(s) do Polo Passivo: MARCELO GUSTAVO DAUER(SC9196-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES  
Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-06(id:11156)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

**Ordem: 040****Número: 0049164-12.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 23/09/2024  
Polo Ativo: FERNANDO ALVES FERRAZ DE ABREU JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS(PE22622-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE IPOJUCA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 041**

**Número: 0014569-82.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 06/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 042**

**Número: 0134988-34.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 06/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 043**

**Número: 0014258-28.2017.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 07/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 044**

**Número: 0125908-46.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 06/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 045**

**Número: 0034900-22.2017.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 07/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 046**

**Número: 0014275-30.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 06/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 047**

**Número: 0033581-19.2017.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 07/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 048**

**Número: 0018380-16.2019.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 07/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 049**

**Número: 0011820-92.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 06/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 050**

**Número: 0125768-12.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 06/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 051**

**Número: 0001658-31.2014.8.17.1130 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 29/10/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PATRICIO JOSE DE MACEDO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 052**

**Número: 0005714-44.2013.8.17.1130 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 29/10/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 053**

**Número: 0131384-65.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 30/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 054**

**Número: 0014951-75.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 30/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 055**

**Número: 0134906-03.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 30/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 056**

**Número: 0012082-42.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 30/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 057****Número: 0132865-63.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 30/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 058****Número: 0084638-02.2018.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 31/10/2024

Polo Ativo: PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALBINO PEDROSA GONCALVES NETO(PE46461-A) / ADRIANA CARIBE BEZERRA CAVALCANTI(PE22598-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 059****Número: 0012853-20.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 25/10/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado



**Ordem: 060****Número: 0012906-64.2019.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 07/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 061****Número: 0105145-76.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 31/10/2024

Polo Ativo: INFORPARTNER- INFORMATICA &amp; NEGOCIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: CLEODON FONSECA(PE16222-A)

Polo Passivo: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 062****Número: 0135275-94.2018.8.17.2990 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 30/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE OLINDA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: PERNAMBUCO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 063****Número: 0001550-81.2016.8.17.2730 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(PE19353-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUARIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS / WEDJA DE FREITAS RIBEIRO

Advogado(s) do Polo Passivo: YARA ASSIS VIDAL(PE33098-A) / ARTUR FALCAO CAMARA(PE28138-A) / GETULIO CEZAR CAMINHA DA SILVA(PE49295-A) / HUGO FARIAS LINS DE ARAUJO(PE39277-A) / JOAO VITOR FREITAS DE PAIVA(PE40799-A) / PEDRO HENRIQUE SANTANA DE SOUZA LEAO(PE26411-A) / ERIVERTON FELIPE DE SOUZA(PE42202-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 064**

**Número: 0013259-59.2022.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 26/11/2024

Polo Ativo: SUPER 25 COMERCIO ELETRONICO DE OCULOS E ACESSORIOS LTDA / COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO MIRANDA ROQUIM(SP173481)

Polo Passivo: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / SUPER 25 COMERCIO ELETRONICO DE OCULOS E ACESSORIOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO MIRANDA ROQUIM(SP173481)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 065**

**Número: 0001923-55.2023.8.17.3090 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 08/11/2024

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ALVARO SODRE DA MOTA SOBRINHO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA ELIZABETH SILVA SODRE DA MOTA(PE31220-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 066**

**Número: 0018407-51.2022.8.17.2001 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)**

Data de Autuação: 27/08/2024

Polo Ativo: JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A. / JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A. / JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA(SP110826) / FELIPE JIM OMORI(SP305304) / ARIEL DE ABREU CUNHA(SP397858) / DANIEL HENRIQUE TEODORO DE SOUZA(SP467887)

Polo Passivo: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2024-11-28(id:9601)À unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar suscitada e, no mérito, também de forma unânime, deu-se parcial provimento à Apelação Cível, em ordem a reformar a sentença para conceder parcialmente a segurança, no sentido de determinar que a produção dos efeitos da LC nº 190/2022 ocorra após o prazo de 90 dias de sua publicação, ou seja, a partir de 05 de abril de 2022, tudo em consonância com a orientação vinculante emanada do julgamento da ADI 7066/DF pelo STF, ficando reconhecido o direito a restituição, em ação própria, dos valores eventualmente pagos de forma indevida, nos termos do voto da Relatoria.

**Ordem: 067**

**Número: 0157626-45.2023.8.17.2001 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)**

Data de Autuação: 10/09/2024

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: SAULO SITONIO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIZ CARLOS PEREIRA ELIAS(PE53852-A) / ANDREA ALVES FIALHO(PE24718-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2024-12-05(id:9602)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria."

**Ordem: 068**

**Número: 0019081-11.2005.8.17.0001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 15/10/2024

Polo Ativo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / VETROPAR NORDESTE LTDA / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS(PE22622-A)

Polo Passivo: VETROPAR NORDESTE LTDA / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS(PE22622-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 069**

**Número: 0054882-87.2024.8.17.9000 (CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL)**

Data de Autuação: 21/11/2024

Polo Ativo: Juízo da 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: Juízo da Seção B da 24ª Vara Cível da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 070**

**Número: 0000050-60.2022.8.17.2021 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 22/11/2024

Polo Ativo: Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARIA VALENTINA LAUREANO SALES

Advogado(s) do Polo Passivo: ANA CAMILA DE ALBUQUERQUE CARVALHO(PE39117-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

**Ordem: 071**

**Número: 0000046-23.2022.8.17.2021 (Apelação Cível) – segredo de justiça**

Data de Autuação: 29/01/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: WESKLEY DANILO LEAL DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE IVO DE PAULA GUIMARAES

Situação: Pautado

Recife, 25 de março de 2025.

Carina Santos d' Alencar Albuquerque

Secretária de Sessões da 2ª CDP

carina.santos@tjpe.jus.br

## PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICA DO DIA 03/04 A 09/04/2025

### 10ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL PJE - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

**Observação :** O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: [www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos](http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos). Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da **10ª SESSÃO VIRTUAL** (disciplinada pela Instrução Normativa nº 07/2019, publicada no DJE dos dias 11.06 e 12.06.2019), da **2ª Câmara de Direito Público**, a ser **iniciada** no dia **03/04/2025**, e **encerrada** no dia **09/04/2025**, com a seguinte composição: Des. (Presidente) **José Ivo de Paula Guimarães**, o Des. **Waldemir Tavares de Albuquerque Filho** e o Des. **Paulo Romero de Sá Araújo**. \*composição sujeita à alteração em razão de férias ou outro tipo de afastamento

#### AVISOS:

1. *Ex vi* do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, §§ 5º, 5º-A: **EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO VIRTUAL**, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar oposição ao julgamento virtual (**POR MEIO DE PETIÇÃO NOS AUTOS**), circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta. A oposição de qualquer das partes ao julgamento do recurso que **NÃO** caiba sustentação oral **DEVE SER MOTIVADA**.

2. *Ex vi* do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, §§ 6º, 6º-A e 7º primeira parte: Iniciada a sessão virtual, qualquer desembargador poderá pedir destaque, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual como consequente encaminhamento para a sessão presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta. O processo objeto de pedido de vista poderá ser devolvido, a critério do vistor, para o prosseguimento do julgamento em sessão virtual ou encaminhados para a sessão presencial ou telepresencial. Os desembargadores terão 05 (cinco) dias úteis a contar do início da sessão virtual para se manifestarem no ambiente eletrônico.

2. *Ex vi* do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, §§ 11º e 11º-A: Ocorrendo dissenso apto a atrair a técnica prevista no art. 942 do Código de Processo Civil, o julgamento será suspenso e o processo encaminhado a nova pauta virtual, com a intimação das partes e eventuais terceiros para manifestarem interesse na sustentação oral perante os novos julgadores, no prazo máximo de 5 dias úteis. Havendo manifestação de interesse na sustentação oral perante os novos julgadores, o julgamento prosseguirá, o julgamento prosseguirá na última sessão presencial do mês.

3. *Ex vi* do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, §§ 15º e 16º: A sessão virtual poderá ser encerrada antes do prazo limite desde que todos os integrantes do órgão julgador tenham votado. Quando permitido pelo sistema, a sustentação oral, na hipótese do seu cabimento, e os memoriais poderão ser apresentados por meio eletrônico após a publicação da pauta e **ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS ANTES** do início da sessão virtual.

#### PROCESSOS

**Órgão Colegiado: 2ª Câmara Direito Público - Recife**

**Data da Sessão: 03/04/2025**

**Sessão Contínua: SIM**

**Ordem: 001**

**Número: 0003607-27.2019.8.17.2420 (Apelação)**

Data de Autuação: 13/03/2025

Polo Ativo: SUZANA GLAUCE MARIA DA SILVA / FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE CAMARAGIBE - FUNPRECAM

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSÉ ANTONIO CAVALCANTI DIAS FILHO(PE26300-A)

Polo Passivo: MARIA DE FATIMA DO REGO BARROS GUARANA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSIVAL RAMOS DA SILVA(PE39908-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 002**

**Número: 0011524-93.2019.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 21/02/2025

Polo Ativo: FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: SILVANA RENATA DE ANDRADE LIMA PERES

Advogado(s) do Polo Passivo: ALUISIO FREITAS DE ALMEIDA JUNIOR(PE17475-A) / HELENA DE MELO DUARTE(PE46596)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 003**

**Número: 0055377-34.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 25/11/2024

Polo Ativo: MARTA MARIA DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ROZETE FERNANDES DE ANDRADE MORAES PINHEIRO(PE12689-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 004**

**Número: 0084215-08.2019.8.17.2001 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)**

Data de Autuação: 25/12/2024

Polo Ativo: MARCONE SARMENTO DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO DE SA LIBORIO(PE37578-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-06(id:11400) À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

**Ordem: 005**

**Número: 0000304-42.2021.8.17.2870 (Apelação Cível/ Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 17/03/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE LAGOA DO ITAENGA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOSEFA FELIX DE LIMA ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO FERREIRA DE FARIA(PE12904-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 006**

**Número: 0000303-57.2021.8.17.2870 (Apelação Cível/ Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 17/03/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE LAGOA DO ITAENGA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: FIRMINA MONTEIRO DE MOURA

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO FERREIRA DE FARIA(PE12904-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 007**

**Número: 0009489-66.2022.8.17.3130 (Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 13/03/2025

Polo Ativo: ALICE ALMEIDA MOURA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO SANTOS ARAGAO(PE23115-A)

Polo Passivo: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO MUNICIPIO DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 008**

**Número: 0055749-80.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: CRISTIANO SOUSA SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: GERALDO GONCALVES DE MELO JUNIOR(PE31125-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE AMARAJI / JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO / MUNICIPIO DE AMARAJI

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 009**

**Número: 0003762-68.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 13/02/2025

Polo Ativo: JOSIVAN ALEXANDRE

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULIANNE ALEXANDRE TENORIO(PE20070-A) / GUILHERME LUIS NEVES DE OLIVEIRA ADVINCULA(PE34578-A)

Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 010**

**Número: 0007234-30.2022.8.17.2001 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)**

Data de Autuação: 31/12/2024

Polo Ativo: INFRACOMMERCE TATIX COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA / INFRACOMMERCE TATIX COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: EVANDRO AZEVEDO NETO(PA13381-A)

Polo Passivo: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (CAT) DA SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-01-30(id:11278)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

**Ordem: 011**

**Número: 0066398-63.2009.8.17.0001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 20/01/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MARIA JULIA DE LIMA CUNHA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 012**

**Número: 0160358-33.2022.8.17.2001 (Apelação Cível/ Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 15/03/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ANTONIO JANILTON SAMPAIO MODESTO RODRIGUES

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIANA CICERA FERREIRA WANDERLEY(PE33465-A) / MILENNA VELOSO DA SILVA(PE34344-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 013**

**Número: 0049254-81.2019.8.17.2990 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)**

Data de Autuação: 15/06/2020

Polo Ativo: JOSE MUNIZ DE ANDRADE

Advogado(s) do Polo Ativo: NELSON MACIEL QUAIOTTI(PE35779-A) / AUGUSTO MACIEL QUAIOTTI(PE43701-E) / MARIA CATARINA DE MEDEIROS SILVA(PE35760-A) / NELSON ARAUJO QUAIOTTI(PE836-B)

Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO

Situação: Pautado

**Ordem: 014**

**Número: 0000090-36.2014.8.17.1370 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 09/09/2024

Polo Ativo: MARIA NEILDE PEREIRA DE MEDEIROS

Advogado(s) do Polo Ativo: MARLY REGALADO DA SILVA(PE11005-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SERRA TALHADA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 015**

**Número: 0054036-70.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 11/11/2024

Polo Ativo: A & M PARTICIPACOES LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: OSCAR DE OLIVEIRA NOBREGA(PE52493-A) / ARCHIMEDES RODRIGUES DA CUNHA(PE38601-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 016**

**Número: 0103959-82.2013.8.17.0001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 24/03/2025



Polo Ativo: ANDRE ROGERIO LIMA DE ARAUJO COUTINHO  
Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO(PE12505-A)  
Polo Passivo: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO  
Advogado(s) do Polo Passivo: PAULA CRISTINA MORAES DA SILVA(PE1275-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO  
Situação: Pautado

**Ordem: 017****Número: 0000514-13.2023.8.17.2001 (Embargos de Declaração na Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 13/01/2025  
Polo Ativo: MARCELO MOUSINHO FILHO  
Advogado(s) do Polo Ativo: IVAN MARCIO MOREIRA ALVES(PB23489-A) / GABRIEL DE BARROS CORREIA GALINDO(PE32116-A) / ALEXANDRE SILVEIRA MARINHO FALCAO(PE23478-A) / MARCELLE MARCIA DE LACERDA MOREIRA LYRA(PE13689-A)  
Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO  
Advogado(s) do Polo Passivo:  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO  
Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-06(id:11400) À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

**Ordem: 018****Número: 0000487-55.2019.8.17.2620 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 22/03/2025  
Polo Ativo: MARIA DO SOCORRO MORAIS LIMA  
Advogado(s) do Polo Ativo: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA(PE573-S) / ANTONIO MARCO ARRUDA DONATO(PE26536-A)  
Polo Passivo: MUNICIPIO DE FLORESTA  
Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO BARRETO FERRAZ GOMINHO(AL8466-A) / CARLOS HENRIQUE FERRAZ DE SA(PE617-A) / CLORIVALDO FERRAZ NETO(PE38551-A) / DANIEL GOMES DE OLIVEIRA(PE34500-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO  
Situação: Pautado

**Ordem: 019****Número: 0011199-12.2016.8.17.0001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 11/02/2025  
Polo Ativo: MARIA MADALENA RODRIGUES DOS SANTOS / ELBA MARIA WANDERLEY LEICHT / MARIA DA CONCEICAO BIZERRA / MARIA BEATRIZ SANTANA BARRETO / ZORILDA DE ALMEIDA CATANHO BEZERRA  
Advogado(s) do Polo Ativo: TAMIRIS FERNANDES DA SILVA(PE30810-A) / JARBAS FERNANDES DA CUNHA FILHO(PE3152-A) / ARTUR TEIXEIRA RIBEIRO PESSOA(PE28715-A) / EDUARDO TEIXEIRA CAVALCANTI(PE52736-A) / MARCELO DIDIER DE MORAES REZENDE(PE52963-A)  
Polo Passivo: FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES DO / Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco - IRH PE / ESTADO DE PERNAMBUCO  
Advogado(s) do Polo Passivo:  
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 020**

**Número: 0116016-68.2021.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 18/10/2024

Polo Ativo: CAO A MOTOR DO BRASIL LTDA / HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA / YELLOW MOUNTAIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA / S MOTORS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / CAO A COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO CAMARGO TEDESCO(SP234916-A) / GABRIELA SILVA DE LEMOS(SP208452-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 021**

**Número: 0000151-74.2023.8.17.2470 (Apelação Cível/ Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 05/09/2024

Polo Ativo: GEYSA MAYARA DO NASCIMENTO SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: SAULO GOMES DA SILVA(PE57252-A) / ADIEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR(PE46456-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE CARPINA

Advogado(s) do Polo Passivo: ELIANE GOMES DA SILVA(PE28244-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 022**

**Número: 0000741-30.2022.8.17.2650 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 08/04/2024

Polo Ativo: ARRUDA ALVIM, ARAGAO, LINS, SATO E VASCONCELOS- ADVOGADOS

Advogado(s) do Polo Ativo: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS(PR24498-A)

Polo Passivo: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE

Advogado(s) do Polo Passivo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 023**

**Número: 0002067-25.2023.8.17.2380 (Apelação Cível/ Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 19/03/2025

Polo Ativo: FUNPRECAB-FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE CABROBO

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA BARROS(PE10642-A)

Polo Passivo: MARIA ROSINEIDE CAVALCANTI DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: SERGIO QUEZADO GURGEL E SILVA(CE28561-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 024**

**Número: 0045166-52.2022.8.17.2001 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)**

Data de Autuação: 18/12/2024

Polo Ativo: DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLASTICOS LTDA / DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. / EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA. / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo: ALAN MEDINA NUNES(RJ185766) / LUCAS DE ANDRADE DIAS(RJ254273) / VINICIUS MARCELO FRANCA SCHENCKEL(RJ201586)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLASTICOS LTDA / DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. / EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: VINICIUS MARCELO FRANCA SCHENCKEL(RJ201586)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-01-30(id:11278)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

**Ordem: 025**

**Número: 0167979-81.2022.8.17.2001 (Embargos de Declaração na Apelação / Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: ADNE KELLY MAFRA DUARTE DE SOUZA / ADRIANA ACCIOLY MARTINS DE ALMEIDA / AGUEDA MARIA CHAVES / ALANE MARCIA MENDES DE ARAUJO / ALEXANDRO GOMES PEREIRA / ALINE JANESSE DE SENA FERREIRA / ALINNE MEDEIROS TAVARES / ALINY FERNANDA GARCIA JONAS / AMANDA BEZERRA FELIX DA SILVA / AMOS ALVES DE LEMOS

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA GLEYCE PINHEIRO BANDEIRA GUERRA DE SANTANA(PE33317-A)

Polo Passivo: FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-06(id:11400) À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria.

**Ordem: 026**

**Número: 0000260-24.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 10/01/2025

Polo Ativo: ANGEL MULTIOLEFINAS, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA(PE30180-A) / RODRIGO DE OLIVEIRA MARINHO(AL8914-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 027**

**Número: 0095979-83.2022.8.17.2001 (Remessa Necessária Cível)**

Data de Autuação: 21/12/2024

Polo Ativo: MARCELA PADILHA XIMENES

Advogado(s) do Polo Ativo: ADRIANO SOUZA BRINGEL(PE39644-A)

Polo Passivo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 028**

**Número: 0010663-05.2022.8.17.2001 (Apelação Cível)**

Data de Autuação: 15/03/2025

Polo Ativo: LUCIMAR MARIA DE SOUZA FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: GILVAN OLIVEIRA SILVA JUNIOR(PE47994-A) / JOÃO CAMPIELLO VARELLA NETO(PE30341-A)

Polo Passivo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 029**

**Número: 0015034-75.2023.8.17.2001 (Apelação Cível/ Remessa Necessária)**

Data de Autuação: 15/03/2025

Polo Ativo: PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOSE CLAUDIO BARBOSA FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: EVERALDO HELENO DOS SANTOS(PE58384-A) / LETICIA LAISSA LUCAS(PE54790-A) / ADJAILSON ROBERTO DA SILVA ARAUJO(PE47789-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

**Ordem: 030**

**Número: 0044403-35.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)**

Data de Autuação: 10/08/2024

Polo Ativo: ANA VITORIA DE LIMA NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ CESAR MARINHO FALCAO NETO(PE36359-A)

Polo Passivo: UNINTER EDUCACIONAL S/A / MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO ABAGGE BENGHI(PE1394-S) / MARILIA DE SOUSA FIGUEIROA(PE42640-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO

Situação: Pautado

Recife, 25 de março de 2025.

Carina Santos d'Alencar Albuquerque

Secretária de Sessões da 2ª CDP

carina.santos@tjpe.jus.br

**CÂMARAS REGIONAIS****1ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru****PAUTA DE JULGAMENTO****SESSÃO PRESENCIAL – PROCESSOS ELETRÔNICOS****DIRETORIA DE CARUARU**

Emitido 20/03/2025

**PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 01/04/2025 - PJE****SESSÃO ORDINÁRIA - 1ª CÂMARA REGIONAL DE CARUARU - 1ª TURMA**

Pauta de Julgamento de processos judiciais eletrônicos da 19ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara Regional de Caruaru - 1ª Turma, a ser realizada, **PRESENCIALMENTE**, no dia 1º de abril de 2025, às 09:00 horas, na sala única desta Câmara Regional, instalada no Fórum Doutor João Elísio Florêncio, localizado na Avenida Portugal, s/n, Bairro Universitário, em Caruaru/PE.

**AVISO 01:** *Ex vi* do art. 2º, da Recomendação Conjunta nº 01, deste Egrégio Tribunal, publicada no DJe nº 84/2023, de 10 de maio de 2023, nos processos pautados para sessão de julgamento presencial, a inscrição de advogados, procuradores e defensores para sustentação oral pode ser feita pessoalmente, até o início da sessão, ou por e-mail, enviado à secretaria de sessões do respectivo órgão julgador, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão. Terão preferência na chamada, observada a ordem de inscrição, os pedidos encaminhados para o seguinte endereço eletrônico [diretoria.camara.caruaru@tjpe.jus.br](mailto:diretoria.camara.caruaru@tjpe.jus.br), desde que contenham a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato e endereço eletrônico) e do processo (número, classe e órgão julgador) e respeitem as 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura da sessão.

**AVISO 02:** Pauta republicada apenas para fins de conhecimento dos processos adiados da sessão anterior.

**PROCESSOS**

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0001434-82.2018.8.17.2220 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 03/04/2024

Polo Ativo: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO / SILENE DE ALMEIDA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: CESAR RICARDO BEZERRA MACEDO(PE20666-A)

Polo Passivo: FELIX DE SAMPAIO AVELINO / FERNANDA SAMPAIO DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Passivo: HYAGO VINICCIUS SOARES CAVALCANTI(PE39856-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde / MUNICIPIO DE ARCOVERDE / ADVOCACIA GERAL DA UNIAO /

JOSEFA MARIA DA CONCEICAO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (12/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11536)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0000374-56.2017.8.17.2690 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 27/04/2022

Polo Ativo: SANDRA DOMINGUES DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ MIGUEL DOS SANTOS(PE13721-A)

Polo Passivo: VALDEIR FREIRE CALADO

Advogado(s) do Polo Passivo: TERCIO SOARES BELARMINO(PE17158-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (12/03/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11536)

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 003 Número: 0001038-53.2023.8.17.3280 (Apelação Cível) Data de Autuação: 09/10/2024 Polo Ativo: VERA LUCIA DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE REIS DE OLIVEIRA CORDEIRO(PE40596-A) / THIAGO PEREIRA MACEDO(PE35609-A) Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): (12/03/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11536)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 004 Número: 0000813-97.2015.8.17.1280 (Apelação Cível) Data de Autuação: 23/09/2021 Polo Ativo: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS PERNAMBUCO LTDA Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO GAZZI(SP135319-A) Polo Passivo: EDUARDO ALVES DOS SANTOS Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO JOSE CADETE DA SILVA(PE33630-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): (12/03/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11536)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 005 Número: 0006570-33.2023.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 22/11/2024 Polo Ativo: JOSE LIDIO ALVES DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI(SP241236-A) Polo Passivo: BANCO BMG Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 006 Número: 0003806-11.2022.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 18/02/2025 Polo Ativo: AURIDES RAIMUNDO DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A) Polo Passivo: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. / BANCO OLE CONSIGNADO SA Advogado(s) do Polo Passivo: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A) / DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(RJ153999-A) / NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO(RJ60359-A) / BRUNO HENRIQUE GONCALVES(SP131351-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 007 Número: 0002994-32.2023.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 22/12/2023 Polo Ativo: NUMERIANO DOS SANTOS SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO HENRIQUE SILVA VIEIRA DE MELO(PE29721-A) Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A Advogado(s) do Polo Passivo: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO(MG103082-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 008 Número: 0006410-08.2023.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 03/10/2024 Polo Ativo: LUZIA MUNIZ GALINDO PEREIRA Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A) Polo Passivo: BANCO BMG Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(BA17023-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 009 Número: 0001239-36.2024.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 04/10/2024 Polo Ativo: JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A) Polo Passivo: BANCO BMG Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 010 Número: 0002296-89.2024.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 26/09/2024 Polo Ativo: MARIA JOSE ISIDORO DE ALENCAR Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A) Polo Passivo: BANCO BRADESCO Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>



Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 01/04/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 011  
Número: 0004857-23.2023.8.17.3110 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 03/10/2024  
Polo Ativo: ZILDA MARIA MONTEIRO DA SILVA  
Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A)  
Polo Passivo: BANCO BMG  
Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA(BA17023-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 01/04/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 012  
Número: 0002295-35.2019.8.17.2640 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 15/08/2022  
Polo Ativo: MAPFRE VIDA S/A  
Advogado(s) do Polo Ativo: JACO CARLOS SILVA COELHO(GO13721-A)  
Polo Passivo: SAULO CRISTIANO ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA  
Advogado(s) do Polo Passivo: LIDIA ELANY VILELA MIGUEL(PE42014-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 01/04/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 013  
Número: 0002259-62.2024.8.17.3110 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 26/09/2024  
Polo Ativo: MARIA DAS DORES RODRIGUES  
Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A)  
Polo Passivo: BANCO PANAMERICANO SA  
Advogado(s) do Polo Passivo:  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 01/04/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 014  
Número: 0000505-85.2024.8.17.3110 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 26/09/2024  
Polo Ativo: LUIZ GILSON DE MELO OLIVEIRA  
Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A)  
Polo Passivo: BANCO BMG  
Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO FRASATO CAIRES(SP124809-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 015

Número: 0004966-37.2023.8.17.3110 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 02/09/2024

Polo Ativo: MARIA DO SOCORRO ALVES GOMES

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A)

Polo Passivo: BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: NEY JOSE CAMPOS(MG44243-A) / PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS(SP23134-A)

Terceiro(s) Interessado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PESQUEIRA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 016

Número: 0000535-60.2020.8.17.3240 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 25/09/2022

Polo Ativo: BANCO OLE CONSIGNADO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA(PE21233-A)

Polo Passivo: ANACLETO OSVALDO MACEDO

Advogado(s) do Polo Passivo: OSVALDO VIEIRA DE MELO JUNIOR(PE50533-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 017

Número: 0002326-16.2020.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 10/10/2022

Polo Ativo: EARLYSON MOREIRA GONCALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ VALERIO SA LEITAO DE MELO(PE13171-A)

Polo Passivo: W A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: RAMIRO BECKER(PE19074-A) / MARIA EDUARDA DA COSTA ALBUQUERQUE(PE49650-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 018

Número: 0000370-07.2023.8.17.9901 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 10/12/2023

Polo Ativo: ELAINE AYANNE DE MENESES FERREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE HELENILSON DA SILVA LIMA(PE52225-A)

Polo Passivo: KLEBSON JANYO DE MENESES FERREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: FABRICIO BEZERRA DIDIER LEITE(PE36352-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (31/07/2024) / (27/08/2024)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-08-27(id:9697) "Na sessão realizada em 20/08/2024, após sustentação oral pelo apelante, deu-se vistas dos autos ao Desembargador Alexandre Pimentel, que dispensou as notas taquigráficas".

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 01/04/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 019  
Número: 0005118-50.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)  
Data de Autuação: 16/10/2024  
Polo Ativo: M . C. S. D. H.  
Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO RAFAEL VICENTE DA SILVA(PE24200-A)  
Polo Passivo: M. M. O.  
Advogado(s) do Polo Passivo: GRACIELMA ARAUJO DA COSTA PEREIRA(PE38763-A) / EMERSON ARAUJO DA COSTA PEREIRA(PE36920-A)  
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (04/12/2024) / (18/02/2025) / (11/03/2025)  
Procurador:  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-11(id:11541) "Na sessão realizada em 11/03/2025, após o voto da relatoria, pediu vistas dos autos o Desembargador Luciano Campos, dispensando as notas taquigráficas".

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 01/04/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 020  
Número: 0020045-40.2023.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)  
Data de Autuação: 28/09/2023  
Polo Ativo: MARIA JOSE DO NASCIMENTO MARTINS  
Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA CARNEIRO LEAO GOMES(PE58528-A)  
Polo Passivo: UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
Advogado(s) do Polo Passivo: JANICLEITON DE OLIVEIRA SILVA(PE56132-A) / SALOMAO FRANCISCO ALVES FILHO(PE27989-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (26/02/2025)  
Procurador:  
Observação: Última sessão realizada em 2025-02-26(id:11513)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 01/04/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 021  
Número: 0002062-28.2022.8.17.2480 ( Embargos de Declaração na Apelação Cível)  
Data de Autuação: 09/04/2024  
Polo Ativo: REINALDO PACHECO DA SILVA / RENATO HENRIQUE CASE  
Advogado(s) do Polo Ativo: RENATO HENRIQUE CASE(PE18017-A) / ANDRE GOMES FERREIRA DE LIMA(PE44247-A) / DIRCEU WALBER GONCALVES DE LIMA(PE48489-A) / FELLIPE DOMINGUES DE BARROS FREITAS(PE43754-A) / LUIZ MIGUEL DOS SANTOS(PE13721-A)  
Polo Passivo: RENATO HENRIQUE CASE / REINALDO PACHECO DA SILVA  
Advogado(s) do Polo Passivo: RENATO HENRIQUE CASE(PE18017-A) / FELLIPE DOMINGUES DE BARROS FREITAS(PE43754-A) / LUIZ MIGUEL DOS SANTOS(PE13721-A) / ANDRE GOMES FERREIRA DE LIMA(PE44247-A) / DIRCEU WALBER GONCALVES DE LIMA(PE48489-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (21/08/2024) / (12/03/2025)  
Procurador:  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11536)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 01/04/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 022  
Número: 0001369-14.2024.8.17.2920 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 30/10/2024  
Polo Ativo: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE  
Advogado(s) do Polo Ativo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)  
Polo Passivo: M . H. H. M. D. A.  
Advogado(s) do Polo Passivo: TERESA VIRGINIA HERACLIO DE SOUSA AQUINO(PE31508-A)  
Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL  
Situação: Pautado  
Sobra(s): (12/03/2025)  
Procurador:  
Observação: Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11536)

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 023 Número: 0005626-93.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 27/11/2024 Polo Ativo: ADEMARIO LEITE DE SOUZA Advogado(s) do Polo Ativo: DARIO PESSOA FERRAZ JUNIOR(PE36881-A) Polo Passivo: JOSEFA SUELANE SOUZA RODRIGUES MELO / KLISTENY ITALO ALVES ALMEIDA Advogado(s) do Polo Passivo: KLISTENY ITALO ALVES ALMEIDA(PE46879-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (12/03/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11536)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 024 Número: 0005859-90.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 12/12/2024 Polo Ativo: JOSE VIEIRA DE FREITAS JUNIOR Advogado(s) do Polo Ativo: GABRIEL ORLANDO NASCIMENTO FARIAS DE PAULA(PE33387-A) / HUGO EMMANUEL DA SILVA(PE43296-A) / DANIELE MEDEIROS PEREIRA(PE28034-A) Polo Passivo: PAULA FRANCINEIDE PINTO DA SILVA Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE FERREIRA DE LIMA NETTO(PE24757-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (26/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-26(id:11513)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 025 Número: 0000002-77.2024.8.17.2750 (Apelação Cível) Data de Autuação: 03/02/2025 Polo Ativo: JOAO MANOEL DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: JARISSE ALEXANDRE DE SOUSA FERREIRA MELO(PE23189-A) Polo Passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. Advogado(s) do Polo Passivo: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (26/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-26(id:11513)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 026 Número: 0007023-46.2021.8.17.2480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 05/02/2025 Polo Ativo: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Advogado(s) do Polo Ativo: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A) Polo Passivo: MARLENE SANTOS Advogado(s) do Polo Passivo: HERECTIANO CORDEIRO ALVES COUTO NETO(PE44165-A) / MARIA DO CARMO SANTOS MONTEIRO(PE22023-A) Terceiro(s) Interessado(s): MARCO ANTONIO DE ALMEIDA BRANDAO Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (26/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-26(id:11513)</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 027 Número: 0005896-55.2023.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 11/02/2025 Polo Ativo: ANTONIO LEONCIO DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO HENRIQUE SILVA VIEIRA DE MELO(PE29721-A) Polo Passivo: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Advogado(s) do Polo Passivo: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO(RJ60359-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (12/03/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11536)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 028 Número: 0001245-87.2017.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 03/07/2019 Polo Ativo: BANCO BMG Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO FRASATO CAIRES(SP124809-A) Polo Passivo: JOAO GERMANO DA SILVA Advogado(s) do Polo Passivo: RICARDO HENRIQUE SILVA VIEIRA DE MELO(PE29721-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): (15/07/2020) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2020-08-12(id:3416)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 029 Número: 0002495-39.2012.8.17.0360 (Apelação Cível) Data de Autuação: 13/09/2024 Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A) Polo Passivo: DAMIAO SILVA AVELINO / ANTONIO AVELINO DA SILVA / HIDELBRANDO BEZERRA DE ANDRADE FILHO / QUITERIA MUNIZ AVELINO / GIVANILDO AVELINO RAMOS / EDVALDO JOSE DE MATOS / DANIEL DE FRANCA MOREIRA Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIANA BESERRA PACHECO(PE11517-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 030 Número: 0003792-06.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 14/02/2025 Polo Ativo: J . F . C . B . R . / M . J . C . B . R . Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA CAMARA DE OLIVEIRA LIMA(AL19810) Polo Passivo: L . R . L . D . S . Advogado(s) do Polo Passivo: LUCAS DE LIMA MOURA(AL11100) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 031 Número: 0001277-94.2019.8.17.3410 (Apelação Cível) Data de Autuação: 10/10/2024 Polo Ativo: CRISTIANO SOUSA DE FARIAS Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERIO RODRIGUES DE CASTRO(SP348669-A) Polo Passivo: BRADESCO FINANCIAMENTO Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A) / MAYARA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO(SE10579-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 032 Número: 0001849-55.2024.8.17.2220 (Apelação Cível) Data de Autuação: 22/10/2024 Polo Ativo: CICERA RAMALHO BATISTA Advogado(s) do Polo Ativo: EDIMIR DE BARROS FILHO(PE22498-A) Polo Passivo: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS Advogado(s) do Polo Passivo: MARCIO LOUZADA CARPENA(RS46582-A) / ALEXSANDRO DA SILVA LINCK(RS53389-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 033 Número: 0009455-09.2022.8.17.2640 (Apelação Cível) Data de Autuação: 26/11/2024 Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A) Polo Passivo: EDSON SOUTO VERISSIMO Advogado(s) do Polo Passivo: CRISTIAN HEMERSON PINTO TENORIO(PE37056-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 034 Número: 0000213-53.2022.8.17.3310 (Apelação Cível) Data de Autuação: 17/10/2024 Polo Ativo: BANCO BRADESCO / BANCO DO BRASIL SA / BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Advogado(s) do Polo Ativo: GLAUBER PASCHOAL PEIXOTO SANTANA(SE3800-A) / CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A) / DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A) / ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A) Polo Passivo: ELIAS VITURINO DE MENEZES Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 035

Número: 0000446-02.2022.8.17.2550 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 10/02/2025

Polo Ativo: BANCO BMG

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A)

Polo Passivo: SEVERINO JOAQUIM DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI(SP241236-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 036

Número: 0000370-51.2021.8.17.3410 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 14/08/2024

Polo Ativo: CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ALEJANDRO BULLON SILVA(DF13792-A) / JULIANA DE ALBUQUERQUE OZORIO BULLON(DF19480-A) /

VICTOR CAMPOS FONSECA DO VALLE(DF61429-A)

Polo Passivo: JOSE ALLYSON CASTRO DOS SANTOS / OTICA BOA VISTA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO VITOR GOMES DE SALES(PE53904-A) / BRUNO RAFAEL DA SILVA(PE57464-A) / MAXIMIANO

CAETANO HAACK(BA46933)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 037

Número: 0005470-08.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 12/11/2024

Polo Ativo: A . F. S. D. S.

Advogado(s) do Polo Ativo: SUSANY ALYSSA BARBOSA LYRA(PE53150-A)

Polo Passivo: N. D. S. S.

Advogado(s) do Polo Passivo: THYALE HALAID GOMES CHABLOZ(PE46754-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 038

Número: 0000189-37.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 23/01/2025

Polo Ativo: M . L. D. C. R.

Advogado(s) do Polo Ativo: JUCINEIDE DOS SANTOS COSTA(PE38575-A)

Polo Passivo: G. U. F. C.

Advogado(s) do Polo Passivo: KARLA TENORIO FERREIRA MONTEIRO(PE39542-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 039

Número: 0000289-64.2024.8.17.2160 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 13/03/2025

Polo Ativo: QUITERIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: AUGUSTO LUIZ GOMES BEZERRA(PE38531-A)

Polo Passivo: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL

Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO FRASATO CAIRES(SP124809-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 040

Número: 0000363-94.2025.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 10/03/2025

Polo Ativo: IVANILDO DE ANDRADE GUERRA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANNA TALLYTA BIONE DE SA CARVALHO(PE27251-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 041

Número: 0004729-65.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 23/09/2024

Polo Ativo: MARCIO ANTONIO BORGES MACIEL

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELA AGUIAR SALOMAO(PE22282-A)

Polo Passivo: RADIOCORP SOLUCOES PARA SAUDE S.A

Advogado(s) do Polo Passivo: Fernando Bonaccorso OAB/SP nº 247.080

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 042

Número: 0006684-63.2016.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/04/2021

Polo Ativo: CASSIO CESAR PRAZERES DE LIMA / ADEMILDO TAVARES DE AZEVEDO JUNIOR / JOSE PEREIRA DE MORAES FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO LUCIO SILVA DE CARVALHO(PE36944-A) / LORENA UCHOA DOS SANTOS(PE34654-A) / EFIGENIA MARIA DAS DORES TABOSA CORDEIRO(PE25493-A) / MARCELO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA(PE12091-A)

Polo Passivo: JOSE PEREIRA DE MORAES FILHO / ADEMILDO TAVARES DE AZEVEDO JUNIOR / CASSIO CESAR PRAZERES DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: EFIGENIA MARIA DAS DORES TABOSA CORDEIRO(PE25493-A) / MARCELO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA(PE12091-A) / LORENA UCHOA DOS SANTOS(PE34654-A) / RICARDO LUCIO SILVA DE CARVALHO(PE36944-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:



Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 043

Número: 0000283-82.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 31/01/2025

Polo Ativo: R . B. D. C.

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDA FERREIRA DE SOUZA(PE24518-A)

Polo Passivo: R. N. D. C.

Advogado(s) do Polo Passivo: JULIANA ANGELICA THEODORA DE ALMEIDA(PE37042-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 044

Número: 0000082-62.2023.8.17.3110 ( Embargos de Declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/10/2024

Polo Ativo: N. C. O. G.

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIELLE SA BARRETO DA CUNHA(PE41686-A) / EZEQUIEL IVAN SANTOS DE LIMA(PE37423-A)

Polo Passivo: M. J. S. / M. A. O. G.

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIELLY MENEZES DA SILVA(PE53473-A) / MARCIA CAVALCANTI DE ALMEIDA(PE31520-A) / GABRIELLY CYNTHIA ALMEIDA MARQUES(PE59945-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-11-21(id:11076)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 045

Número: 0008423-32.2020.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 13/04/2023

Polo Ativo: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A) / KYARA AMORIM MAIA THORPE(PE22257-A)

Polo Passivo: VERONICA DE LIMA GALINDO SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO FLAVIO SACRAMENTO FLORENCIO(PE22441-A) / MARIA ANGELA DE MELO FLORENCIO(PE45546-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 046

Número: 0015607-68.2022.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 12/08/2024

Polo Ativo: ALEX MANOEL LOPES SERCUNDES / BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE CARLOS ALMEIDA AMARAL SANTOS(AL17697-A) / OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(DF15553-A) / CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(DF10424-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A / ALEX MANOEL LOPES SERCUNDES

Advogado(s) do Polo Passivo: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(DF15553-A) / CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(DF10424-A) / JOSE CARLOS ALMEIDA AMARAL SANTOS(AL17697-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 047

Número: 0005341-89.2023.8.17.2220 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 24/01/2025

Polo Ativo: ZIANE CAPUCHO DE BARROS

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANO RODRIGUES PACHECO(PE17962-A)

Polo Passivo: VANDERLY VENANCIO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIANA BESERRA PACHECO(PE11517-A) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 048

Número: 0000446-92.2019.8.17.2360 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/07/2024

Polo Ativo: CELIO ROBERTO BESERRA DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Ativo: CLEODY DE ALMEIDA SANTOS(PE46094-A)

Polo Passivo: MAXIMILIANO ALVES DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 049

Número: 0005172-16.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 21/10/2024

Polo Ativo: A . L. C. N.

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO SOUZA CASTRO(PE60833) / KARYNE DE LIRA BELO(PE30556-A)

Polo Passivo: S. F. N.

Advogado(s) do Polo Passivo: JUCINEIDE DOS SANTOS COSTA(PE38575-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 050

Número: 0005869-72.2023.8.17.3110 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/12/2024

Polo Ativo: JOSE JUCELINO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO HENRIQUE SILVA VIEIRA DE MELO(PE29721-A)

Polo Passivo: BANCO PANAMERICANO SA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS(CE30348-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 051

Número: 0002197-22.2013.8.17.0260 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/10/2024

Polo Ativo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Polo Passivo: M.A. DA SILVA MOITA CALCADOS / MARCOS AURELIO DA SILVA MOITA

Advogado(s) do Polo Passivo: HERMANA RAMOS DE OLIVEIRA PONTES(PE27213-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 052

Número: 0008824-94.2021.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 28/01/2025

Polo Ativo: MELO GOMES GESTAO DE PARTICIPACOES LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: HUGO PEREIRA MARANHÃO SILVA(PE48495-A) / HENRIQUE EMANUEL DE ANDRADE(PE22439-A) / FERNANDA FELIX SILVA ALMEIDA(PE38759-A)

Polo Passivo: ECGG CURSOS LTDA / GLERISON GOMES BALBINO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: SALOMAO FRANCISCO ALVES FILHO(PE27989-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 053

Número: 0002851-09.2024.8.17.3110 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/09/2024

Polo Ativo: ELOIZA ALVES CORREIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: TERCIO CRISTOVAM LEITE DOS SANTOS FILHO(PE41689-A)

Polo Passivo: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: BERNARDO PARREIRAS DE FREITAS(MG109797-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 054

Número: 0012365-04.2022.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 14/03/2025

Polo Ativo: A . A. D. L.

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACHADO(PE45545) / CLAUDIO ROBERTO DA SILVA MACHADO(PE39653-A)

Polo Passivo: A. F. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 055

Número: 0013050-11.2022.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/03/2025

Polo Ativo: K . E. V. D. C.

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: PIETRO MIGUEL COSTA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO ALEXANDRE DA SILVA(PE46306-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 056

Número: 0000489-80.2023.8.17.3300 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 06/11/2024

Polo Ativo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Ativo: LARISSA SENTO SE ROSSI(BA16330-A) / ROBERTO DOREA PESSOA(BA12407-S)

Polo Passivo: JOSE CICERO FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: GEAN CARLOS SOUZA ARAUJO FILHO(PE33146-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 057

Número: 0000197-98.2020.8.17.3430 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 02/03/2023

Polo Ativo: BANCO BMG

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A)

Polo Passivo: MARIA GOMES NICOLAU

Advogado(s) do Polo Passivo: OSVALDO VIEIRA DE MELO JUNIOR(PE50533-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 058

Número: 0001964-38.2025.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/03/2025

Polo Ativo: SEVERINO COSTA DE MORAIS

Advogado(s) do Polo Ativo: MARTHA CLAUDINO DOS SANTOS(PE39607-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 059

Número: 0018729-21.2024.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/03/2025

Polo Ativo: EDNA DIAS CABRERA

Advogado(s) do Polo Ativo: TARCIANO ARAUJO CORDEIRO(PE35445-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 060

Número: 0000452-69.2020.8.17.3070 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 30/01/2025

Polo Ativo: PERNAMBUCRED-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERV. PUBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO EM PE

Advogado(s) do Polo Ativo: ANNE CAROLINE GOES DOS SANTOS(PE25677-A) / PEDRO HENRIQUE CHIANCA WANDERLEY(PE23139-A) / MATHEUS DE SOUZA LEAO LUCENA(PE46690-A) / LAIS MENEZES BRAGA(AL18107-A)

Polo Passivo: MARIA LUIZA BARBOZA DE MENEZES

Advogado(s) do Polo Passivo: KATHARINA VIEIRA DE MELO ARRUDA MOURA(PE25302-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 061

Número: 0005897-02.2023.8.17.2670 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 31/01/2025

Polo Ativo: LAVA PRIME LAVAGEM & ESTETICA DE VEICULOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ ANDRE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO(PE48857-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCIO PEREZ DE REZENDE(PE1063-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 062

Número: 0002157-11.2022.8.17.3110 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/12/2024

Polo Ativo: JOAO VITOR GOMES DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: WESLEY MAGELLA AMARAL DOS SANTOS(PE30819-A)

Polo Passivo: COMPESA

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO LUCAS DA SILVA PEREIRA(PE45451-A) / HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(PE20366-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 063

Número: 0000619-76.2014.8.17.1460 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 03/12/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(SP257220-A) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: ESPOLIO DE JOSE ALVES DIAS

Advogado(s) do Polo Passivo: FELIPE RICARDO FREITAS DE ARRUDA(PE1469-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 064

Número: 0001517-59.2023.8.17.2920 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/12/2024

Polo Ativo: BRADESCO SAUDE S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO PESSOA ROCHA(PE29650-A)

Polo Passivo: CLAUDIA PATRICIA SILVERIO DA SILVA FERREIRA BARBOSA

Advogado(s) do Polo Passivo: LAERCIO BARBOSA DE SOUZA(PE17151-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 065

Número: 0029604-84.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 14/06/2024

Polo Ativo: SEVERINO DE SOUSA SILVA FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: BRAULIO STEFERSON PATRICIO DE LIRA(PB21749)

Polo Passivo: SANDRA MARIA GONCALO DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 066

Número: 0005073-46.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 15/10/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Polo Passivo: MARGARIDA JOSEFA DA CONCEICAO

Advogado(s) do Polo Passivo: NATALI DE MOURA NASCIMENTO(PE65124)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 067

Número: 0015391-74.2014.8.17.0480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/04/2024

Polo Ativo: JOSE IVAN PORTO FARIAS

Advogado(s) do Polo Ativo: MURILO JOSE CAVALCANTI GONCALVES(PE14243-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 068

Número: 0009864-82.2019.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 14/07/2022

Polo Ativo: BRUNO DE FREITAS MENDES / JULYANE FERNANDA ABREU DE CARVALHO

Advogado(s) do Polo Ativo: HIAGO JUSTINO SANTOS DUARTE(PE37733-A)

Polo Passivo: MM TURISMO & VIAGENS S.A / GOL LINHAS AEREAS S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO(PE48694-A) / EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO(MG103082-A) /

GUSTAVO LEAO DE CARVALHO CANDIDO(MG127882-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (13/12/2023)

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 069

Número: 0000442-11.2019.8.17.2310 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 20/02/2025

Polo Ativo: JUDITE DA SILVA MENDES / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO LAPENDA DE ARRUDA(PE27544-A) / LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / JUDITE DA SILVA MENDES

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE(PE786-A) / MARCELO LAPENDA DE ARRUDA(PE27544-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 070

Número: 0000167-98.2021.8.17.3310 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 29/11/2022

Polo Ativo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A) / GLAUBER PASCHOAL PEIXOTO

SANTANA(SE3800-A) / LEYLA HORA DANTAS DE BRITO FONTES(SE7222-A)

Polo Passivo: SEBASTIAO LUIZ DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE AGOSTINHO DE ARAUJO NETO(PE36284-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ROSA SAWITZKI PERÍCIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ 37.766.267/0001-02 / Gleisiely

Maravilha da Silva / GLEISIELY MARAVILHA DA SILVA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 071 Número: 0001555-54.2021.8.17.3110 ( Embargos de Declaração na Apelação Cível) Data de Autuação: 25/03/2024 Polo Ativo: MARIA DO CARMO XAVIER DA SILVA / BANCO BMG Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO HENRIQUE SILVA VIEIRA DE MELO(PE29721-A) / MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(PE983-A) Polo Passivo: BANCO BMG / MARIA DO CARMO XAVIER DA SILVA Advogado(s) do Polo Passivo: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(PE983-A) / RICARDO HENRIQUE SILVA VIEIRA DE MELO(PE29721-A) Terceiro(s) Interessado(s): GILSON CARLOS DA CONCEICAO FREITAS Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2024-09-24(id:9701)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 072 Número: 0004462-55.2009.8.17.0480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 29/11/2021 Polo Ativo: LOURINALDO CORDEIRO PEDROSA / ELIANE FERREIRA GOMES / JANDUY BEZERRA DE ANDRADE / GERCINO ALVES FONSECA / ANTONIO FRANCISCO DA SILVA / AUSTROGILDO GOMES DE SOUZA / SILVANA MARIA DA SILVA / MARIA EDITE DA SILVA LIMA / ALCIDES TEIXEIRA DE LIMA / DAVID FRANCISCO DE ARAUJO / WALDEMY NEVES RAMOS / FILOMENA ALVES DE VASCONCELOS / JOSENILDO ARGEMIRO DE LIMA / MARTA PEREIRA BATISTA / QUITERIA CLARICE DA SILVA / SEVERINO JOSE DA SILVA / ADRIANO ALVES FERREIRA / ANDERSON MARQUES DOS SANTOS / IRINEIDE BORGES DOS SANTOS / LAURICE QUIRINO DA SILVA / ANDRE LUIS DE VASCONCELOS / MARIA SEVERINA DA SILVA VERISSIMO / LENI RODRIGUES DA SILVA / HELENA PEREIRA DA SILVA / MARIA NIZELDA ANDRADE DE CARVALHO LIRA / DILSON DE OLIVEIRA SIMOES / JACIONE DA SILVA XAVIER / CLAUDETE MARIA DA COSTA LIMA / MARIA JOSE DA SILVA / JOSE ALVES DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: JAIME CORDEIRO DA SILVA NETO(PE27819-A) Polo Passivo: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS(PE28240-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 073 Número: 0001495-36.2021.8.17.2640 (Apelação Cível) Data de Autuação: 25/10/2024 Polo Ativo: JOSIVANIA RODRIGUES BEZERRA DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: JEFFERSON PATRICK DIAS DE QUEIROZ(PE39540-A) / JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO(PE48540-A) / JEFFERSON EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES(PE53630-A) Polo Passivo: BANCO BRADESCO SA Advogado(s) do Polo Passivo: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA(PE26687-D) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>



<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 01/04/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 074  Número: 0000434-67.2020.8.17.3290 (Apelação Cível)  Data de Autuação: 12/01/2023  Polo Ativo: JOAO ROGERIO DO NASCIMENTO  Advogado(s) do Polo Ativo: DANILLO JOSE DOS ANJOS GOMES(PE37784-A) / LUCIMARIO ANTONIO DA SILVA(PE36934-A)  Polo Passivo: VIP GESTAO E LOGISTICA S.A  Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA BEATRIZ RODRIGUES OLIVEIRA(MA16884-A) / LUCAS BRANDAO RIBEIRO(MA22561-A)  Terceiro(s) Interessado(s):  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 01/04/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 075  Número: 0002401-37.2022.8.17.3110 (Apelação Cível)  Data de Autuação: 12/09/2023  Polo Ativo: BETANIA DE KACIA BATISTA / LEANDRO CASTRO TENORIO / JULIA MARIA BATISTA / JULIANO JANIO FIGUEIRA DOS SANTOS  Advogado(s) do Polo Ativo: ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA(PE17915-A) / TAYNARA CORDEIRO DE LIMA(PE41947-A) / MELKA CALADO DE FREITAS(PE60136-A) / EZEQUIEL IVAN SANTOS DE LIMA(PE37423-A)  Polo Passivo: JULIANO JANIO FIGUEIRA DOS SANTOS / BETANIA DE KACIA BATISTA / LEANDRO CASTRO TENORIO / JULIA MARIA BATISTA  Advogado(s) do Polo Passivo: EZEQUIEL IVAN SANTOS DE LIMA(PE37423-A) / ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA(PE17915-A) / TAYNARA CORDEIRO DE LIMA(PE41947-A) / MELKA CALADO DE FREITAS(PE60136-A) / ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA(PE17915-A) / TAYNARA CORDEIRO DE LIMA(PE41947-A) / MELKA CALADO DE FREITAS(PE60136-A) / TAYNARA CORDEIRO DE LIMA(PE41947-A) / ALEXANDRE DE ALMEIDA E SILVA(PE17915-A) / MELKA CALADO DE FREITAS(PE60136-A)  Terceiro(s) Interessado(s):  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 01/04/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 076  Número: 0000039-79.2023.8.17.2220 (Apelação Cível)  Data de Autuação: 02/08/2024  Polo Ativo: DGIIVALDA DE CARVALHO BEZERRA HOLANDA  Advogado(s) do Polo Ativo: JACQUELINE LOISE LINO DOS SANTOS(PE35194-A)  Polo Passivo: ATUAL INTERMEDIACOES FINANCEIRAS LTDA / BANCO C6 S.A.  Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A)  Terceiro(s) Interessado(s):  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 01/04/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 077  Número: 0000701-78.2019.8.17.2480 (Apelação Cível)  Data de Autuação: 17/02/2025  Polo Ativo: A. D. A.  Advogado(s) do Polo Ativo: ADRIELMO DE MOURA SILVA(PE25979-A) / ANTONIO RAFAEL VICENTE DA SILVA(PE24200-A) / ELIZABETH BEZERRA DE MOURA(PE32025-A) / REBECCA STHEPHANIE SANTANA TABOSA(PE25509-A) / MIRENA BIGARDI(SP348470-A)  Polo Passivo: A. E. D. S.  Advogado(s) do Polo Passivo: CARLA SURSOCK DE MAATALANI(SP110410-A)  Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 01/04/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 078  Número: 0000084-58.2015.8.17.0670 (Apelação Cível)  Data de Autuação: 14/03/2025  Polo Ativo: JOSE SEBASTIAO SARAIVA / AMARA MARIA DA CONCEICAO / ANTONIO SEBASTIAO DOS SANTOS / ANA MARIA DOS SANTOS SILVA / SEVERINA MARIA DOS SANTOS  Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE DAVID DE ALBUQUERQUE FERREIRA(PE27834-A)  Polo Passivo: MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS / MANOEL SEBASTIAO DOS SANTOS / JOAO SEBASTIAO DOS SANTOS  Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  Terceiro(s) Interessado(s):  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 01/04/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 079  Número: 0007092-54.2016.8.17.2480 (Apelação Cível)  Data de Autuação: 24/10/2017  Polo Ativo: JOSILENE MARGARIDA DA SILVA / MARIA GLEIDE FERREIRA TORRES / DEBORA MARIA BARBOSA / MANOEL BORGES FILHO / ROSINETE MARIA SILVA / TEREZINHA LOURDES DA SILVA / SANDRA MARIA DA SILVA / MARIA SALETE DA SILVA DINIZ / TERESA ANA SOBRAL / MARIA DE FATIMA QUEIROZ / EWALDO SILVA BORGES / LOURINALDO BARBOSA DA SILVA / MARIA LUIZA DE CARVALHO GALVAO SABINO / JONAS COSTA SOBRINHO / SEVERINA BEZERRA SERCUNDES  Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA GOMES CARVALHO DE BARROS CARNEIRO(PE31818-A)  Polo Passivo: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  Advogado(s) do Polo Passivo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)  Terceiro(s) Interessado(s):  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  Situação: Pautado  Sobra(s): (15/04/2020)  Procurador:  Observação: Última sessão realizada em 2020-06-03(id:3407)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 01/04/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 080  Número: 0013003-37.2022.8.17.2480 (Apelação Cível)  Data de Autuação: 09/04/2024  Polo Ativo: YASMIM MICHELY DE ALMEIDA LEITE  Advogado(s) do Polo Ativo: RAUL DA ROCHA RIBEIRO VAREJAO PIMENTEL(PE43920-E)  Polo Passivo: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA  Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO FRASSETTO GOES(SC33416-A) / ARIOSMAR NERIS(SP232751-A)  Terceiro(s) Interessado(s):  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 01/04/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 081  Número: 0002771-50.2021.8.17.3110 (Apelação Cível)  Data de Autuação: 08/11/2022  Polo Ativo: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS  Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO HENRIQUE SILVA VIEIRA DE MELO(PE29721-A)  Polo Passivo: BANCO BMG  Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A)  Terceiro(s) Interessado(s):  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 082 Número: 0000667-63.2018.8.17.3410 (Apelação Cível) Data de Autuação: 29/11/2022 Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA(PE43629-S) / BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA(PE43558-A) Polo Passivo: THOMAS DE ARRUDA CAMPOS Advogado(s) do Polo Passivo: EVELYNY SERGYANY GOMES MARQUES(PE41939-A) / PAULO VALDOMIRO SILVA DE ARRUDA(PE33135-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 083 Número: 0005023-20.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 11/10/2024 Polo Ativo: SANDRA MARIEL FERREIRA DOS SANTOS Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE LIMARVILLY DOS SANTOS OLIVEIRA(PE35862-A) Polo Passivo: BANCO BRADESCO SA Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 084 Número: 0000660-67.2023.8.17.3290 (Apelação Cível) Data de Autuação: 14/03/2025 Polo Ativo: C . O. D. S. Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO ALMEIDA LIMA NETO(PE24553-A) / MARIA ROSEANE DE LIRA(PE59847-A) / LAVINIA LAYSA DA SILVA(PE59097-A) Polo Passivo: A. L. D. S. Advogado(s) do Polo Passivo: VANESSA PAULA DE LIMA(PE46810-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 085 Número: 0001291-13.2019.8.17.2300 (Apelação Cível) Data de Autuação: 15/10/2024 Polo Ativo: MARIA MIRIAN FREITAS FERRO / BENICIO FREITAS FERRO NETO / BRUNO FREITAS FERRO Advogado(s) do Polo Ativo: JOCELINY CAVALCANTE RAMOS DE CARVALHO MATOS(PE31999-A) / MARIA VERONICA ALBUQUERQUE DA COSTA(AL8002-A) Polo Passivo: BANCO PANAMERICANO SA Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 086

Número: 0001623-96.2024.8.17.3110 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 12/11/2024

Polo Ativo: ROSILEIDE GOMES DE BRITO

Advogado(s) do Polo Ativo: ESMERALDO BEZERRA DE MELO JUNIOR(PE62309-A)

Polo Passivo: SERASA S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 087

Número: 0000914-12.2015.8.17.0480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 20/03/2023

Polo Ativo: RITA DE CASSIA GOES RAMOS / NADJAELSON JOSE ALVES DE MELO / JOSEMARIO CLAUDINO PAIVA / JOSINALDO GOMES DE MOURA / DINALVA PEREIRA DOS SANTOS / RILDOMIRO CARMO DE ANDRADE / ROMILDO DIONISIO DA SILVA / FLAVIA APARECIDA PEREIRA / SANDREILZA FERREIRA DE ARAUJO / EDSON ROBERTO DE ANDRADE / SEVERINO ANTONIO DA SILVA / MARIA DA CONCEICAO XAVIER / JOSE BARNABE RAMOS / MARCOS FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS / MARIA DE LOURDES BARBOSA DE AMORIM / ROBSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA AMORIM / JOSE TEXEIRA DE VASCONCELLOS

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA GOMES CARVALHO DE BARROS CARNEIRO(PE31818-A) / CLEIZE DOMINGOS QUARESMA TORRES DA SILVA(PE18183-A)

Polo Passivo: Oi S/A - Em Recuperação Judicial / Oi S/A - Em Recuperação Judicial / OI S.A. / TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(s) do Polo Passivo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A) / RAQUEL BRAGA VIEIRA(PE29084-A) / GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA(PE20718-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 088

Número: 0002002-02.2023.8.17.2260 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 06/12/2024

Polo Ativo: VALDSON LEITE GONZAGA / ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: KYALLE MIRLANE SOUZA TORRES(PE46022-A) / ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. / VALDSON LEITE GONZAGA

Advogado(s) do Polo Passivo: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A) / KYALLE MIRLANE SOUZA TORRES(PE46022-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 089 Número: 0012996-45.2022.8.17.2480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 17/02/2025 Polo Ativo: J . D. S. A. Advogado(s) do Polo Ativo: AUGUSTO CESAR RABELO VERAS(PE23496-A) Polo Passivo: Y. O. D. S. Advogado(s) do Polo Passivo: ELIZABETH BEZERRA DE MOURA(PE32025-A) / ANTONIO RAFAEL VICENTE DA SILVA(PE24200-A) / ADRIELMO DE MOURA SILVA(PE25979-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 090 Número: 0000675-70.2022.8.17.3290 (Apelação Cível) Data de Autuação: 10/06/2024 Polo Ativo: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Advogado(s) do Polo Ativo: DANIELA FERREIRA TIBURTINO(SP328945-A) Polo Passivo: VINICIUS DE LIRA OLIVEIRA Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 091 Número: 0000297-74.2021.8.17.3250 ( Embargos de Declaração na Apelação Cível) Data de Autuação: 20/12/2023 Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO Advogado(s) do Polo Ativo: EDNALDO SILVA FERREIRA JUNIOR(PE43466-A) / ODILE MARIA CRONEMBERGER SOBRAL CHAVES ARRAIS(PE32727-A) / GESSICA CARLA ALPES DE CARVALHO CABRAL(PE37732-A) / JOAO VIANEY VERAS FILHO(PE30346-A) / GABRIELLA POSSIDIO MARQUES RAMOS(PE36040-A) Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2024-10-15(id:9704)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 01/04/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 092 Número: 0000236-11.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 28/01/2025 Polo Ativo: G . P. D. A. S. Advogado(s) do Polo Ativo: KEVIN FRANCA DE CARVALHO(PE65053) Polo Passivo: J. C. D. A. S. Advogado(s) do Polo Passivo: TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA(PE32824-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 093

Número: 0000847-06.2012.8.17.0560 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/11/2024

Polo Ativo: ACCESS FOMENTO COMERCIAL LTDA - EPP / JMJ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE LUIS DIAS DA SILVA(SP119848-A)

Polo Passivo: IMEC-INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS CUSTODIA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDILSON XAVIER DE OLIVEIRA(PE9299-A) / BRUNO VINICIUS OLIVEIRA TIBURCIO(PE34410-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 01/04/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 094

Número: 0003722-57.2023.8.17.9000 (CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL)

Data de Autuação: 24/02/2023

Polo Ativo: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CUSTÓDIA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CUSTÓDIA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

**ADIADO DA SESSÃO ANTERIOR:**

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 25/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 095

Número: 0003122-85.2022.8.17.9480 (Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 12/11/2022

Polo Ativo: MARCELLO JORGE DE CASTRO SILVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE DE BRITO ALVES BELO(PE33725-A) / MARINA SILVEIRA BRADLEY(PE48889-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO / WILSON SALES BELCHIOR

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (26/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-26(id:11513)

Caruaru, 25 de março de 2025.

Amanda Karyne Costa Santos Nóbrega

Secretária de Sessões

**2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru****PAUTA DE JULGAMENTO****DIRETORIA DE CARUARU****PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 03/04/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL****SESSÃO ORDINÁRIA - 1ª CÂMARA REGIONAL DE CARUARU - 2ª TURMA****COMPOSIÇÃO DO ORGÃO JULGADOR:****Desembargador Paulo Augusto De Freitas Oliveira – Presidente**

(gabdes.paulo.freitas@tjpe.jus.br)

**Desembargador Evanildo Coelho de Araújo Filho (em substituição)**

(Substituto do Titular - Exmo. Des. Évio Marques da Silva - temporariamente afastado) (gabdes.evio.marques@tjpe.jus.br)

**Desembargador Valeria Bezerra Pereira Wanderley (Processos vinculados)**

(gabdes.valeria.wanderley@tjpe.jus.br)

Pauta de Julgamento dos Processos Judiciais Eletrônicos (PJe) da 8ª Sessão Virtual da 1ª Câmara Regional de Caruaru - 2ª Turma, a ser iniciada ao dia 03 de abril de 2025, às 09:00 horas tendo seu término ao dia 09 de abril de 2025, às 23:59:59.

AVISO: Ex vi do art. 210, § 5º, do Regimento Interno deste Tribunal, "Em até dois dias úteis antes do início da sessão virtual, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar oposição ao julgamento virtual, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta. (Alterado pelo art. 1º da Emenda Regimental n. 026, de 26 de fevereiro de 2024.)"

Caso haja petição nos autos conforme art. 210, § 5º do RI, o processo será retirado da pauta virtual na data do início da sessão, sendo o mesmo encaminhado ao gabinete do relator ao seu término e, posteriormente, terá sua reinclusão em pauta presencial/telepresencial (geralmente última pauta do mês), com nova intimação das partes.

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE, independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: [www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos](http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos). Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

**Processos Judiciais Eletrônicos – PJe**

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 03/04/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 001

Número: 0017792-79.2022.8.17.2480 (Embargos de declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 10/07/2023

Polo Ativo: ADRYELSON SHAWANN LIMA SILVA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: DOUGLAS ARMANDO KURLE(RS124939-A) / ALDO GIOVANI KURLE(SP201534-A)

Polo Passivo: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Advogado(s) do Polo Passivo: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-09-05(id:10699)A unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.

<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 03/04/2025  Sessão Contínua: SIM  Ordem: 002  Número: 0000060-15.2016.8.17.0890 (Embargos de declaração na Apelação Cível)  Data de Autuação: 29/01/2024  Polo Ativo: MUNICIPIO DE LAGOA DOS GATOS  Advogado(s) do Polo Ativo: JHONATAN JOSE MANOEL SILVA(PE49571-A) / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS  Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos / Coordenação da Central de Recursos Cíveis  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação: Última sessão realizada em 2024-07-04(id:10370)resolveu a 2 Turma desta Corte, por unanimidade, julgar o processo nos termos do voto da relatoria.</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 03/04/2025  Sessão Contínua: SIM  Ordem: 003  Número: 0000370-63.2022.8.17.2360 (Embargos de declaração na Apelação Cível)  Data de Autuação: 16/02/2024  Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO  Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE  Polo Passivo: MARIA CRISTIANA GOMES DE MORAIS  Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO LUIZ MONTEIRO CRUZ BRIA(PE37715-A) / MAILTON DE CARVALHO GAMA(PE37662-A) / RAFAEL DE LIMA RAMOS(PE35827-A)  Terceiro(s) Interessado(s): PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY  Situação: Pautado  Sobra(s): (14/03/2024)  Procurador:  Observação: Última sessão realizada em 2024-10-23(id:10954)A turma, a unanimidade de votos, julgou o recurso nos termos do voto da relatoria.</p>
<p>Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 03/04/2025  Sessão Contínua: SIM  Ordem: 004  Número: 0001348-54.2019.8.17.2260 (Embargos de declaração na Apelação Cível)  Data de Autuação: 07/06/2024  Polo Ativo: MUNICIPIO DE BELO JARDIM / COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO  Advogado(s) do Polo Ativo: ODILE MARIA CRONEMBERGER SOBRAL CHAVES ARRAIS(PE32727-A) / VANESSA MEDEIROS CLIMACO(PB19454-A) / ANIBAL CARNAUBA DA COSTA ACCIOLY JUNIOR(PE17188-A) / PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL BELO JARDIM  Polo Passivo: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM / 2º Promotor de Justiça de Belo Jardim  Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  Terceiro(s) Interessado(s): CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / FELIPE QUEIROGA GADELHA / INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS [CENTRO DE CONSERV. E MANEJO DE REPTAIS E ANFIBIOS-RAN] / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): RICARDO CAVALCANTE BARROSO  Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY  Situação: Pautado  Sobra(s): (12/09/2024)  Procurador:  Observação: Última sessão realizada em 2024-10-09(id:10894)A Turma, a unanimidade, julgou o recurso, nos termos do voto da relatoria.</p>



Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 03/04/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 005

Número: 0000265-08.2016.8.17.0320 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 27/04/2021

Polo Ativo: MARIA JOSE ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO AZEVEDO SARAIVA(PE24034-A) / WILLIAMS RODRIGUES FERREIRA(PE38498-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE BONITO

Advogado(s) do Polo Passivo: BENICIO JOSE CAVALCANTI FERREIRA(PE15922-A) / PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE BONITO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: VALERIA BEZERRA PEREIRA WANDERLEY

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-09-12(id:10745)A unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria.

Caruaru, 25 de março de 2025.

Simone Karina Bezerra Duarte

Secretária de Sessão – 2ª Turma da Câmara Regional de Caruaru

## NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC

Núcleo de Conciliação - NUPEMEC

Semana Nacional da Saúde CNJ

Pauta de Audiências

**Coordenador Geral do Nupemec:** Des. Erik de Sousa Dantas Simões

**Coordenador Geral do Comitê Estadual de Saúde:** Des. Stênio Neiva Coêlho

**Juiz de Direito Membro do Comitê Estadual de Saúde e Coordenador do Cejusc Saúde:** Júlio Olney Tenório de Godoy

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução CNJ n. 576/2024, instituiu a Semana Nacional da Saúde no Poder Judiciário. A iniciativa, promovida pelo Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde (FONAJUS), tem como objetivo fortalecer a colaboração de órgãos e entidades públicas e privadas da área da saúde, em comemoração ao Dia Mundial da Saúde.

Considerando o evento acima destacado, o Comitê Estadual de Saúde do Tribunal de Justiça de Pernambuco, juntamente com o Núcleo de Conciliação do TJPE – Nupemec, através do Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Saúde do Recife, instituiu mutirão de audiências de conciliação em processos de saúde, cujas audiências serão realizadas no período de 07 a 11 de abril de 2025, no formato virtual, através do aplicativo Microsoft Teams. Os respectivos links de acesso para as audiências serão informados nas intimações.

Por conseguinte, e para o bom andamento do evento, solicitamos às Unidades Judiciárias de origem dos processos selecionados que procedam com o despacho, determinando a intimação das partes dos processos selecionados para as datas e horários respectivos, conforme pauta a seguir. Ressaltamos que as intimações devem ser realizadas se utilizando da funcionalidade MiniPac do Processo Judicial Eletrônico - PJe.

As Diretorias de Processamento Remoto deverão garantir que os processos relacionados sejam movimentados para os gabinetes, viabilizando os despachos. Realizadas as intimações, as diretorias deverão remeter os processos para a unidade Central de Audiências da Capital, vinculada ao NUPEMEC TJPE.

### Pauta de Audiências – Mutirão Semana Nacional da Saúde

Processo **0115889-28.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 2

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 7/04/2025**

Processo **0038892-95.2023.8.17.2370**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 2

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 7/04/2025**

Processo **0000010-73.2025.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 2

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 7/04/2025**

Processo **0090232-84.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 2

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 7/04/2025**

Processo **0001768-24.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 2

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 7/04/2025**

Processo **0013280-07.2024.8.17.2990**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 2

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 7/04/2025**

Processo **0001392-38.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 2

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 7/04/2025**

Processo **0012048-25.2024.8.17.3130**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 2

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 7/04/2025**

Processo **0002408-27.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 2

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 7/04/2025**

Processo **0002263-68.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 2

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 7/04/2025**

Processo **0001771-76.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 1

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 7/04/2025**

Processo **0042228-21.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 1

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 7/04/2025**

Processo **0115890-18.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 1

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 7/04/2025**

Processo **0066163-22.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 1

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 7/04/2025**

Processo **0121994-89.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 1

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 7/04/2025**

Processo **0000674-75.2023.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 1

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 7/04/2025**

Processo **0066503-29.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 1

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 7/04/2025**

Processo **000503-21.2023.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 1

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 7/04/2025**

Processo **0001819-97.2022.8.17.3090**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 1

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 7/04/2025**

Processo **0000091-90.2023.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 1

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 7/04/2025**

Processo **2546-91.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 3

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 7/04/2025**

Processo **1775-16.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 3

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 7/04/2025**

Processo **2198-73.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 3

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 7/04/2025**

Processo **2197-88.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 3

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 7/04/2025**

Processo **2144-10.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 3

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 7/04/2025**

Processo **1657-40.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 3

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 7/04/2025**

Processo **0022-87.2025.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 3

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 7/04/2025**

Processo **1249-83.2023.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 3

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 7/04/2025**

Processo **2447-24.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 3

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 7/04/2025**Processo **1896-77.2023.8.17.2280**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 3

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 7/04/2025**Processo **0002461-08.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 4

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 7/04/2025**Processo **0000037-56.2025.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 4

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 7/04/2025**Processo **0002206-50.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 4

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 7/04/2025**Processo **0002191-81.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 4

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 7/04/2025**Processo **0002170-08.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 4

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 7/04/2025**Processo **0036575-38.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 4

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 7/04/2025**Processo **0137321-40.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 4

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 7/04/2025**Processo **0000052-25.2025.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 4

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 7/04/2025**Processo **0002174-45.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 4

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 7/04/2025**Processo **0001162-93.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 4

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 7/04/2025**Processo **0001489-38.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 5

**Sessão de Conciliação às 13H00M do dia 7/04/2025**

Processo **0002302-65.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 5

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 7/04/2025**

Processo **0001989-07.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 5

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 7/04/2025**

Processo **0002342-47.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 5

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 7/04/2025**

Processo **0007207-62.2024.8.17.3590**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 5

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 7/04/2025**

Processo **0001902-51.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 5

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 7/04/2025**

Processo **0002085-22.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 5

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 7/04/2025**

Processo **0002163-16.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 5

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 7/04/2025**

Processo **0002107-80.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 5

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 7/04/2025**

Processo **0002093-96.2024.8.17.2021**

Vara de Origem: Núcleo 4.0 Gabinete 5

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 7/04/2025**

Processo **0135178-15.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: 17ª VC - A - Recife

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 8/04/2025**

Processo **0000702-45.2023.8.17.2570**

Vara de Origem: 1ª VC - Escada

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 8/04/2025**

Processo **0003779-98.2022.8.17.3410**

Vara de Origem: 1ª VC - Surubim

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 8/04/2025**

Processo **0156804-56.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 29ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 8/04/2025**

Processo **0025963-41.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: 2ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 8/04/2025**

Processo **0080730-29.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: 13ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 09H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0059446-62.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: 4ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 09H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0089748-45.2019.8.17.2001**

Vara de Origem: 26ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 09H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0004951-48.2022.8.17.4001**

Vara de Origem: 6ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 09H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0097162-55.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 24ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 09H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0019364-52.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: 4ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 8/04/2025**

Processo **0034236-09.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: 28ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 8/04/2025**

Processo **0101366-45.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 21ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 8/04/2025**

Processo **0041271-49.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 18ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 8/04/2025**

Processo **0095691-38.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: 5ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 8/04/2025**

Processo **0164609-94.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: 32ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0150428-88.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: 28ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0023669-79.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: 16ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0083773-71.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: 5ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0034236-09.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: 28ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0012324-48.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 33ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 8/04/2025**

Processo **0000504-66.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 02ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 8/04/2025**

Processo **0079436-68.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 10 VC -A da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 8/04/2025**

Processo **0097710-17.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: 17ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 8/04/2025**

Processo **0045120-63.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: 21ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 8/04/2025**

Processo **0071705-55.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: 19ª VC - A da Capital



**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 8/04/2025**Processo **0025963-41.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: 02ª VC -B da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 8/04/2025**Processo **0001866-20.2023.8.17.4001**

Vara de Origem: 26ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 8/04/2025**Processo **0021189-60.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 33ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 8/04/2025**Processo **0001727-68.2023.8.17.4001**

Vara de Origem: 18ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 8/04/2025**Processo **0066753-96.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 28ª VC- A da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 8/04/2025**Processo **0160409-10.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 20ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 8/04/2025**Processo **0108902-10.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 24ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 8/04/2025**Processo **0127379-81.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 4ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 8/04/2025**Processo **0066051-19.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 15ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 8/04/2025**Processo **0055478-19.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 6ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 8/04/2025**Processo **0052840-13.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 16ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 8/04/2025**Processo **0090908-32.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 25ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0004299-31.2022.8.17.4001**

Vara de Origem: 17ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0000836-33.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 24ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0167761-53.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: 21ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 8/04/2025**

Processo **0007126-98.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: 15ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 8/04/2025**

Processo **0084542-45.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: 02ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 8/04/2025**

Processo **0161256-12.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 17ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 8/04/2025**

Processo **0135530-36.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 29ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 8/04/2025**

Processo **0066801-21.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 2ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0046445-39.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 18ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0066051-19.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 15ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0134797-36.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 20ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0113141-23.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 09ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 8/04/2025**

Processo **0122372-74.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 03ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 9/04/2025**

Processo **0102978-81.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 33ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 9/04/2025**

Processo **0041104-95.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 5ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 9/04/2025**

Processo **0050919-19.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 03ª VC - A da Capital

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 9/04/2025**

Processo **0116985-78.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 19ª VC - B da Capital

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 9/04/2025**

Processo **0001512-69.2022.8.17.4990**

Vara de Origem: 4ª VC - Olinda

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0018575-85.2021.8.17.2810**

Vara de Origem: 4ª VC de Jaboatão dos Guararapes

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0010309-07.2024.8.17.2810**

Vara de Origem: 7ª VC Jaboatão dos Guararapes

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0001712-97.2023.8.17.4810**

Vara de Origem: 3ª VC Camaragibe

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0012228-37.2024.8.17.2420**

Vara de Origem: 3ª VC Camaragibe

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0002127-97.2023.8.17.6130**

Vara de Origem: 5ª VC de petrolina

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 9/04/2025**

Processo **0000754-38.2023.8.17.2280**

Vara de Origem: 01ª VC Bezerros

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 9/04/2025**

Processo **0000375-72.2017.8.17.2130**

Vara de Origem: VARA ÚNICA - Caruaru Central Agilização

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 9/04/2025**

Processo **0015022-37.2018.8.17.2001**

Vara de Origem: 11ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 9/04/2025**

Processo **0000127-50.2018.8.17.2590**

Vara de Origem: VARA ÚNICA - Feira Nova

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 9/04/2025**

Processo **0042569-58.2019.8.17.2990**

Vara de Origem: 04ª VC - Olinda

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0042614-22.2019.8.17.2001**

Vara de Origem: 32ª Vara Cível

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0036755-65.2019.8.17.2990**

Vara de Origem: 01ª Vara Cível - Olinda

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0003226-98.2019.8.17.3590**

Vara de Origem: 3 VARA CÍVEL - Vitória de Santo Antão

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0000142-87.2020.8.17.2480**

Vara de Origem: 05ª Vara Cível - Caruaru

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0003357-81.2018.8.17.2370**

Vara de Origem: 04ª VC - Cabo de Santo Agostinho

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 9/04/2025**

Processo **0002641-36.2014.8.17.2001**

Vara de Origem: 22ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 9/04/2025**

Processo **0014276-09.2017.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 20ª Vara Cível

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 9/04/2025**Processo **0000072-17.2020.8.17.2530**

Vara de Origem: VARA ÚNICA - Cortês

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 9/04/2025**Processo **0081248-53.2020.8.17.2001**

Vara de Origem: 17ª Vara Cível

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 9/04/2025**Processo **0001222-34.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: 6ª VARA CÍVEL da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 9/04/2025**Processo **0000359-20.2021.8.17.2570**

Vara de Origem: 02ª VC - Escada

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 9/04/2025**Processo **0039265-40.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: 08ª VARA CÍVEL da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 9/04/2025**Processo **0046233-86.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: 32ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 9/04/2025**Processo **0001550-91.2021.8.17.2670**

Vara de Origem: 02ª VC - Gravatá

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 9/04/2025**Processo **0011057-64.2021.8.17.2480**

Vara de Origem: 3ª VARA CÍVEL - Caruaru

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 9/04/2025**Processo **0089008-19.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: 21ª Vara Cível

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 9/04/2025**Processo **0110443-49.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: 01ª Vara Cível

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 9/04/2025**Processo **0111029-86.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 26ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 9/04/2025**Processo **0128473-35.2021.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 31ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 9/04/2025**

Processo **0014674-77.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 4ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0049354-86.2022.8.17.2810**

Vara de Origem: Seção A da 23ª Vara Cível

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0167457-54.2022.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 26ª Vara Cível da Capital da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0004653-08.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 21ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0018600-32.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 16ª VARA CÍVEL - SESSÃO A da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0016090-44.2023.8.17.2810**

Vara de Origem: 04ª vara cível - Jaboatão dos Guararapes

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 9/04/2025**

Processo **0045523-95.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: SEÇÃO A DA 1ª VARA CÍVEL

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 9/04/2025**

Processo **0010835-41.2023.8.17.3090**

Vara de Origem: 01ª Vara Cível - Paulista

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 9/04/2025**

Processo **0058407-59.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 9/04/2025**

Processo **0077849-11.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 4ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 9/04/2025**

Processo **0015277-27.2023.8.17.3130**

Vara de Origem: 01ª VC - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0101300-65.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 25ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0117488-36.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: 19 vara cível seção A

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0029913-30.2023.8.17.2990**

Vara de Origem: 1 VARA CÍVEL - Olinda

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0000092-44.2024.8.17.2990**

Vara de Origem: 03ª VARA - Olinda

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 9/04/2025**

Processo **0002562-08.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: 18ª VARA CÍVEL - SESSÃO A

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 10/04/2025**

Processo **0156064-98.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 11ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 10/04/2025**

Processo **0000999-47.2024.8.17.3110**

Vara de Origem: 2ª Vara Cível

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 10/04/2025**

Processo **0022709-55.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 26ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 10/04/2025**

Processo **0023041-22.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 24ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 10/04/2025**

Processo **0008227-45.2024.8.17.2990**

Vara de Origem: 1 VARA CÍVEL - Olinda

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0001104-67.2024.8.17.4001**

Vara de Origem: Seção B da 5ª Vara Cível

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0008839-80.2024.8.17.2990**

Vara de Origem: 2ª Vara Cível - Olinda

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0037721-12.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 30ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0045051-60.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 20ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0001380-15.2024.8.17.2218**

Vara de Origem: 2ª Vara Cível - Goiana

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 10/04/2025**

Processo **0050715-72.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 27ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 10/04/2025**

Processo **0018054-84.2017.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 20ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 10/04/2025**

Processo **0032096-41.2017.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 20ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 10/04/2025**

Processo **0000018-45.2020.8.17.2920**

Vara de Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 10/04/2025**

Processo **0085942-26.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 13ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0112219-79.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 30ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0032784-90.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 13ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0000576-02.2020.8.17.3410**

Vara de Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Surubim

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0009859-55.2022.8.17.2480**

Vara de Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Caruaru



**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 10/04/2025**Processo **0000126-54.2019.8.17.2550**

Vara de Origem: Vara Única da Comarca de Cupira

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 10/04/2025**Processo **0064138-36.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 16ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 10/04/2025**Processo **0085377-96.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 27ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 10/04/2025**Processo **0057189-59.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 14ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 10/04/2025**Processo **0057646-91.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 31ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 10/04/2025**Processo **0069149-12.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 9ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 10/04/2025**Processo **0014901-94.2024.8.17.2810**

Vara de Origem: 7ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 10/04/2025**Processo **0095847-55.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 16ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 10/04/2025**Processo **0108229-80.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 32ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 10/04/2025**Processo **0012668-29.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 11ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 10/04/2025**Processo **0128927-10.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 19ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 10/04/2025**Processo **0133351-95.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 22ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 10/04/2025**

Processo **0000101-43.2025.8.17.4001**

Vara de Origem: Seção A da 12ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 10/04/2025**

Processo **0002009-24.2025.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 9ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 10/04/2025**

Processo **0004352-54.2024.8.17.3350**

Vara de Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 10/04/2025**

Processo **0003471-16.2025.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0006343-04.2025.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 7ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0054406-31.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 16ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0127526-73.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 15ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0014331-76.2025.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 33ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0010027-91.2024.8.17.2640**

Vara de Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 10/04/2025**

Processo **0015223-82.2025.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 13ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 10/04/2025**

Processo **0143799-30.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 13ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 10/04/2025**

Processo **0014872-12.2025.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 25ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 10/04/2025**

Processo **0011721-38.2025.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 32ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 10/04/2025**

Processo **0156571-59.2023.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 31ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0040279-54.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 30ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0003162-68.2020.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0006293-12.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 24ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0101242-28.2024.8.17.2001**

Vara de Origem: Seção A da 24ª Vara Cível da Capital

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 10/04/2025**

Processo **0005828-79.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 1ª vara cível (em grau de recurso)

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 11/04/2025**

Processo **0006778-25.2021.8.17.3130**

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 11/04/2025**

Processo **0008801-46.2018.8.17.3130**

Vara de Origem: 5ª VARA CÍVEL

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 11/04/2025**

Processo **0002424-88.2020.8.17.3130**

Vara de Origem: 4º Vara cível de Petrolina (em grau de recurso)

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 11/04/2025**

Processo **0008218-56.2021.8.17.3130**

Vara de Origem: 5ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 9H do dia 11/04/2025**

Processo **0013236-58.2021.8.17.3130**

Vara de Origem: 5ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0000901-81.2022.8.17.2900**

Vara de Origem: VARA ÚNICA - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0009036-13.2018.8.17.3130**

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0000475-24.2023.8.17.3130**

Vara de Origem: 1ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0001963-48.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 1ª vara cível - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 9H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0003168-78.2023.8.17.3130**

Vara de Origem: 4ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 11/04/2025**

Processo **0000855-18.2021.8.17.3130**

Vara de Origem: 5ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 11/04/2025**

Processo **0001832-39.2023.8.17.3130**

Vara de Origem: 4ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 11/04/2025**

Processo **0016998-48.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 4ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 11/04/2025**

Processo **0022028-64.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 10H do dia 11/04/2025**

Processo **0006535-47.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 5ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0000190-31.2023.8.17.3130**

Vara de Origem: 3ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 11/04/2025**Processo **0001088-15.2021.8.17.3130**

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 11/04/2025**Processo **0018599-89.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 4ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 11/04/2025**Processo **0002496-41.2021.8.17.3130**

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 10H30M do dia 11/04/2025**Processo **0019430-40.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 1ª vara cível - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 11/04/2025**Processo **0016232-29.2021.8.17.3130**

Vara de Origem: 1ª vara cível - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 11/04/2025**Processo **0007203-86.2020.8.17.3130**

Vara de Origem: 4º Vara cível de Petrolina - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 11/04/2025**Processo **0003094-63.2019.8.17.3130**

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 11/04/2025**Processo **0012383-15.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 1ª vara cível - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 11H do dia 11/04/2025**Processo **0016868-05.2021.8.17.2480**

Vara de Origem: 1ª VARA CÍVEL - Caruaru

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 11/04/2025**Processo **0016269-51.2024.8.17.3130**

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 11/04/2025**Processo **0016014-98.2021.8.17.3130**

Vara de Origem: 1ª vara cível - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 11/04/2025**Processo **0009531-57.2018.8.17.3130**

Vara de Origem: 3ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0012090-79.2021.8.17.3130**

Vara de Origem: 1ª vara cível - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 11H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0009624-78.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 3ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 11/04/2025**

Processo **0005423-14.2020.8.17.3130**

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 11/04/2025**

Processo **0000750-76.2022.8.17.3010**

Vara de Origem: VARA ÚNICA - Orocó

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 11/04/2025**

Processo **0010107-50.2018.8.17.3130**

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 11/04/2025**

Processo **0016872-95.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 3ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 12H do dia 11/04/2025**

Processo **0003560-86.2021.8.17.3130**

Vara de Origem: 1ª vara cível - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0018575-61.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 3ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0022284-07.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 1ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0000623-06.2021.8.17.3130**

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0015826-71.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 4ª Vara cível de Petrolina

**Sessão de Conciliação às 12H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0019536-02.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 11/04/2025**

Processo **0000167-56.2021.8.17.3130**

Vara de Origem: 3ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 11/04/2025**

Processo **0004642-21.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 4ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 11/04/2025**

Processo **0000388-10.2019.8.17.3130**

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 11/04/2025**

Processo **0009700-44.2018.8.17.3130**

Vara de Origem: 5ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 13H do dia 11/04/2025**

Processo **0005301-30.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0008540-81.2018.8.17.3130**

Vara de Origem: 5ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0002290-90.2022.8.17.3130**

Vara de Origem: 5ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0000180-84.2023.8.17.3130**

Vara de Origem: 4ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 11/04/2025**

Processo **0000800-67.2021.8.17.3130**

Vara de Origem: 4ª VARA CÍVEL - Petrolina

**Sessão de Conciliação às 13H30M do dia 11/04/2025**

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS****ESCALA DE PLANTÃO Nº 01/2025**

A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 3 do Edital nº 01/2025, publicado no DJ-e de 14 de fevereiro de 2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR PÚBLICA** a escala do Plantão no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor, referente ao Edital nº 01/2025 (DJ-e 14/02/2025), para o mês de abril/2025:

DATA	DIA	LOCAL	HORÁRIO	JOGOS	SERVIDOR (A)	MAGISTRADO (A)
02/04/2025	Quarta-feira	Ilha do Retiro	21:30	SPORT X RETRÔ Campeonato Pernambucano	MAX LEANDRO DOS SANTOS / BRUNO PIMENTEL LINS FALCAO	FLAVIO AUGUSTO FONTES DE LIMA
06/04/2025	Domingo	Ilha do Retiro	A confirmar	SPORT X PALMEIRAS Campeonato Brasileiro - Série A	WYNDSON SILVA ARRUDA / ROGERIO BARROS NUNES	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA
16/04/2025	Quarta-feira	Ilha do Retiro	A confirmar	SPORT X BRAGANTINO Campeonato Brasileiro - Série A	CHRIS DANIELLE ARAUJO DE SOUZA E ROCHA / SANDRA GORETTI HENRIQUE DE SOUZA FREITAS	OSSAMU EBER NARITA
19/04/2025	Sábado	Arruda	A confirmar	SANTA CRUZ X HORIZONTE Campeonato Brasileiro - Série D	KILMA CLEIDE MAGALHAES BURIL	JOSE ANCHIETA FELIX DA SILVA
20/04/2025	Domingo	Aflitos	A confirmar	NÁUTICO X BOTAFOGO - PB Campeonato Brasileiro - Série C	IVONEIDE SOARES DA SILVA / RENAN FREIRE SPENCER DE HOLANDA	ANE DE SENA LINS
24/04/2025	Quinta-feira	Ilha do Retiro	A confirmar	SPORT X INTERNACIONAL Campeonato Brasileiro - Série A	CHRIS DANIELLE ARAUJO DE SOUZA E ROCHA / MORGANA DE BARROS FARIAS	GISELE VIEIRA DE RESENDE
26/04/2025	Sábado	Ilha do Retiro	A confirmar	SPORT X FORTALEZA Campeonato Brasileiro - Série A	EDSON DE MELO SOTERO FILHO / RAQUEL PORTELA DE SOUZA	CARLA DE VASCONCELLOS RODRIGUES MENEZES DE AQUINO

**Art. 2º. INFORMAR** que esta escala poderá ser alterada em virtude de mudança nas datas e horários dos jogos ou permuta entre os plantonistas, observando-se também o contido nos itens 3.6, 3.7, 3.8, 3.9 e 3.10 do Edital nº 01/2025.

**Art. 3º.** Este expediente entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de março de 2025.

**ROBERTO CARNEIRO PEDROSA**

Juiz Coordenador Geral dos Juizados Especiais



**JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS - CAPITAL****Capital - I Juizado Especial do Torcedor****ESCALA DE PLANTÃO Nº 11/2025**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TORCEDOR FLÁVIO AUGUSTO FONTES DE LIMA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o item 3.2, 3.3 e 3.4 do Edital nº 05/2024, publicado no DJe de 11 de março de 2024:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º do Ato nº 564/2024, publicado no DJe de 22 de março de 2024, o qual incumbe o Juizado Especial Cível e Criminal e das Relações de Consumo do Torcedor de elaborar e realizar a escala do Plantão;

FAZ SABER e TORNA PÚBLICA a alteração da escala do Plantão no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor, referente ao mês de MARÇO conforme lista de inscritos publicada pelo Ato nº 564/2024 (DJe 22/03/2024) referente ao Edital nº 05/2024 (DJe 11/03/2024):

DATA	DIA	LOCAL	HORÁRIO	JOGOS	SERVIDOR (A)	MAGISTRADO (A)
18 /03/25	TERÇA-FEIRA	AFLITOS	19H00	NÁUTICO X AMÉRICA RN (Copa do Nordeste)	RENAN FREIRE SPENCER DE HOLANDA	JOSÉ ANCHIETA FELIX DA SILVA
22/03/25	SÁBADO	ARENA	16H30	RETRÔ X SPORT (Campeonato Pernambucano)	JOSÉ MÁRIO SOUZA FILHO / RICARDO MACIEL SOARES	FLÁVIO AUGUSTO FONTES DE LIMA
26/03/25	QUARTA-FEIRA	HA DO RETIRO	21H30	SPORT X ALTOS (Copa do Nordeste)	ROGÉRIO BARROS NUNES	ANE DE SENA LINS

Art. 3º. Este expediente entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25/03/2025

**FLÁVIO AUGUSTO FONTES DE LIMA**

**JUIZ TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO TORCEDOR**

**INTERIOR****Afogados da Ingazeira - 2ª Vara Cível****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA  
AV PADRE LUIS DE GOES, S/N, FORUM LAURINDO LEANDRO LEMOS, MANUELA VALADARES, AFOGADOS INGAZEIRA - PE**

**EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE E INTIMAÇÃO**

Prazo de 05 (cinco) dias

O(a) Juiz(a) do Feito: **DRA. DANIELA ROCHA GOMES**, no uso de suas atribuições legais etc., **FAZ SABER** a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que esta Vara levará à alienação em Leilão Público **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, a seguir :

**- DADOS DO PROCESSO**

**PROCESSO: 0002526-71.2017.8.17.2110.**

**EXEQUENTE: REJANE DE FÁTIMA SILVA (CPF: 064.859.514-58).**

**ADVOGADO(S): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (NA PESSOA DA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A).**

**EXECUTADO(S): JURANDIR VITORINO DA SILVA (CPF: 386.652.044-15)**

**ADVOGADO(S): ALESSANDRA ANTÔNIA ALVES MONTEIRO (OAB/PE 26071) .**

**2.0 - DATA, LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

A publicação do presente edital será realizada em 20/03/2025 no site **www.flaviocostaleiloes.com.br** pelo qual serão aceitos lances a partir desta data.

**1.º LEILÃO – 24 DE ABRIL DE 2025, ÀS 10:00H** (pela maior oferta nunca inferior a 60% do valor da Avaliação, nos termos **art. 891 NCPC** )

OBS: O 1º Leilão terá início imediato com a publicação do edital no site **www.flaviocostaleiloes.com.br** e encerrar-se-á ao final do pregão.

Caso não haja arrematação no primeiro Leilão, fica desde já designado o 2º Leilão que iniciar-se-á imediatamente após o encerramento do 1º Leilão.

**2.º LEILÃO – 08 DE MAIO DE 2025, ÀS 10:00H** (pela maior oferta nunca inferior a 60% do valor da Avaliação, nos termos **art. 891 NCPC** ).

OBS: Os 1º e 2º Leilões encerrar-se-ão após o pregão transmitidos ao vivo nas datas e horários marcados. Fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, no mesmo horário e local, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

**LOCAL ELETRONICO: www.flaviocostaleiloes.com.br** (Através do auditório virtual com transmissão em tempo real).

**3.0 - DADOS E CONTATO DO LEILOEIRO**

Os leilões estarão sob a condução do **Leiloeiro Público Oficial FLÁVIO ALEXANDRE ALVES DA COSTA E SILVA- JUCEPE- 383 – 34/2009**. Devidamente Credenciado na Corregedoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Telefone e **WhatsApp:(81) 4141-3477**; (81) 99245-6073, com endereço na Rua do Sossego, 253, LJ 09 – Santo Amaro – Recife/PE. E-mail: [hastaleilao@gmail.com](mailto:hastaleilao@gmail.com) , A QUEM SERÁ DEVIDA PELO ARREMATANTE A COMISSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO LANCE.

**4.0 - DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) DETALHAMENTO, AVALIAÇÃO, LOCALIZAÇÃO .**

**Objeto de leilão:** Imóvel urbano situado na Rua Santo Expedito, nº 117, bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira-PE. Construído em alvenaria, cobertura de telhas, teto forrado em gesso, piso de cerâmica, paredes revestidas em massa firme, contendo 02 quartos, cozinha, banheiro, sala e garagem.

**FIEL DEPOSITÁRIO** : -

**LOCAL DO BEM**: Rua Santo Expedito, Nº 117, bairro: Padre Pedro Pereira (antigo Bairro da Ponte), Afogados da Ingazeira-PE.

**DATA DE AVALIAÇÃO**: 18/11/2020.

**AVALIAÇÃO**: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

#### **5.0 - ÔNUS, GRAVAMES, ENCARGOS, RESTRIÇÕES:**

Aos bens arrematados aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130, do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos, os débitos de foro/taxas de ocupação, assim como o Laudêmio, devidos eventualmente pelo executado (art. 3º, caput, do DL 2.398/87), cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ocorre sobre o respectivo preço. Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "*propter rem*", sub-rogam-se sobre o respectivo preço da arrematação (art. 908, §1º, CPC).

Tratando-se de imóvel(is) construído(s) em terreno de acrescido de Marinha (propriedade da União – Art. 20, CF/88), a alienação judicial recairá sobre o domínio útil e direito de ocupação ficando desde já, cientificado o arrematante que deverá realizar o procedimento de transferência junto a Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco – SPU/PE, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2018.

A hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil)

#### **5.1 - ÔNUS SOBRE O(S) BEM(NS):**

**EXISTEM.**

#### **6.0 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** : A comissão do Leiloeiro será devida a partir da publicação do edital de Leilão.

Em caso de **arrematação** : 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo **arrematante** (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32, art. 7º da resolução 236 do CNJ e art. 884, parágrafo único do CPC); **ADVERTÊNCIA** : O valor devido deverá ser quitado de imediato através de transferência bancária para a conta indicada pelo Leiloeiro.

Em caso de **adjudicação** após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; em caso de acordo ou remissão/perdão ou remição/quitação, após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, ou do valor da execução, o que menor for, a ser paga pelo **executado** ou pelo **remidor** conforme o caso. Todos os custos arcados pelo Leiloeiro Público como notificações, intimações, avisos, publicações, remoções e demais atos relacionados ao leilão, serão ressarcidos ao mesmo independente do resultado da hasta pública, da mesma forma, na hipótese da hasta pública deixar de ser realizada por motivos alheios ao leiloeiro, para ressarcimento de todos os encargos havidos em razão do certame, considerados custas processuais ao teor do artigo 826 do CPC.

**7.0 – CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO:** Para participar do leilão o interessado deverá efetuar o cadastramento prévio no site [www.flaviocostaleiloes.com.br](http://www.flaviocostaleiloes.com.br) com até 2 horas de antecedência, com preenchimento das informações no formulário e anexando todos os documentos exigidos de forma legível, deve-se também assinar a declaração aceitando os termos pré-estabelecidos. Para poder dar lance o interessado também deverá pedir habilitação no Leilão ou lote de interesse no site do Leiloeiro na página do leilão. Ao se cadastrar e ofertar o lance seja na modalidade presencial ou eletrônica, o arrematante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do presente edital e todo ordenamento jurídico pertinente ao Leilão.

Exclusivamente na modalidade eletrônica/online o arrematante fica desde já ciente da outorga ao Leiloeiro Oficial conferindo poderes para assinar, em seu nome, certificando as suas arrematações "online" estando também autorizado a anexar aos autos, posteriormente, as guias de depósitos judiciais referentes ao lance e o comprovante do pagamento da comissão do leiloeiro, encaminhadas e pagas pelo arrematante.

Os documentos provenientes da arrematação serão emitidos única e exclusivamente no nome do usuário cadastrado, sendo de sua inteira responsabilidade manter seguras sua senha e login de acesso, pois são intransferíveis.

**IMPEDIMENTOS:** Só poderão participar do leilão aqueles que se enquadrarem dentro dos requisitos do art. 890 do CPC:

#### **8.0 – DAS CONDIÇÕES DO(S) BEM (NS), POSSIBILIDADE DE VISITAÇÃO E VISTORIA**

No caso de bem imóvel, o interessado pode dirigir-se ao local para verificar as condições. Em eventual negativa, a solicitação de visitação, dependerá de prévio e formal pedido feito à Secretaria da unidade judiciária ou ao Leiloeiro, através do e-mail: [hastaleilao@gmail.com](mailto:hastaleilao@gmail.com) podendo ser atendida ou não, de acordo com as possibilidades do processo e da Justiça. Como também é imprescindível o arrematante interessado buscar junto aos órgãos (prefeitura, cartório de imóveis) lideiros e outras referências que possam de fato localizar o imóvel, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento após o leilão. No caso de bens que se encontrarem na posse do Leiloeiro será possível visitação mediante agendamento prévio. Solicita-se aos arrematantes que prestem a máxima atenção à descrição dos bens, questionando sobre quaisquer dúvidas, a fim de evitar reclamações posteriores sobre discrepância de valores, características do bem etc. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá(ao) ser(em) dirimida(s) antes do ato da hasta pública pelos canais de comunicação do Leiloeiro. Todos os bens serão alienados em caráter AD CORPUS- (Art. 500 § 3º do Código Civil), não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) bem(ens) e a realidade existente e no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo ao Poder Judiciário ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, encargos sociais e transportes daqueles arrematados .

#### **9.0 - CONDIÇÕES DO LEILÃO**

A arrematação deverá ser **preferencialmente à vista**, podendo ser feita a prazo mediante proposta que será analisada pelo Juízo do processo. Caso haja interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentá-la nos termos do Art. 895 do CPC, através do e-mail: [hastaleilao@gmail.com](mailto:hastaleilao@gmail.com).

No público leilão, deverá ser observada a igualdade de condições entre os participantes do leilão presencial e eletrônico, quando for o caso, ficando os participantes do leilão eletrônico cientes, contudo, de que estarão sujeitos ao perfeito funcionamento da internet.

Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Os bens foram e/ou serão constatados pelo leiloeiro e as imagens dos mesmos poderão estar à disposição dos interessados nos sites [www.hastaleilao.com.br](http://www.hastaleilao.com.br) e [www.flaviocostaleiloes.com.br](http://www.flaviocostaleiloes.com.br).

No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido. (Art. 902 CPC/2015).

Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. (art. 892, § 2º do CPC). Será lavrado de imediato o Auto de Leilão Positivo e juntado ao respectivo processo, certificando assim a arrematação, constando ainda, se houver, a qualificação do licitante autor do segundo maior lance, quando possível (e se houver) para que caso haja inadimplemento por parte do arrematante vencedor, poderá ser chamado o licitante do segundo maior lance, a depender de determinação do Juízo neste sentido. O Auto de Arrematação será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem e será assinado pelo Leiloeiro e pelo Juiz de Direito responsável após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro tornando a arrematação perfeita, acabada e irretroatável nos termos do Art.903 do CPC.

Em conformidade com o art. 901 do CPC, será expedida a Carta de Arrematação com o respectivo de imissão na posse e/ou competente Mandado de Entrega dos bens arrematados após efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante bem como realizado o pagamento da comissão do Leiloeiro e decorrido os prazos legais. Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as disposições constantes no presente edital. Nos termos do artigo 843, do CPC, independentemente da modalidade que seja o leilão, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente a` quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio a` execução recairá` sobre o produto da alienação do bem. Nessa hipótese, a arrematação devese dar sobre a totalidade do bem, devendo o valor correspondente a` quota-parte do coproprietário ou cônjuge ser depositado a` vista, em conta judicial a` disposição do Juízo, e sempre calculado sobre o valor da avaliação (art. 843, §2o, CPC). Fica reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

Excetuados os casos previstos na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência").

O acompanhamento do processo e os demais atos que se façam necessários deverão ser realizados pelo próprio arrematante e ou seu representante, não podendo o Leiloeiro atuar como seu procurador. Cientifique-se os interessados que a Carta de Arrematã,ã~o e` expedida pelo Juiz do processo apo`s o decurso dos prazos legais vigentes, e que, para tanto, sera` necessa`rio que o arrematante tome as providências necessárias, anote-se que tais providências devese ser esclarecidas através do profissional Advogado(a) constituído pelo arrematante e sa~o de inteira responsabilidade do arrematante. Cumpre ainda, esclarecer ao arrematante que apo`s a emissã~o do auto de arrematã,ã~o e pagamento dos valores devidos, cabe a ele acompanhar seu aperfeic, oamento nos autos.

Fica ciente ainda, que o arrematante deverá apresentar, através de juntada nos autos, o(s) referido pagamento(s) do saldo da arrematação e ou das eventuais parcelas, sendo nesse caso, comprovação mensal. Também serão do arrematante a responsabilidade e os custos de qualquer regularização que se fizer necessária perante os órgãos competentes, como a decorrente de eventuais divergências entre as informações contidas nos documentos oficiais e as apuradas "in loco" no imóvel.

A expropriação prevista neste edital é regida pelas disposições contidas no Código de Processo Civil, bem como na Resolução 236 do CNJ. As demais condições de venda estão disponíveis no site: [www.flaviocostaleiloes.com.br](http://www.flaviocostaleiloes.com.br).

Eventuais informações ausentes neste Edital poderão ser dirimidas pelo Leiloeiro em consulta ao juízo para serem esclarecidas até a abertura da Sessão de Hasta Pública ou no site do Leiloeiro, o qual serve como extensão das informações contidas em Edital.

## **10.0 - FORMAS DE PAGAMENTO**

### **10.1- ARREMATÇÃO À VISTA:**

O arrematante deverá pagar o valor total do lance e a comissão do Leiloeiro de 5% no prazo máximo de até 24h após o leilão mediante guia de depósito judicial que será gerada no ato pela equipe do Leiloeiro e encaminhada para o arrematante para quitação do lance e a transferência bancária para a conta indicada pelo Leiloeiro para quitação da comissão devida ao mesmo.

### **10.2- ARREMATÇÃO A PRAZO (exclusivamente para bens imóveis):**

O arrematante deverá pagar o sinal de pelo menos 25% do valor da arrematação podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) vezes em parcelas iguais, mensais e sucessivas (art. 895, §4º do CPC), atualizadas pela média do ENCOGE - tabela do TJPE ENCOGE não expurgada, a atualização deverá ocorrer mensalmente, a partir da data da arrematação do bem. O valor das parcelas deverá ser obrigatoriamente depositado em conta judicial vinculada aos autos. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas (art. 895, §4ºe §9º do CPC).

Mesmo na arrematação a prazo, a comissão devida ao Leiloeiro deverá ser quitado à vista através de transferência bancária para a conta indicada pelo Leiloeiro.

### **11.0 - DA INADIMPLENCIA (ARREMATANTE REMIÇO)**

Não sendo efetuado o depósito da oferta no prazo estabelecido e/ou o pagamento de sua comissão, o Leiloeiro comunicará o fato ao Juiz do processo, sendo aplicadas as sanções previstas no art. 897 do CPC ao arrematante remisso, especialmente a perda do sinal dado em garantia em favor do Exequente, além da perda também do valor da comissão paga ao leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/32), ressalvada a hipótese prevista no art. 903, §5º do CPC. O Juiz também poderá arbitrar multa acrescida de 5% da comissão devida ao Leiloeiro. Fica(m) ainda proibido(s) de participar(em) de novos leilões (art. 23, §2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC/15), arcando com todos os ônus e consequências

que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, inclusive para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas para a realização da praça, além da multa de 10% sobre o saldo devido, em aplicação direta ou análoga do §4º, do artigo 895 do CPC.

**12.0 - ADVERTENCIA:** Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ficam advertidos que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar a venda em hasta pública, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

**13.0 - INTIMAÇÕES DAS PARTES PARA OS LEILÕES PÚBLICOS :** Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, e ventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução bem como seus advogados e/ou seus procuradores, dos dias, horário e local dos respectivos leilões e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital, caso não seja possível intimação pessoal por mandado ou carta de intimação, nos termos do Art. 889 do CPC. Os depositários dos bens penhorados ficam também intimados da mesma forma a apresentarem os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido.

**EXEQUENTE:** REJANE DE FÁTIMA SILVA (CPF: 064.859.514-58).

**ADVOGADO(S):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (NA PESSOA DA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)).

**EXECUTADO(S):** JURANDIR VITORINO DA SILVA (CPF: 386.652.044-15).

**ADVOGADO(S):** ALESSANDRA ANTÔNIA ALVES MONTEIRO (OAB/PE 26071).

**14.0 - ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR (após segundo leilão negativo).**

Se eventualmente por qualquer motivo, não ocorrer a arrematação dos bens em hasta pública nas condições determinadas, fica desde já autorizado o Leiloeiro nomeado a proceder com a ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, na forma do artigo 880 do CPC, no prazo de 90 (Noventa) dias, recebendo propostas e (ou) lance(s) condicional(is), o(s) qual(is) será(ão) levado(s) ao conhecimento do juízo, partes e interessados, através de Ata que será lavrada pelo Leiloeiro. Inclusive cabendo ao Leiloeiro receber a sua comissão de 5% sobre o valor da alienação.

**15.0 - ENCERRAMENTO DO PREGÃO :** Esclareça-se que, por ocasião do leilão, após apregoado o bem pelo Leiloeiro, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que o leiloeiro declare estar encerrado o pregão.

**CUMPRA-SE.** Este edital será publicado na internet (art. 887 §2), no site do leiloeiro [www.flaviocostaleiloes.com.br](http://www.flaviocostaleiloes.com.br) bem como, terá afixado uma cópia do mesmo em lugar de costume. Dado e passado, nesta Cidade de Afogados da Ingazeira/PE, aos 20 de março de 2025.

**DRA. DANIELA ROCHA GOMES**

**JUÍZ DE DIREITO**

## Brejo da Madre de Deus - Vara Única

### EDITAL Nº 01/2025

O Excelentíssimo Dr. Lucas do Monte Silva, Juiz Substituto em atuação na Vara Única de Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº 06/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, combinado com a Resolução nº 101/2009 e o teor da Resolução nº 558/2024, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõem sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos das medidas e penas de prestação pecuniária,

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, a abertura de prazo para seleção de entidades e projetos a serem beneficiados com prestações pecuniárias decorrentes de penas e outras medidas nos processos da Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus:

#### 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto:

- a) O cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária imposta em procedimentos criminais da Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus;
- b) A seleção e cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionados a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

**Parágrafo único:** É vedada a destinação de recursos:

- a) À promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) Para fins político-partidários;
- c) A entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade;
- d) Ao custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- e) Para pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
- f) A entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;
- g) A entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
- h) A entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;
- i) A entidades de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

#### 2. DO CADASTRAMENTO

2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro à Secretaria da Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus, **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail ([vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br](mailto:vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br)), instruindo-o com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;
- b) Fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;
- c) Fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
- d) Certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Dados bancários com indicação do CNPJ;
- f) Comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- g) Certidão negativa relativa a débitos previdenciários;
- h) Certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- i) Certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal que regula a área de atuação da entidade;
- j) Apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação;
- k) Apresentação do e-mail institucional e do número de telefone.

2.2. Os documentos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail (vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br) com o título: **CADASTRO – EDITAL 2025. ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL)** .

2.3. Os documentos **DEVERÃO** ser encaminhados em formato PDF. A entidade poderá disponibilizar todos os documentos em apenas um anexo ou fragmentar os anexos, desde que reúna tudo em apenas um e-mail.

2.4. O prazo para as entidades se cadastrarem será do dia **01/04/2025 a 30/04/2025** . As entidades que encaminharem os requerimentos de cadastro após 00h01min do dia 30/04/2025 serão automaticamente **DECLASSIFICADAS** .

2.5. Compete à Secretaria da Vara Única de Brejo da Madre de Deus acusar o recebimento dos requerimentos de cadastro, o que não implicará em qualquer análise antecipada, de natureza meritória e/ou administrativa, do conteúdo anexado, cabendo à Comissão Julgadora analisar os requerimentos conforme o cronograma deste Edital.

2.6. São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social que consigam comprovar atuação no Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

### 3. DO PROJETO

3.1. O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do projeto a ser executado;
- b) Atividades ou etapas de execução;
- c) Resultados pretendidos;
- d) Indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- e) Beneficiários do projeto;
- f) Custos da implementação do projeto;
- g) Custos da manutenção do projeto;
- h) Cronograma de desembolso;
- i) Indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

**§1º** A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima e no item 2.1 terá de ser justificada pelo proponente e, excepcionalmente, poderá, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo Juízo.

3.2. O projeto deve ser acompanhado de 03 (três) orçamentos que serão apreciados a mero título ilustrativo, referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado.

3.3. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

4.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação constante no item 2.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, entre os dias **02/05/2025 a 16/05/2025** , e será realizada pela Comissão Julgadora da Vara Única de Brejo da Madre de Deus/PE.

4.3. A análise do projeto também será realizada entre os dias **02/05/2025 a 16/05/2025** , consistindo na avaliação dos seguintes critérios:

- a) Oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;
- b) Atuação direta na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) Parceria ou integração com o Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;
- d) Relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;
- e) Viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- f) Realização de atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;
- g) Execução de projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;
- h) Dedicção ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;
- i) Atuação em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adoção de metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde

que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial;

j) Abrangência: quantitativo de beneficiários;

k) Potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

l) Avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

4.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pelo Juiz Substituto e 02 (dois) servidores da Vara Única de Brejo da Madre de Deus/PE, e por membro do Ministério Público Estadual em exercício na referida Unidade Judiciária, em posterior análise.

4.5. Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.3.

4.6. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, realizar visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

4.7. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

a) Proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;

b) Proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;

c) Organizações sindicais;

d) Partidos políticos.

## 5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e forem aprovadas no projeto, conforme critérios de seleção (item 4).

5.2. O resultado final será afixado no Fórum da Vara Única de Brejo da Madre de Deus/PE, bem como será enviado o extrato do resultado via e-mail para todas as entidades que tiverem apresentado o requerimento e será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a partir do dia **20/05/2025**.

5.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

## 6. DO REPASSE DOS VALORES

6.1. O valor arrecadado será distribuído de forma equânime, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade.

6.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará em favor das entidades, de uma única vez.

6.3. Caberá à Secretaria da Vara Única de Brejo da Madre de Deus/PE realizar levantamento semestral dos valores depositados nas contas judiciais e, assim, promover a distribuição equânime que trata o item 6.1, devendo criar pasta própria para promover o arquivamento de toda documentação comprobatória de tal mister.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas, **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail [vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br](mailto:vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br), sob pena de desclassificação, bem como de responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

7.2. A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, fotografias e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto. Caso o projeto envolva mão-de-obra, o ISS deverá ser recolhido junto à Prefeitura e, posteriormente, a entidade deverá apresentar a competente nota fiscal eletrônica.

7.3. As prestações de conta apresentadas em desacordo com as determinações do presente Edital serão rejeitadas, ao tempo em que a Comissão Julgadora avaliará o possível enquadramento das seguintes penalidades: desclassificação da entidade, devolução da quantia pecuniária recebida e demais medidas cabíveis.

7.4. As entidades beneficiadas ficam sujeitas, tanto pessoas físicas como jurídicas, gestoras dessas entidades, às sanções administrativas, civis ou penais decorrentes do uso inadequado dos valores recebidos, assim considerado:

a) O extravio de valores;

b) O pagamento a pessoas, por bens ou por serviços diversos dos constantes no convênio realizado com o tribunal, salvo quando autorizado previamente por este, em situações excepcionais devidamente registradas no ato da prestação de contas;

c) A modificação do escopo e público-alvo do projeto, salvo quando autorizado previamente pelo tribunal, em situações excepcionais devidamente registradas no ato da prestação de contas.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Vara Única de Brejo da Madre de Deus/PE, entendida como unidade gestora, é a responsável pela administração da conta judicial aberta junto à instituição bancária, exclusiva para o fim de depósito de prestação pecuniária.

8.2. O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.



8.3. É vedado o recolhimento de qualquer valor em secretaria ou pagamento direto a entidades.

8.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

8.6. Toda documentação (prestações de contas, aditivos, pleitos, justificativas, etc.) deverá ser necessariamente enviada para o e-mail da Unidade Judiciária, qual seja: [vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br](mailto:vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br), durante a vigência deste Edital, constando no título do e-mail a referência ao Edital 2025, o nome da entidade e o assunto, sob pena de não ser apreciada. Ressalte-se que, por razões de segurança, o representante da instituição deverá utilizar o e-mail oficial da entidade para se comunicar, que, por consequência, deverá ser O MESMO apresentado no momento da realização do cadastro.

8.7. Todas as comunicações e solicitações, provenientes da Comissão Julgadora, durante a vigência deste Edital, serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** mediante o e-mail [vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br](mailto:vunica.bmadrededeus@tjpe.jus.br), devendo observar-se o seguinte:

a) Com a leitura do e-mail, os representantes das entidades deverão imediatamente acusar o recebimento;

b) É obrigatória a consulta regular à caixa de e-mail, bem como, por cautela, à lixeira eletrônica e à caixa de spam, com o intuito de verificar eventual comunicação/pleito da Comissão Julgadora;

c) Caso o representante legal da entidade não acuse recebimento nas 72 (setenta e duas) horas posteriores ao encaminhamento, a mensagem automaticamente será considerada como lida e eventual prazo consignado no texto do e-mail começará a fluir.

8.8. A inscrição da entidade implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.9. Os casos omissos, ou seja, aqueles que porventura não foram contemplados neste Edital, serão resolvidos por meio de disposições expressas nas Resoluções 101/2009 e 558/2024, ambas do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 06/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Este Edital terá validade até o dia **22/12/2025**.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no Fórum desta Unidade Judiciária.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, em 24 de março de 2025.

#### **CRONOGRAMA**

Publicação do edital: **24/03/2025**

Prazo para cadastro das instituições: **01/04/2025 a 30/04/2025**

Avaliação do projeto e análise administrativa: **02/05/2025 a 16/05/2025**

Previsão para homologação das avaliações: **19/05/2025**

Publicação do Resultado Final: **a partir de 20/05/2025**

**Cabo de Santo Agostinho - 3ª Vara Cível**

Terceira Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho

Juiz de Direito: Danielle Christine Silva Melo Burichel (Titular)

Gerente: BRENO JOSÉ

Data: 25/03/2025

Pauta de Despachos Nº 00008/2025

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 8019-16.2014.8.17.0370

Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CPX DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: SP 324.505- SOMONE CRISTINE DAVEL

Executado: OSMIR JOSÉ LEITE MACIEL

Executado: MIMI PNEUS LTDA ME

Executado: ANA PAULA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Processo nº 8019-16.2014.8.17.0370. Em cumprimento ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA TJPE Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, publicada no DJe edição Nº 16/2020 de 23/01/2020, intimo os advogados das partes para tomarem ciência da Migração do processo físico para o meio eletrônico, bem como para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, manifestarem-se quanto a eventual inexatidão relativa à cópia digital dos autos físicos ou ao próprio procedimento de importação; devendo os respectivos patronos providenciarem o seu cadastro no sistema PJE 1º Grau, bem como a aquisição de certificado digital, a fim de permitir sua associação e acesso ao processo migrado, caso ainda não possuam.

**Goiana - 2ª Vara****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****(PRAZO DE 30 DIAS)****1ª Publicação**

O Exmo. Sr. Dr. HILDEBERTO JÚNIOR DA ROCHA SILVESTRE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana, em virtude da lei, etc..

FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo, tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO do processo judicial eletrônico sob o nº **0003943-79.2024.8.17.2218**, proposta por REQUERENTE: MARIA DAS DORES GERMANO DE SOUZA, em favor de REQUERIDA: MARIA DAS DORES GERMANO DE SOUZA, cuja Interdição foi decretada por sentença proferida nos autos nos seguintes termos de seu dispositivo: " **SENTENÇA** - Processo nº **0003943-79.2024.8.17.2218**. Vistos etc. A Demanda que apresenta baixa complexidade, e, sua resolução em ordem cronológica viola o postulado da duração razoável do processo, portanto, resolvo-o nesta data prestando a seguinte jurisdição em homenagem a efetividade da garantia fundamental que irradia do inc. LXXVIII, art. 5º, CRFB/88 c/c art. 4º, CPC. 1. **MARIA DAS DORES GERMANO DE SOUZA**, alhures qualificada requereu interdição de sua mãe **MARIA DAS DORES GERMANO DE SOUZA**, alegando que o mesma está com problemas de saúde que resultam em sua incapacidade, fundamentando seu pedido conforme inicial. Tutela de urgência deferida (ID 189977450). 2. Citada e identificada moléstia incapacitante, com manifestação ministerial nos autos. É o essencial ao relatar. Decido. 3. Nos termos do art. 2º, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), " *considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*". Limitada a declaração de incapacidade ao desempenho de direitos patrimoniais e as demais decisões do Interditando, através de ação apoiada (arts. 84 e 85, Lei nº 13.146/2015). Atestando a perícia médica ser a Interditanda portadora de transtorno de demência não especificada (CID-10 F03), glaucoma (CID-10 H40) e hipertensão essencial (primária) (CID-10 I10), patologia(s) que a torna incapaz para os atos negociais da vida civil em face da moléstia, conforme laudo médico apresentado nos autos, e tendo em vista a demonstração de ser a Interditanda pessoa dependente dos cuidados de sua filha, ora requerente, que o trata com dedicação, prestando toda assistência afetiva e material, resta demonstrada a necessidade da interdição de **MARIA DAS DORES GERMANO DE SOUZA**. 4. Posto isto, confirmo a tutela de urgência deferida, e, DECRETO A INTERDIÇÃO de **MARIA DAS DORES GERMANO DE SOUZA**, declarando a mesma, incapaz, relativamente aos certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III e 1.767, inciso I do Código Civil e obedecendo os limites estabelecidos no art. 85, da Lei nº 13.146/15, relacionado aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial pelo que nomeio como sua curadora a Interessada. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil, e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil, art. 92 e 93 da Lei nº 6015/73. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado archive-se. Goiana-PE, 14 de março de 2025. Dr. Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre - Juiz de Direito".

**CUMPRE-SE na forma da Lei.**

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco, Goiana/PE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24-03-2025). Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Leite de Andrade), Chefe de Secretaria da 2ª Vara, digitei conferi e subscrevi.

**Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre**  
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****(Prazo de 30 – Dias)**

2ª Vara Cível da Comarca de Goiana  
Processo nº 0002944-63.2023.8.17.2218  
REQUERENTE: LUIZA CARDOSO DE LIMA  
REQUERIDO(A): DINA CARDOSO DE LIMA, GILLIARD DO NASCIMENTO MORAES

O Doutor Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre, Juiz de Direito de 2ª Entrância em exercício cumulativo da 2ª Vara da Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc

Por meio deste Edital torna público que a Ação de Guarda Judicial nº 0002944-63.2023.8.17.2218, proposta por LUIZA CARDOSO DE LIMA, em face de DINA CARDOSO DE LIMA, GILLIARD DO NASCIMENTO MORAES, foi julgada procedente o pedido inicial, por Sentença deste Juízo: **SENTENÇA** ID [198077504](#): " **SENTENÇA** - Processo nº 0002944-63.2023.8.17.2218 - Vistos etc. Manifestaram-se as partes previamente sobre o tema central da presente Demanda, que apresenta baixa complexidade, e, sua resolução em ordem cronológica viola o postulado da duração razoável do processo, portanto, resolvo-o nesta data prestando a seguinte jurisdição em homenagem a efetividade da garantia fundamental que irradia do inc. LXXVIII, art. 5º, CRFB/88 c/c art.4º, CPC. RELATÓRIO. LUIZA CARDOSO DE LIMA, qualificada na exordial, por intermédio de Defensor Público, promoveu AÇÃO DE GUARDA, em favor de sua sobrinha GISLAINE CARDOSO DO NASCIMENTO MORAIS em face de DINA CARDOSO DE LIMA e GILLIARD DO NASCIMENTO MORAES. Alegou, abreviadamente, que desempenha a posse de fato da criança e que os genitores estão em lugar incerto e não sabido, demonstrando conduta negligente com a filha. Com a inicial vieram os documentos. Concedida a tutela provisória e determinada a citação dos Requeridos. Efetuada a citação dos genitores, que não responderam a presente. Relatório psicossocial e manifestação ministerial favorável. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. FUNDAMENTAÇÃO. A criança de acordo com o amealhado nos autos está com a tia materna a aproximadamente dois anos quando a recebeu do Conselho Tutelar, e a requerente desde então dispensa os cuidados necessários para a sua criação. A pretensão da Requerente coaduna com as provas angariadas nos autos. Observe-se o relatório psicossocial, no qual é registrado que "Sugere-se a guarda compartilhada, mas com moradia fixa na residência materna, a fim de promover a rotina necessária ao bom desenvolvimento de Benjamin." No relatório, se constatou que "...haja interesse autêntico da Sra. Luiza em cuidar da menina, inclusive já recebeu a orientação sobre a possibilidade de a sobrinha ter direito ao BPC". No relatório, também não foi identificado indício de conflitos familiares, sendo garantido o acesso livre aos genitores pela Requerente. Conforme demonstra a prova dos autos, a tia materna ao deduzir o pedido de posse do infante em Juízo agiu de boa-fé, já que o objetivo da demanda, está perfeitamente plausível com a regulamentação da posse de fato da infante, sua sobrinha. O conceito de guarda é igualmente indutivo, pois, o instituto é meio de colocação do menor em família substituta, enquanto, não definido seu destino, sendo efeito da guarda assistência material, moral e educacional,

já que ato regulador da posse de fato da criança. Como a criança passou a integrar a esfera de posse da Requerente, sob os cuidados de sua tia materna, ora postulante, é mais do conclusivo que dispensa amparo à infantes, presta auxílio material e emocional. Verificado que a intenção é lícita, logo, acolho o pedido inaugural. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, julgo procedente o pedido, e, decreto a **EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO**, na forma do art. 487, primeira parte do inciso I, do CPC, conjugado com o art. 1.583 e segs do CC, para o efeito de regularizar, como tenho por regular a posse de fato dos menores, a Interessada, portanto, determino o deslocamento da guarda a mesma, como medida excepcional que coaduna com o granjeado nos autos, e atende teleologicamente a sua natureza de manutenção na família natural, garantido aos genitores biológicos a livre visitação. Outrossim, advertida a Interessada, que poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato judicial fundamentado, ouvido o Ministério Público. Intime-se para, em cinco dias, prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. Intime-se a parte Requerente por oficial de justiça e os Requeridos por edital a ser publicado no DJe. Intime-se o Representando do Ministério Público. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Goiana, 18 de março de 2025. Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre - Juiz de Direito".

**CUMpra-SE na forma da Lei.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco, Goiana/PE, ao(s) aos vinte e cinco (21) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (21-03-2025). Eu, Antonio Leite de Andrade, Chefe de Secretar4ia da 2ª Vara Cível, digitei , conferi e subscrevi.

Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre

*Juíza de Direito da 2ª Vara Cível*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

Prazo : **30 (trinta) dias**

2ª Vara Cível da Comarca de Goiana  
Processo nº **0001193-41.2023.8.17.2218**

AUTOR(A): HILDAILTON DE AMORIM GONCALVES, EDINA BALBINO DE AMORIM

RÉU: EDIVALDO BALBINO DE SENA, ANDRE FENELON DE BARROS, ANDREA FENELON DE BARROS, UNIÃO FEDERAL, PGE - PROCURADORIA DO CONTENCIOSO CÍVEL, MUNICÍPIO DE GOIANA

O Exmo. Sr. Dr HILDEBERTO JÚNIOR DA ROCHA SILVESTRE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana, em virtude da lei, etc..

FAZ SABER a **REUS INCERTOS E NÃO SABIDO e EVENTUAIS INTERESSADOS** , a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Historiador Antônio Correia de Oliveira Andrade Filho, S/N, Fórum Des. Nunes Machado, Centro, GOIANA - PE - CEP: 55900-000 , tramita a ação de **USUCAPLÃO** (49), Processo Judicial Eletrônico - PJe **0001680-79.2021.8.17.2218** , proposta por AUTOR: **SEVERINO BORGES DA SILVA** . Assim, fica(m) a(o)(s) ré(u)(s) e demais interessados INTIMADO(O)(S) para, querendo, apelar da sentença da ação supracitada no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso deste edital. **Advertência** : a seguir transcrita: "**SENTENÇA** – Processo nº 0001193-41.2023.8.17.2218. Vistos. etc. A Demanda apresenta baixa complexidade, e, sua resolução em ordem cronológica viola o postulado da duração razoável do processo, portanto, resolvo-o nesta data prestando a seguinte jurisdição em homenagem a efetividade da garantia fundamental que irradia do inc. LXXVIII, art. 5º, CRFB/88 c/c art.4º, CPC.

RELATÓRIO. Trata-se de Ação de Usucapião Extraordinária, autuada sob o número 0001193-41.2023.8.17.2218, proposta por Hildailton de Amorim Gonçalves e Edina Balbino de Amorim, na qual pleiteiam a declaração judicial de aquisição originária da propriedade de bem imóvel urbano situado na Rua do Frutapão, nº 02, no centro do município de Goiana/PE.

Os autores sustentaram, na petição inicial (ID 128867141), que detêm a posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta do imóvel objeto da lide há mais de vinte anos, com animus domini. Informaram que o bem possui área construída de 51,51 m² e área total de 68,07 m², delimitado pelos seguintes confinantes: Edivaldo Balbino, no lado esquerdo (nº 03); Maria Balbino de Barros, no lado direito (nº 01); Severina Balbino da Costa, nos fundos (nº 38), e terrenos à frente. Alegaram que no imóvel estabeleceram sua residência familiar e nele criaram seus filhos.

Instruíram a inicial com diversos documentos: contrato de prestação de serviços da COMPESA em nome de Hildailton desde 2008 (ID 135141778); contratos de locação do imóvel referentes aos anos de 2013 a 2017 (ID 135141762); fotografias dos autores e de seus filhos no imóvel (ID 135141770); notas fiscais de materiais de construção e outros comprovantes de despesas (ID 135139996); certidões de nascimento dos filhos, nascidos na residência em questão (ID 135143482); planta e memorial descritivo do imóvel (ID 128867172 e ID 128867181); e certidões negativas de débitos e antecedentes (IDs 128867170 e 128867177), os quais visam a corroborar a posse prolongada e qualificada. Os pedidos formulados consistiram na declaração de domínio em favor dos autores, com posterior expedição do mandado de registro perante o cartório imobiliário competente, além da citação dos confinantes, da União, do Estado de Pernambuco e do Município de Goiana, e da intimação do Ministério Público. Na sequência, foi proferido despacho (ID 128921868) determinando a citação das partes indicadas e das Fazendas Públicas. Posteriormente, foram juntadas certidões de óbito de algumas confinantes (ID 129737020), ensejando a nomeação de Curador Especial pela Defensoria Pública para defesa dos interesses de herdeiros incertos e não sabidos (ID 139106821). O Estado de Pernambuco, por meio da Procuradoria Geral, apresentou manifestação informando a inexistência de interesse na demanda, tendo em vista que o imóvel não integra o seu acervo patrimonial, conforme ofício ecota da Secretaria de Administração Estadual (ID 145757545). Na defesa apresentada pela Defensoria Pública, na qualidade de Curadora Especial, houve negativa geral dos fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 341 do CPC (ID 148960578), pleiteando ao final a improcedência da ação e a produção de todas as provas em direito admitidas.

Posteriormente, foram realizadas diligências para constatação do imóvel. Em cumprimento ao despacho judicial (ID 162068111), o Oficial de Justiça certificou que o bem usucapiendo está localizado no beco ao lado da casa nº 36 da Rua do Frutapão, com as delimitações descritas na inicial, confirmando também a existência de uma área aberta e o acesso compartilhado a imóveis vizinhos (ID 163479411), com croqui e fotos do local (ID 163479412). Houve ainda audiência de instrução (ID 137845607), na qual foram ouvidas testemunhas que ratificaram a posse prolongada, pacífica e pública dos autores sobre o imóvel. Encerrada a instrução, os autores apresentaram alegações finais (ID 139103235), reiterando os fundamentos da inicial e destacando que os depoimentos colhidos em audiência confirmam a ausência de oposição à posse dos autores pelos réus ou confinantes. Argumentaram também que as provas documentais e testemunhais corroboram a aquisição originária da propriedade por usucapião, tendo em vista o decurso do prazo superior a vinte anos. O feito seguiu para diligência final, com o Juízo determinando

a realização de verificação in loco do imóvel, já realizada e documentada nos autos, e, após, conclusos para sentença. É o relatório, DECIDO. Cuidam os autos de ação de usucapião extraordinária ajuizada por Hildailton de Amorim Gonçalves e Edina Balbino de Amorim, visando à declaração de domínio sobre imóvel urbano localizado na Rua do Frutapão, nº 02, centro, no município de Goiana/PE, com área de 68,07m². A demanda encontra-se instruída com prova documental robusta e prova oral que confirmam a posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, há mais de vinte anos, pelos autores, nos termos do art. 1.238 do Código Civil. A posse dos autores foi corroborada por documentos como contratos de locação desde o ano de 2013 (ID 135141762), contas de fornecimento de água em nome do autor desde 2008 (ID 135141778), além de farta documentação que demonstra a moradia familiar prolongada no imóvel, conforme fotos e documentos pessoais dos filhos nascidos e criados no bem em questão (ID 135143482 e ID 135141770). As testemunhas ouvidas em juízo confirmaram o exercício da posse pelos autores, sem oposição de terceiros, destacando que os mesmos jamais foram molestados ou tiveram sua posse contestada, tampouco se evidenciando animus revertendi de terceiros ou herdeiros da falecida genitora da autora. Verifica-se ainda, do laudo de constatação (ID 163479411), que o imóvel usucapiendo encontra-se encravado em beco de acesso restrito, delimitado à direita pela casa nº 01 e à esquerda por área aberta de cerca de dois metros, situada entre as casas nº 02 e nº 03, servindo esta área como única passagem de acesso ao imóvel de nº 38-B, pertencente ao Sr. Alexandre Ferreira da Costa. Consta dos autos petição subscrita pela Defensora Pública que representa os interesses do Sr. Alexandre Ferreira da Costa (ID 138357882), na qual, além de fornecer documentos comprobatórios de sua posse no imóvel nº 38-B, pleiteou expressamente o reconhecimento de servidão de passagem sobre o beco existente entre as casas nº 02 (objeto da presente usucapião) e nº 03, para assegurar o acesso à sua propriedade, diante da sua condição de imóvel encravado. A servidão de passagem requerida, por sua natureza forçada, encontra guarida no art. 1.285, caput, do Código Civil, que prevê a constituição do direito de passagem ao proprietário de imóvel que se encontre sem acesso à via pública, conferindo-lhe a passagem pela propriedade vizinha com menor onerosidade. O beco descrito nos autos, conforme croqui elaborado pelo Oficial de Justiça (ID 163479412), mostra-se a única via de acesso ao bem do requerente, estando presente o requisito da necessidade. O direito do Sr. Alexandre Ferreira da Costa encontra-se plenamente evidenciado, sendo obrigação do proprietário ou possuidor do imóvel vizinho (no caso, os autores) suportar a passagem, que deve ocorrer na forma menos gravosa à sua propriedade, observando-se as condições naturais e urbanísticas do local. Portanto, ao tempo em que se reconhece o domínio dos autores sobre o imóvel objeto da presente ação, há de ser igualmente acolhido o pleito do Sr. Alexandre Ferreira da Costa, para fins de instituição da servidão de passagem, de natureza forçada, em seu favor, sobre o beco situado entre os imóveis nº 02 e nº 03 da Rua do Frutapão, nos exatos moldes em que delimitado pela prova pericial e documental. ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de usucapião para declarar o domínio de Hildailton de Amorim Gonçalves e Edina Balbino de Amorim sobre o imóvel situado na Rua do Frutapão, nº 02, centro, no município de Goiana/PE, com área construída de 51,51 m² e área total de 68,07 m², conforme descrição constante da planta (ID 128867172) e memorial descritivo (ID 128867181). Em atenção ao pedido incidental formulado pela Defensoria Pública em nome do Sr. Alexandre Ferreira da Costa, DECLARO, com base no art. 1.285 do Código Civil, a existência de servidão de passagem sobre a área aberta localizada entre os imóveis nº 02 e nº 03, servindo como única via de acesso ao imóvel nº 38-B, de titularidade do Sr. Alexandre Ferreira da Costa, cabendo ao serviente (autores) garantir o livre trânsito do dominante (Sr. Alexandre) e seus sucessores. Expeça-se mandado para registro desta sentença no Cartório de Registro de Imóveis, constando expressamente a instituição da servidão de passagem ora declarada. Sem custas, diante da gratuidade da justiça deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumpra-se a sentença e arquivem-se os autos com as devidas baixas. Goiana - PE, 21 de março de 2025. Dr. Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre. Juiz de Direito". Antonio2025-03-24T09:37:00

#### **CUMPRA-SE na forma da Lei.**

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco, Goiana/PE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (24-03-2025). Eu, \_\_\_\_ (Antonio Leite de Andrade), Chefe de Secretaria da 2ª Vara, digitei conferi e subscrevi.

**Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre**  
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

**Ibimirim - Vara Única****DIRETORIA REGIONAL DO SERTÃO****Vara Única da Comarca de Ibimirim****EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº 0000398-40.2024.8.17.2690

REQUERENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM

DENUNCIADO(A): NATANIEL DA SILVA

O Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, Dr. LUCCA SAPORITO DE SOUZA PIMENTEL, em virtude da Lei, FAZ SABER a todos por meio deste Edital de Citação, **com prazo de 15 (quinze) dias**, e que dele tomarem conhecimento, que o Ministério Público, pela Promotoria de Justiça Criminal, denunciou, como incurso nas penas do artigo 2º, II, da Lei 8.137/1990, o DENUNCIADO: NATANIEL DA SILVA, inscrito no CPF nº 067.168.774-36, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Manoel Vicente, nº 302, Ibimirim/PE, CEP 56580000, Cel.: (87) 99960-4130, tudo conforme denúncia dos autos do Processo Criminal nº 0000398-40.2024.8.17.2690, que tramita no Juízo da Vara Única da Comarca de Ibimirim, situada no endereço acima indicado, que segue transcrita abaixo.

**SÍNTESE DA DENÚNCIA** : No período de agosto a setembro de 2017, em Ibimirim/PE, NATANAEL DA SILVA deixou de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria ter recolhido aos cofres públicos. Conforme procedimento anexado, foi constatado pela SEFAZ que o contribuinte de nome/razão social NATANIEL DA SILVA 06716877436, CNPJ nº 28.180.183/0001-93, representado legalmente pelo sócio NATANAEL DA SILVA, deixou de recolher o imposto ICMS, no código de receita 058-2, no valor total original de R\$ 20.569,82, obrigação que trata o art. 54, V do Dec. 14876/91 em consonância com o disposto na Portaria SF 147/2008 e alterações, nos períodos e respectivos valores originais. Instaurado o Processo Fiscal nº 2017.000008182915-88, apurou-se ao final o valor devido à Fazenda Pública estadual de R\$ 33.212,37 (trinta e três mil, duzentos e doze reais e trinta e sete centavos). Contudo, de acordo com a última atualização do extrato de débitos registrada no dia 15 de dezembro de 2023, o saldo devedor era de R\$ 87.335,80 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) Frisa-se que este órgão ministerial tentou notificar o representante legal do contribuinte, para fornecer a devida comprovação sobre o pagamento integral ou parcial do tributo (ICMS) constante da COFIMP nº 2017.000009873112-17 referente ao Auto de Infração nº 2017.000008182915-88, para informar sobre eventual garantia judicial do tributo ou ajuizamento e tramitação atualizada de ação anulatória da autuação fiscal ou similar e para informar se teria interesse em celebrar acordo de não persecução penal. Contudo, as tentativas restaram frustradas, visto que o número de telefone anexado aos autos não estava cadastrado no aplicativo de mensagens Whatsapp, como também a operadora informou que não era possível completar a ligação. 2. DA MATERIALIDADE E PROVA DE AUTORIA A prova da materialidade e os indícios de autoria repousam no Procedimento SIM 02748.000.310/2023 que apurou os fatos, como também nos documentos comprobatórios anexados ao mesmo. 3. CLASSIFICAÇÃO DO CRIME Ante o exposto, o Ministério Público denuncia NATANAEL DA SILVA pelo crime previsto no artigo 2º, II, da Lei 8.137/1990 contra a SOCIEDADE. E por se encontrar **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** o DENUNCIADO(A): NATANIEL DA SILVA, acima qualificado, é este **CITADO** por este instrumento legal para apresentar resposta à acusação, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, através de advogado constituído ou pela Defensoria Pública do Estado, conforme redação do art. 396-A do CPP, com a fluência do prazo com início ao fim do prazo deste edital, ou durante o referido prazo a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou de seu defensor constituído em cartório onde tramita o Processo Criminal, garantindo-se a disciplina do parágrafo único do artigo 396 do CPP ( *"No caso de citação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído."* ). Fica ainda advertido de que, em não sendo apresentada a referida defesa, no prazo legal, será nomeado Defensor Público para acompanhar o Processo Criminal. Na resposta, o denunciado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa que entender cabíveis, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até o número de 8 (oito) testemunhas (rito ordinário), 5 (cinco) testemunhas (rito sumário), ou 3 (três) testemunhas (rito sumaríssimo). Fica ainda ciente que *"A reparação do dano sofrido pela vítima é circunstância que sempre atenua a pena, desde que o acusado o faça por sua espontânea vontade, com eficiência e antes do julgamento. O valor correspondente pode ser fixado de comum acordo entre as partes e homologado no juízo competente. (art. 65, inciso III, alínea "b", do Código Penal)."* Dado e Passado na comarca de tramitação do processo. Eu, ANA MARIA DE SOUZA BRITO, digitei e submeti à conferência e subscrição, encaminhando à publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça. Certifico que o edital será afixado à porta do edifício onde funcionar o juízo. IBIMIRIM, 25 de março de 2025. Eu, Ana Maria de Souza Brito, o digitei e submeti a conferência e assinatura(s).

**LUCCA SAPORITO DE SOUZA PIMENTEL-JUIZ DE DIREITO**

## São José do Egito - 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1ª Vara da Comarca de São José do Egito

Forum Des. Fausto Campos - R 25 DE AGOSTO, s/n - Bela Vista

São José do Egito/PE CEP: 56700000 Telefone: (87)3844.3438/ - Email: vara01.sjegito@tjpe.jus.br

### LISTA GERAL DOS JURADOS 2025

A Dra. Tayná Lima Prado, Juíza de Direito e Presidente do Tribunal do Júri desta comarca de São José do Egito, Estado de Pernambuco, em virtude de lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele notícias tiverem, especialmente aos Senhores Jurados abaixo mencionados, que de acordo com o **art. 426 do Código de Processo Penal** torno pública a **Lista Geral dos Jurados do exercício 2025**, relativa aos processos de competência do Tribunal do Júri da Comarca de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

01	Adalberto Batista Leite Júnior	Professor
02	Adelzuita de Souza Nunes	Secretaria escolar
03	Ademar de Lira Andrade Filho	Técnico em enfermagem
04	Albiege Cleane dos Anjos Silva	Professora
05	Alexandre de Lira Nunes	Técnico enfermagem
06	Aline Cristina Ferreira Nunes	Professora
07	Alisson Rodrigo Campos de Oliveira	Professor
08	Ana Isabelle Gomes Campos	Professora
09	Ana Maria Barbosa de Sousa	Professora
10	Anacieto Rui Leite de Brito	Professor
11	Anderson Renê Alves da Rocha	Professor
12	Andre Lima Bezerra	Servidor Público
13	Ângela Cristina Pereira do Nascimento	Professora
14	Anucha Pilar Leite de Sousa Farias	Professora
15	Aretusa Pereira do Nascimento	Professora
16	Carla Cibélia de Lira Gomes	Professora
17	Claudevan Batista de Mel Filho	Professor
18	Cláudia Cristina Bezerra Alves	Psicóloga
19	Cláudia Ivone Brito Araújo	Professora
20	Cleópatra Kelly Nunes Campos	Professora
21	Débora Caroline Alves de Siqueira	Visitadora social
22	Diogo Pereira de Lucena	Professor
23	Divalcida Santos de Oliveira	Secretária Escolar
24	Edineide Alves de Souza Silva	Professora
25	Erbene Soares Pereira	Professora
26	Erlito Teixeira de Vasconcelos	Funcionário Público
27	Eslane Maria Lopes de Souza	Enfermeira
28	Euclides Leandro da Costa	Motorista
29	Fábio Renato Lima da Silva	Professor
30	Francisco de Sales Rocha	Professor
31	Gizele Lima de Oliveira	Professora
32	Hermano Jacson Nunes Timoteo	Professor
33	Ilane dos anjos Marques Silva	Diretora
34	Iranildo Barros Pereira de Souza	Contador
35	Isabelly Janaína Nunes Aragão	Auxiliar administrativo
36	Jackson Gomes de Andrade Silva	Professor
37	Jaidete Félix Amorim	Funcionária pública
38	Jane Leide Gomes Siqueira	Professora
39	João Renato Nunes	Professor
40	Joelma Maria Martins Leite	Professora
41	José Aryston Carvalho Lira	Enfermeiro
42	José Ivanildo Leite	Gestor de Marketing
43	Josineide Santos Oliveira	Técnica em enfermagem
44	Josivaldo de Abreu Angelo	Servidor público
45	Joyce Eduarda Gomes Lira	Técnica em enfermagem
46	Kátia Regina Soares Siqueira	Professora
47	Lais Kelly de Queiroz Nunes	Aux. administrativo
48	Laísa Cinthia Siqueira Souza	Enfermeira
49	Laura Cristina Oliveira de Lima	Professora
50	Ledaiana Patrícia Guedes	Técnica em enfermagem
51	Loana Araújo Souza	Professora
52	Lucélia Cristiane Leite de Almeida	Professora
53	Luciana Almeida dos Santos	Professora

54	Luciete Lima Fausto	Professora
55	Lucileide de Melo Mariano	Professora
56	Maria Cristianeide Gonçalves de Melo Menezes	Professora
57	Maria do Socorro Alves Nóbrega	Assistente administrativa
58	Maria Euzileide S. Gomes	Enfermeira
59	Maria Solânia Soares e Silva	Técnica em enfermagem
60	Maria Vanusa Sousa de Araújo	Técnica em enfermagem
61	Núbia Cristina de Lima Rafael	Professora
62	Patrícia Gouveia Batista	Professora
63	Rafael José da Silva Gomes	Inspetor escolar
64	Raimunda Cristina Patriota de Jesus	Assistente Social
65	Raniere Maurílio Ferreira dos Santos	Motorista
66	Rita de Cássia Leite de Siqueira Aragão	Professora
67	Rita de Cássia Limeira Souto	Professora
68	Rita Renata Siqueira da Silva	Professora
69	Roberta Simone Souza Siqueira	Professora
70	Robson Amauri Guedes dos Santos	Professor
71	Sandra Gabriela Brito Lacerda	Professora
72	Sararituana Rodrigues Leite	Técnica em enfermagem
73	Selma Lúcia Leite	Professora
74	Soraya Layse Nascimento Silva	Enfermeira
75	Tairis Pollyanna de Lima Ferreira	Assistente de sala
76	Telma Sônia Silva de Amaral	Professora aposentada
77	Thiago Henrique de Oliveira Rabelo	Cirurgião dentista
78	Valdelice Miranda da Silva	Aposentada
79	Valdenor Gomes de Oliveira	Professor
80	Vitor Emanuel Andrade Rocha	Motorista

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos Srs. Jurados, mandou o (a) MM. (a) Juiz(a) de Direito expedir o presente EDITAL que será publicado no DJe e também no local de costume no átrio do edifício do Fórum Fausto Campos desta Comarca de São José do Egito, Estado de Pernambuco, 25 de março de 2025. Eu, \_\_\_\_\_ Jéssica Lopes de Oliveira, Gerente de Secretaria, digitei e subscrevi.

Dra. Tayná Lima Prado

Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

Art. 436. § O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º § Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º § A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 446. § Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1ª Vara da Comarca de São José do Egito

Fórum Des. Fausto Campos - R 25 DE AGOSTO, s/n - Bela Vista

São José do Egito/PE CEP: 56700000 Telefone: (87)3844.3438/ - Email: vara01.sjegito@tjpe.jus.br

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS - 2025**

Aos vinte e cinco de março de 2025, às 09h, nesta cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no salão do júri desta Comarca onde, conforme preceitua o artigo 432 do CPP, presente se encontrava a Dra. Tayná Lima Prado, Juíza de Direito, comigo a Gerente de Secretaria, abaixo assinado, assim como os representantes do Ministério Público - Dr. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho e da Ordem dos Advogados do Brasil – Dra. Hérica Nunes . Defensoria Pública - ausente. Aberta a Sessão a MM.(a) Juíza passou a efetuar o sorteio do corpo de jurados para as Sessões do Tribunal do Júri correspondente ao corrente ano, que ficou assim constituído.

**JURADOS**

Seq.	Ordem	Jurado	Profissão
01	63	Rafael José da Silva Gomes	Inspetor Escolar
02	59	Maria Solânia Soares e Silva	Técnica em Enfermagem



03	35	Isabelly Janaína Nunes Aragão	Auxiliar Administrativo
04	60	Maria Vanusa Sousa de Araújo	Técnica em Enfermagem
05	31	Gizele Lima de Oliveira	Professora
06	01	Adalberto Batista Leite Júnior	Professor
07	77	Thiago Henrique de Oliveira Rabelo	Cirurgião Dentista
08	58	Maria Euzileide S. Gomes	Enfermeira
09	34	Iranildo Barros Pereira de Souza	Contador
10	02	Adelzuita de Souza Nunes	Secretaria Escolar
11	22	Diogo Pereira de Lucena	Professor
12	03	Ademar de Lira Andrade Filho	Técnico de Enfermagem
13	53	Luciana Almeida dos Santos	Professora
14	33	Ilane dos Anjos Marques Silva	Diretora
15	55	Lucileide de Melo Mariano	Professora
16	04	Albiege Cleane dos Anjos Silva	Professora
17	09	Ana Maria Barbosa de Sousa	Professora
18	57	Maria do Socorro Alves Nóbrega	Assistente Administrativa
19	48	Laísa Cinthia Siqueira Souza	Enfermeira
20	27	Eslane Maria Lopes de Souza	Enfermeira
21	67	Rita de Cássia Limeira Souto	Professora
22	19	Cláudia Ivone Brito Araújo	Professora
23	25	Erbene Soares Pereira	Professora
24	20	Cleópatra Kelly Nunes Campos	Professora
25	37	Jaidete Félix Amorim	Funcionária Pública

#### SUPLENTE

01	26	Erilto Teixeira de Vasconcelos	Funcionário Público
02	05	Alexandre de Lira Nunes	Técnico de Enfermagem
03	50	Ledaiana Patrícia Guedes	Técnica de Enfermagem
04	73	Selma Lúcia Leite	Professora
05	16	Carla Cibélia de Lira Gomes	Professora
06	51	Loana Araújo Souza	Professora
07	49	Laura Cristina Oliveira de Lima	Professora

Nada mais foi deliberado, mandou encerrar o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, (Jéssica Lopes de Oliveira), Gerente de Secretaria, digitei e subscrevi o presente termo.

\_\_\_\_\_  
Dra. Tainá Lima Prado - Juíza de Direito

\_\_\_\_\_  
Dr. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho - Promotor

\_\_\_\_\_  
Dra. Hérica Nunes Brito – Presidente da Seccional da OAB de São José do Egito –PE